



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 01/2024
Processo(s) Administrativo(s) Nº 633/2024
ID CIDADES: 2024.054E0700001.01.0001

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Parte Preliminar

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NOS BAIRROS CANARINHO, LEONÓRIO E COLINA I

SECRETARIA(S) INTERESSADA(S): SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Data de Abertura da Sessão: 25/04/2024 - **Horário:** 09:00 Horas

REFERENCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal de Compras Públicas -

www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço GLOBAL

Regime de Execução: Empreitada por preço Unitário

Modo de disputa: ABERTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, pessoa jurídica de direito público, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação/Pregoeiro, que abaixo subscreve, designado pela Portaria 0824/2023 de 03/04/2023, com interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**, torna notório que realizará licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NOS BAIRROS CANARINHO, LEONÓRIO E COLINA I**, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, a qual será processada e julgada em conformidade nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e tudo em conformidade com o Processo **633/2024**.

DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NOS BAIRROS CANARINHO, LEONÓRIO E COLINA I**, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Edital e seus ANEXOS.

A presente licitação será realizada com o critério de julgamento por "**MENOR PREÇO GLOBAL**".

O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme acima, observadas às especificações e valores máximos aceitos pela Administração. O critério de julgamento adotado terá observância às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto e seus preços.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1. As despesas para atender esta licitação, estarão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria(s) e que constam no processo administrativo em destaque.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: FUNDO CIDADES
FICHA 64

ÓRGÃO: 040000 - SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 040200 - FUNDO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 040000040200.1545100221.299 - DRENAGEM E PAV. DE RUAS DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSO - 179900000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação empresas interessadas qualificadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Portal de Compras até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.1.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

2.1.3. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3.1. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

2.5.4. que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.5.5. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.5.6. que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

2.5.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

2.5.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

2.5.10. que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e tenham recebido suspensão temporária de participação em licitação, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração pública de qualquer esfera Federal ou impedimento de contratar a Administração, no Âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.5.11. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.5.12. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.13. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.14. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.15. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.16. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.5.17. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.18. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.19. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.20. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.21. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.22. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

2.5.23. As empresas em regime de consórcio poderão participar desta licitação, desde que atendidas às determinações contidas no artigo 15, da Lei nº 14.133/21, obedecendo às seguintes normas:

a) Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital;

b) Indicação da empresa Licitante Líder do consorcio que exercerá as funções de liderança e será responsável por sua representação perante a Administração.

c) Impedimento de participação de empresa Licitante consorciada, nesta licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente;

d) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

e) A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

f) O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

g) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pela Prefeitura de Pedro Canário e observado o disposto no § 5º do art. 15 da Lei nº 14.133/21.

h) Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

i) Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das EMPRESAS. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

j) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

k) Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômicofinanceira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo, que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

l) A comprovação das capacidades técnico-profissional e técnico-operacional exigidas neste Edital poderá ser efetuada, no todo ou parte, por qualquer uma das consorciadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

m) As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a EMPRESA líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

n) No caso de composição de consórcio que integre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte não será admitido para fins de usufruto das benesses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, conforme art. 4º §1º, inc. II da Lei 14.133/2021.

o) No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto na alínea “b” deste item.

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.15 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.13 e 2.5.14 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.13 e 2.5.14 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.19 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.12. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU - Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

2.13. As empresas participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes desta licitação, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do Contrato.

2.14. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

3. DO CREDENCIAMENTO, DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados em participar desta Concorrência deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

3.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura de Pedro Canário - ES responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

3.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.8. O Pregão será conduzido pela Agente de Licitação do Município de Pedro Canário-ES, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

3.9. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.10. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

3.11. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.12. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.12.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.12.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.13. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.14. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.15. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.16. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.17. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.18. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.19. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.19.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.19.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.19.3. haverá intervalor mínimo de diferença de valores, totalizando o montante mínimo de R\$ 1.000,00 (um mil reais) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.20.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.20.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.2.1. O valor máximo a ser pago é de R\$ 7.766.140,62 (sete milhões, setecentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta reais e sessenta e dois centavos) auferido pelo Setor Competente da Secretaria Municipal de Obras, com base nos valores contidos na Planilha de Preços, objeto desta natureza.

3.22. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.23. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

4.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.4. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.4.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), e em moeda nacional.

4.4.2. Descrição detalhada do objeto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, mercado produto, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

4.5.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anteprojeto/Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias. O prazo da proposta ficará suspenso até o deslinde do processo licitatório, sendo que só começará a contar a partir da decisão final desta comissão, quando o procedimento licitatório chegar ao seu final com a homologação e/ou adjudicação do objeto licitado.

4.13. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema da Concorrência:

4.13.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

4.13.2. A indicação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4.13.3. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 4.13.4. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Agente de Licitação.
- 4.13.5. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 19 deste Edital.
- 4.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.16. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 4.17. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital, comprovação de garantia de proposta e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.
- 4.18. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- 4.19. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 4.20. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências deste Edital.
- 4.21. Não serão aceitos pela Fiscalização, em hipótese alguma, pleitos ou solicitações de aditivos por parte da CONTRATADA, em função de atrasos na execução dos serviços objeto do escopo contratual, do não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Executivo e da não aderência à Curva de Progresso Físico, que culminem na alteração da data final de entrega e de finalização do contrato. Esse ônus caberá, integralmente, à CONTRATADA.
- 4.22. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o dimensionamento de sua equipe técnica e de produção, para execução do objeto contratual. Não será aceita pela Fiscalização, em hipótese alguma, solicitação de aditivos referentes a necessidade de reforço ou incremento de equipe para atender prazos contratuais, sendo este dimensionamento e precificação adequada de total responsabilidade da CONTRATADA.
- 4.23. Cabe à CONTRATADA checar o orçamento da Administração conforme projetos, antes da sua precificação. Dessa forma, visto que as proponentes possuem todos os projetos para análise, levantamento de quantitativos e orçamentação, não caberá solicitação de pleitos de aditivos pela futura CONTRATADA, alegando quantitativos insuficientes em planilha para execução dos serviços.
- 4.24. Não poderá a CONTRATADA pleitear aditivos sob alegação de atrasos na evolução dos serviços, ultrapassando o período de execução do Orçamento e Cronograma Físico Financeiro. Pleitos relativos a custos indiretos, tais como manutenção da equipe técnica, ou manutenção do canteiro de obras e locações de equipamentos, dentre outros, que ocorrerem em função do atraso na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, com postergação na data de entrega final do objeto contratual, não serão aceitos pela Fiscalização.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. A comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 5.5. O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.6. Será desclassificada a proposta de preços que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 5.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.8. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido neste edital.
- 5.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.10. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor global proposto.
- 5.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 5.14. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.15. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

5.20. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,10%

5.21. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.22. O modo de disputa será o ABERTO.

5.23. O envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.23.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.23.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.23.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.23.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.23.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.24. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.25. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.26. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.27. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.29. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

5.30.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.30.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.30.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 5.30.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.30.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.30.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- 5.30.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 5.30.2.2. empresas brasileiras;
- 5.30.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 5.30.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.31.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os seguintes preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.31.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

5.31.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.31.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.31.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.31.6. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.31.7. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.5 do edital.

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.2.1. conter vícios insanáveis.
- 6.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anteprojeto/Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência.
- 6.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.4.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semiintegrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

6.4.2. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.4.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.6.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.6.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

6.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.9. Caso o Anteprojeto, Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#). A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3 - Comprovação de Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.4 - Comprovação de Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.5 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- d) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- h) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação]
- i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- j) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.6 - Qualificação Técnica:

- a) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

- b) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) em plena validade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- c) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- d) Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme art. 67 parágrafo § 1º da lei 14.133 de 2021, também abaixo indicado(s):

Engenheiro Civil:

Item	Pavimentação com blocos de concreto
01	<i>Pavimentação com blocos de concreto</i>
02	<i>Corpo BSTC greide D= 0,40 a 0,80m</i>
03	<i>Corpo BSTC greide D= 1,50m</i>
04	<i>Trincheira drenante em concreto</i>
05	<i>Escoramento de cavas e valas</i>
06	<i>Berço de concreto ciclópico</i>
07	<i>Boca de Lobo</i>
08	<i>Concreto armado</i>

- e) O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- f) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- g) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, conforme art. 67 parágrafo § 2º da lei 14.133 de 2021:

Item	Pavimentação com blocos de concreto	Quantitativo mínimo
01	<i>Pavimentação com blocos de concreto</i>	<i>3.500,00 m²</i>
02	<i>Corpo BSTC greide D= 0,40 a 0,80m</i>	<i>1.500,00 m</i>
03	<i>Corpo BSTC greide D= 1,50m</i>	<i>250,00 m</i>
04	<i>Trincheira drenante em concreto</i>	<i>8,00 m</i>
05	<i>Escoramento de cavas e valas</i>	<i>800,00 m</i>
06	<i>Berço de concreto ciclópico</i>	<i>1800,00 m</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

07	Boca de Lobo	15,00 und
08	Concreto armado	40,00 m ³

- h) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Desta forma, detalhamos acima os itens de maior relevância técnica deste projeto executivo, bem como as quantidades mínimas que as CAT's devem apresentar para estarem aptas a executar esta obra, uma vez que eles compõem o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o projeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica para execução, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução, isto é, trata-se dos itens de maior importância e de dificuldade técnica acentuada em relação aos demais itens da obra ou do serviço, além de apresentarem grande importância econômica, cuja inexecução acarrete risco mais elevado para a Administração Pública.

Outrossim, pretende este município de Pedro Canário adotar todas medidas legais necessárias para obter a melhor contratação e a execução adequada dos serviços licitados, de forma a não enfrentar no futuro, problemas com obras inacabadas ou aditamentos de contratos de obras que poderiam ser evitados, pela deficiência dos projetos elaborados. Portanto, esta Equipe Técnica de SEMOB da referida obra como objetos detentores de grau de complexidade significativo, cujos percentuais de valor significativo considerado em relação ao valor total do orçamento.

É necessário que a licitante tenha a ciência de que, trata-se de uma obra junto ao Governo do estado (Fundo cidades), não sendo admissível atrasos na entrega dos serviços.

- i) Termo de Visita Técnica (FACULTATIVO)

- A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução da obra é **FACULTADA** ao licitante e, quando realizada, deverá ser por representante indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.
- O agendamento da visita deverá ser realizada junto ao Setor de Engenharia através do telefone: (27) 3764-3640 ou email obras@pedrocanario.es.gov.br, incluindo no assunto: A/C SETOR DE ENGENHARIA, conforme item específico contido no Termo de Referência em anexo.
- Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, **declarar que assume toda a responsabilidade de conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, apresentando declaração para tal a qual deverá constar no envelope de Habilitação.**

7.7 – Outros Documentos e Declarações:

- a) O Documento hábil para comprovação da condição de ME/EPP/MEI será a **Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedido no ano em curso.**
- b) **DECLARAÇÃO CONJUNTA** onde conste:
- Declaração que a licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);

- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado;
- Declaração de possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;
- Declaração de que dispõe, ou tem como dispor de maneira certa de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação.
- Declaração de Capacidade de execução do objeto.
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- Declaração de que, caso seja vencedora da Licitação, prestará garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas na Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação.
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

10.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

10.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação estará vinculada a descentralização dos recursos orçamentários do Fundo Cidades e não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal acional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

- Termo de Referência, Planilha Orçamentária, Cronograma, Composições, Memorial Descritivo, Projetos e outros encontram-se em ANEXO (Arquivo Separado) deste edital.

Pedro Canário/ES, 19 de março de 2024

André de Jesus Silva
Secretario Municipal de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2024

Processo nº ____/202x

CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, E DE OUTRO LADO A EMPRESA _____, PARA A _____, NESTE MUNICÍPIO, COM SUAS RESPECTIVAS ALTERAÇÕES.

O MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 28.539.872/0001-41, com sede à Rua São Paulo, n.º 220, Bairro Boa Vista, Pedro Canário/ES, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de OBRAS, brasileiro(a), portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, com endereço na _____, n.º _____, Bairro _____, PEDRO CANÁRIO/ES, daqui por diante denominado Contratante e a Empresa _____, CNPJ n.º _____, estabelecida no endereço na _____, n.º _____, bairro _____, Cidade _____, Cep: _____-____, Tel: (____) _____-____, tendo como representante legal o Sr. _____, brasileiro, portador do CPF nº _____ e CI nº _____, residente e domiciliado no endereço na _____, n.º _____, bairro _____, Cidade _____, Cep: _____-____, Tel: (____) _____-____, doravante denominada Contratada, celebram o presente Contrato, referente a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº ____/2024, oriundo do Processo nº 633/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NOS BAIRROS CANARINHO, LEONÓRIO E COLINA I

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos, dispositivos e instruções que compõem a Concorrência Eletrônica nº XX/2024, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a modalidade empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Obrigações do Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

4.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2. Obrigações da Contratada:

4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.2.2. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, fabricante, modelo, valor unitário e total do item, quantidade do item, procedência e prazo de garantia ou validade, número de série, se for o caso;

4.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

4.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Edital e seus anexos, o serviço com avarias ou defeitos;

4.2.5. Comunicar o Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso seja necessário celebrar contrato.

4.2.7. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

4.2.8. Atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de reparo dos serviços.

4.2.9. Cumprir todas as obrigações o Projeto Básico, bem como todas as exigências contidas no Edital, no Contrato e na Proposta de Preços;

4.2.10. Ter em seus estoques materiais suficientes para atender o Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo Órgão fiscalizador oficial competente;

4.2.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2.12. Não transferir a outrem por qualquer forma, mesmo que parcialmente, a obrigação formalizada no presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

4.2.13. Arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do cumprimento do Contrato;

4.2.14. A Contratada deverá adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações pessoais que tiver acesso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

5.2. A execução do CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, perante o Município ou terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

5.3. O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, tendo para tanto livre acesso a qualquer documentação referente a esses serviços e às instalações da CONTRATADA na obra.
- b) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- c) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;
- d) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
- e) Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste CONTRATO, com poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam adotadas as providências legais cabíveis, em especial, a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços;
- f) Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- g) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Projeto Básico, no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- h) Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- i) Exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade dos materiais empregados, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica, ficando a obtenção de tais atestados sob a responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;
- j) Atestar os Boletins de Medição e as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- k) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- l) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- m) Assinar os registros no livro diário da obra, destacando a primeira via do livro para seu arquivamento, com todas as ocorrências verificadas na sua atividade de fiscalização relacionadas à execução dos serviços, em especial:
- I. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - II. O início e término de cada etapa de serviços, de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;
 - III. As modificações efetuadas no decorrer da obra;
 - IV. As consultas à fiscalização;
 - V. Os acidentes eventualmente ocorridos no curso dos trabalhos;
 - VI. As respostas às interpelações da fiscalização;
 - VII. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.
- n) Assegurar que o diário de obras esteja sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, cabendo uma ao fiscal do CONTRATO e as duas outras à CONTRATADA.
- o) Fazer constar, no corpo dos documentos de autorização das despesas, a referência aos respectivos Boletins de Medição e comprovantes de pagamento já realizados, explicitando a numeração do Boletim correlato.
- p) A CONTRATANTE designará um servidor como responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:
- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
 - b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;
 - c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
 - d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
 - e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
 - f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
 - g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;
 - h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;
 - i) Providenciar a realização de inspeções nas obras públicas para a verificação de sua qualidade.
- q) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO.
- r) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

5.4. A fiscalização poderá contar com apoio técnico de empresa(s) contratada(s) pelo MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO para auxiliar no processo de fiscalização da referida obra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, DA MEDIÇÃO, DO PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. O preço total é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) conforme proposta comercial de preços unitários da Contratada, constante da Planilha de Formação de Preços do Projeto Básico, apresentada pela Contratada, anexada ao presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.2. Após um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos periódicos de trinta dias a contar da primeira medição, as medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA.

6.3. São passíveis de medição as unidades dos serviços efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato analisar detalhadamente os quantitativos de todos os serviços executados.

6.4. Os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento de item instalado serão medidos quando a respectiva instalação tiver sido devidamente realizada.

6.5. Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do CONTRATO e de um representante da CONTRATADA.

6.6. Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária da CONTRATADA. Deverá ser verificado pela fiscalização do CONTRATO, no momento da aferição do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da CONTRATADA.

6.7. Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.

6.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não esteja prevista no CONTRATO.

6.9. Os itens referentes a tratamento, reciclagem e disposição de resíduos serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação, pela CONTRATADA, do documento de "Certificado de Reciclagem e entulho" emitido pela empresa que executará os respectivos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, em que deverá constar, entre outras informações, o tipo e a quantidade do material proveniente da obra que foi tratado, reciclado ou recebido para disposição final.

6.10. A Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar o Boletim de Medição e encaminhá-lo ao gestor do CONTRATO para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a empresa CONTRATADA proceda à emissão da Nota Fiscal.

6.11. Caso o Boletim de Medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 05 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

6.12. Somente após aprovado o Boletim de Medição, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão de obra.

6.13. A partir do atesto da Nota Fiscal por parte do fiscal e do gestor do CONTRATO, a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.

6.14. O pagamento será efetuado por Ordem Bancária mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.15. Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-ES ou CAU-ES, conforme o caso, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

(RRT), referente à obra ou serviço, a comprovação de matrícula da obra junto à Receita Federal do Brasil e a prestação da garantia.

6.16. O pagamento será feito mediante apresentação dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.17. Caso não seja apresentado qualquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ficará suspenso.

6.18. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de arrecadação e fiscalização quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

6.19. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.20. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

6.21. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

6.22. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.23. O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.

6.24. Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma físico financeiro, somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente, exceto no caso da suspensão de execução determinada pela CONTRATADA.

6.25. O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

6.26. Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização serão liberados pela Fiscalização, quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

6.27. Os serviços relativos à carga, descarga e transporte do material de disposição ou reciclagem só serão considerados na medição quando forem atendidas as condições definidas no Termo de Referência. Quanto ao item de transporte deverá ser pago considerando a DMT efetivamente realizada tendo como limite máximo a DMT considerada no orçamento.

6.28. O pagamento da última medição só será realizado pela CONTRATANTE após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização e pelo gestor do CONTRATO.

6.29. A aprovação e pagamento da última medição não exige a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação ou recebimento definitivo dos serviços executados.

6.30. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

6.31. A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao do reconhecimento do direito.

6.32. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data base do orçamento de referência, ocorrida em julho/2022.

6.33. O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data base do orçamento de referência, utilizando-se, para tanto, a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e/ou de índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, que incidirão exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, conforme fórmula abaixo:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

I_0



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem Reajustados;

Io = Índice do IPCA-E/IBGE, relativo ao mês anterior da data de apresentação da proposta;

I = Idem ao Io, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

6.34. Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

6.35. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 17.555, de 2021, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

6.36. Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

6.37. O reajustamento será formalizado mediante apostilamento.

6.38. O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

6.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

6.40. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

6.41. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO, sob pena de preclusão.

6.42. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

6.43. A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

6.44. Do recebimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.44.1. Realizada a medição final, a CONTRATADA deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, indicando a relação nominal do (s) responsável (is) técnico (s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria (s) e número (s) de registro (s) profissional (is), função (ões) e período de atuação de cada um. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do CONTRATO, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.44.2. Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, estando sanadas todas as pendências que porventura forem formalmente comunicadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação à CONTRATANTE para recebimento definitivo do contrato.

6.44.3. O Termo de Recebimento definitivo deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND da obra ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo (PCND);
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;
- c) Habite-se, caso seja definido como tarefa da CONTRATADA;
- d) AS BUILT aprovado pela fiscalização do CONTRATO, contendo desenhos e mapas de acompanhamento e planilhas.

8.1.4 A Comissão de recebimento definitivo deverá apresentar seu relatório até 15 (quinze) dias da data da solicitação da CONTRATADA.

6.44.4. Decorridos 15 (quinze) dias da data da solicitação que fizer a CONTRATADA sem que haja manifestação da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares e a obra estará automaticamente recebida como definitiva, ficando encerradas as responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

6.44.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança da obra/serviço, nos termos do art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, observados os procedimentos previstos na Resolução TC nº 182, de 19.10.2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de execução dos serviços é de 10 meses, contados a partir da emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO.

7.2. Local da prestação de serviço: Diversas ruas do Município de Pedro Canário, sendo elas contempladas no Bairro Colina I, Bairro Leonório (São Geraldo) e Canarinho.

7.3. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

7.4. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 5 % (cinco por cento) do valor total do CONTRATO.

- a) É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Pavimentação, trincheira, Corpo BSTC em greide, boca de lobo e concreto armado.
- b) A subcontratação fica limitada a menor relevância técnica e financeira, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, os quais devem ser promovidos por profissionais com qualificação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- c) O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação: FUNDO CIDADES
FICHA 64

ÓRGÃO: 040000 - SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 040200 - FUNDO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 040000040200.1545100221.299 - DRENAGEM E PAV. DE RUAS DO MUNICIPIO

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

FUNTE DE RECURSO - 179900000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

CLÁUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

9.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021). 11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.2.4.2. compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022. Parágrafo Único: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta-corrente do Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada: a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. 12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

13.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/2021, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas da mesma lei;

13.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato;

13.3. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas no TERMO DE REFERÊNCIA e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, bem como junto as disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA

16.1. A contratação conta com garantia de execução no valor de R\$ XXXXXXXXXXXX, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do Contrato.

16.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

16.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

16.3.1. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto neste Contrato.

16.5. Caso utilizada outra modalidade de garantia, somente será liberada ou restituída após a fiel execução do Contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

16.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.7.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.7.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

16.7.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela Contratada, quando couber.

16.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.9, observada a legislação que rege a matéria.

16.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

16.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

16.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

16.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

16.14.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

16.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n.º 662, de 11 de abril de 2022.

16.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do Contrato;

16.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.

16.17. A Contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

16.18. Além da garantia de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PREVISÃO DE RECURSOS

17.1. Os recursos e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do artigo 164 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO MEIO AMBIENTE

18.1. A Contratada deverá adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

18.2. A Contratada fica responsável, inclusive por atos de seus empregados, pela preservação da flora e da fauna existente, de acordo com a legislação e normas vigentes.

18.3. São de inteira responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para o contratante:

18.3.1. A restauração de eventuais agressões ao ambiente que por sua culpa tenham ocorrido, nos termos definidos pelo órgão fiscalizador.

18.3.2. As multas que venham a ser aplicadas pelos órgãos e entidades de fiscalização do meio ambiente.

18.4. Eventuais multas e qualquer outro custo ou encargo relativo às obrigações previstas nesta cláusula, se suportados pelo Contratante, serão descontados dos pagamentos devidos à Contratada ou das garantias oferecidas ou ainda cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA SUSTENTABILIDADE

19.1. A contratação deverá observar os critérios de sustentabilidade estabelecidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável aos descritivos do objeto.

19.2. O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis está disponibilizado para ampla consulta no site da Advocacia-Geral da União – AGU .

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

20.1. Aumento substancial no valor do combustível:

- a) Variação entre demanda e oferta;
- b) Inconsistência da inflação;
- c) Crise nos principais países produtores de petróleo.

20.2. Aumento substancial no valor de componentes e demais peças e materiais do sistema, caso seja necessário a troca:

- a) Alteração desproporcional no valor do dólar;
- b) situação de crise mundial;

20.3. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados nos itens anteriores (20.1 e 20.2), as obrigações contratuais decorrentes desses riscos deverão ser alocadas entre contratante e contratado, que serão assumidas pelo setor público e pelo setor privado, em regime de compartilhamento.

20.4. Impeditivo na realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de todo o sistema que envolva o objeto contratado:

- a) situação imprevisível ou fatalidade que impeça a realização dos serviços solicitados pela autarquia;
- b) Condições adversas causadas por circunstância meteorológica severa;
- c) Acidente de percurso na realização dos serviços.

20.4.1. A empresa deverá realizar os serviços o mais rápido possível após resolução dos fatos impeditivos. Caso não consiga deverá apresentar a situação a contratante para um acordo que atenda ambas as partes.

20.5. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do contrato, não previstos nessa Seção (Alocação de Riscos), serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

21.1. O Contratante não se responsabiliza pela inobservância de critérios de qualquer ordem que deva ser observado pela Contratada em razão das obrigações de sua alçada, bem como, por eventuais contendas administrativa ou judicial advindas de tal.

Parágrafo Primeiro: A Contratada se compromete em realizar os serviços avençados no objeto do presente contrato, observando os princípios técnicos, éticos e legais requeridos

Parágrafo Segundo: Não constitui a presente contratação, relação jurídica de natureza trabalhista ou estatutária, e a prestação de serviços não caracteriza relação de emprego ou exercício de cargo ou função pública.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO-ES, XX de XXXXXXXX de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO

CONTRATANTE

EMPRESA

Representante Legal

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

CPF nº _____._____._____-____

CPF nº _____._____._____-____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

MODELO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF _____ Nº _____, sediada _____ a

(Endereço Completo).

- Declaração que a licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99);
- Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, assinada pelo sócio, dirigente, proprietário ou procurador da empresa, devidamente identificado;
- Declaração de possuir compromisso com a sustentabilidade ambiental;
- Declaração de que dispõe, ou tem como dispor de maneira certa de máquinas, equipamentos e pessoal técnico necessário ao cumprimento das obras e serviços objeto desta licitação.
- Declaração Declaração de Capacidade de execução do objeto.
- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas;
- Declaração de que, caso seja vencedora da Licitação, prestará garantia para execução do contrato, nas modalidades previstas na Lei 8.666/93, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data): _____ - _____ / _____ /20_____.

(Nome e Documento de Identidade do Declarante):



DETALHAMENTO DO BDI



OBRA: **IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DIVERSOS BAIROS - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - CANARINHO, LEONÓRIO E COLINA**

1. Regime de Contribuição Previdenciária

Sem Desoneração

2. Tipo de Intervenção

Rodovias e Ferrovias

3. Incidências sobre o custo

Administração Central - AC	4,00	%
Administração Local - AL	5,50	%
Seguros, Garantias Contratuais e Risco - S+G+R	0,80	%
Despesas e Encargos Financeiros - DF	0,59	%
Lucro - L	5,50	%

4 – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias - I	8,65	%
ISS	5,00	%
COFINS	3,00	%
PIS	0,65	%

5 – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$\text{BDI} = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L))}{(1-I)} - 1 =$$

28,14%

Manuela Merlo dos Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU/BR A53460-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



Composição 01		Equipe de Topografia para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)						Unidade mês	
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO DNIT JULHO/2022 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES JULHO/2022									
Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total	
Mão-de-Obra									
Topógrafo inclusive encargos sociais	mês	20014	1,0000	1,00	6.633,18	0,00	6.633,18	6.633,18	
Auxiliar de topografia inclusive encargos sociais	mês	20029	1,0000	1,00	2.466,63	0,00	2.466,63	2.466,63	
Sub-Total :								9.099,81	
Materiais									
Sub-Total :									
Equipamentos									
Aluguel mensal de instrumento de topografia (Estação Total)	mês	10587	1,0000	1,00	2.964,73	0,00	2.964,73	2.964,73	
GPS geodésico de simples frequência (L1)	mês	11490	1,0000	1,00	5.015,08	0,00	5.015,08	5.015,08	
Aluguel mensal de veículos tipo Gol 1.6	mês	10585	1,0000	1,00	2.836,01	0,00	2.836,01	2.836,01	
Sub-Total :								10.815,82	
RESUMO :									
								Taxa (%) Valores	
Discriminação									
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados								9.099,81	
Materias (B)								0,00	
Equipamentos (C)								10.815,82	
Produção da Equipe (D)								1,00	
Custo Horário Total [(A)+(C)]								19.915,63	
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=(E)								19.915,63	
Custo Direto Total [(B)+(E)]								19.915,63	
BDI adotado								0,00	
Custo Unitário (adotado)								19.915,63	
Composição 02		Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco, 30 cm base x 15 cm altura						Unidade m	
REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO DNIT JULHO/2022 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES JULHO/2022									
Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total	
Mão-de-Obra									
Pedreiro	h	20109	0,2735	1,00	17,61	0,00	17,61	4,82	
Servente	h	20002	0,2735	1,00	14,20	0,00	14,20	3,88	
Sub-Total :								8,70	
Materiais									
Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	1107892	0,0350	1,00	413,08	0,00	413,08	14,46	
Formas de tábuas de pinho -utilização de 2 vez - confecção e instalação	m²	3106120	0,0850	1,00	105,10	0,00	105,10	8,93	
Sub-Total :								23,39	
Equipamentos									
Sub-Total :								0,00	
RESUMO :									
								Taxa (%) Valores	
Discriminação									



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados	8,70
Materias (B)	23,39
Equipamentos (C)	0,00
Produção da Equipe (D)	1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]	8,70
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E	8,70
Custo Direto Total [(B)+(E)]	32,09
BDI adotado	0,00
Custo Unitário (adotado)	32,09

Composição 06	Trincheira drenante transversal a pista, em concreto armado.	Unidade	m
----------------------	--	----------------	---

REFERENCIAL DE PREÇO UTILIZADO DNIT JULHO/2022 / REFERENCIAL DE PREÇO REFERENCIAIS LABOR/CT-UFES PADRÃO DER-ES JULHO/2022

Insumo	Unid.	Código	Coefic.	C. Prod.	Pr. Prod.	Pr. Impr.	Pr. Unit.	Sub-Total
Mão-de-Obra								
Pedreiro de O.A.C	H	20109	2,7300	1,00	17,61	0,00	17,61	48,08
Servente	H	20002	2,5200	1,00	14,20	0,00	14,20	35,78
Sub-Total :								83,86

Materiais								
Concreto estrutural fck = 20,0 MPa, tudo incluído	M3	DER-ES 40360	1,0625	1,00	779,64	0,00	779,64	828,37
Formas planas de madeira com 02 (dois) reaproveitamentos, inclusive fornecimento e transporte das madeiras	M2	DER-ES 40312	3,1200	1,00	116,87	0,00	116,87	364,63
Aço CA-50, fornecimento, dobragem e colocação nas formas (preço médio das bitolas)	KG	DER-ES 40376	59,1200	1,00	20,69	0,00	20,69	1.223,19
Escavação manual em mat. 1ª cat. H= 0,00 a 1,50 m	M3	DER-ES 40258	1,7200	1,00	79,14	0,00	79,14	136,12
Grelha metálica para canaletas de 50 x 50 cm	UND	DNIT M1433	2,0100	1,00	232,85	0,00	232,85	468,02
Porta grelha metálica de 50 x 50 cm	M	DNIT M1434	1,0000	1,00	139,10	0,00	139,10	139,10
Concreto de regularização, tudo incluído	M3	DER-ES 40349	0,0200	1,00	604,16	0,00	604,16	12,08
Sub-Total :								3.171,53

Equipamentos								
Transporte Local de Materiais (TR-101-01) (Vias urbanas - Caminhão basculante) - 1,679 x 3,1km + 2,239 x 0 + 2,799 (para carregamento da grelha e caixilho de concret)	T	DER-ES 60010	1,0000	1,00	9,08	0,00	9,08	9,08
LOCAL COM DMT DE 3,1 A 5,0 KM (Caminhão basculante) - 1,244 x 3,1km + 1,400 x 0 + 2,334 (para volume retirado da escavação)	T	DER-ES - Pav. Jan/2022 60020	16,7063	1,00	7,02	0,00	7,02	117,30
Sub-Total :								126,37

RESUMO :	Taxa (%)	Valores
Discriminação		
Mão-de-Obra (A) - Encargos desonerados		83,86
Materias (B)		3.171,53
Equipamentos (C)		126,37
Produção da Equipe (D)		1,00
Custo Horário Total [(A)+(C)]		210,23
Custo Unitário da Execução [(A)+(C)/(D)]=E		210,23
Custo Direto Total [(B)+(E)]		3.381,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



Custo Unitário (adotado)

3.381,76

Manuela Merlo dos Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU A53460-9



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Contratação de Empresa Especializada em para execução de Obras de drenagem e pavimentação nos bairros Canarinho, Leonório e Colina I



Pedro Canário/ES, 08 de janeiro de 2024.





**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO ETP

1.1. Objeto do ETP:

Contratação de Empresa Especializada em engenharia para execução da obra de drenagem e pavimentação nos Bairros São Geraldo, Leonório e Canarinho, localizados no Município de Pedro Canário/ES.

1.2. Delimitação dos serviços a serem licitados:

Serviços preliminares, canteiro de obras, obras de pavimentação, obras de terraplanagem, obras de drenagem.

1.3. Modalidade da Licitação – Base Legal: Lei 14.133/2021:

Concorrência Pública.

1.4. Estimativa de custos global – Base Legal: Lei 14.133/2021:

Total Geral da Obra R\$7.766.140,62 (sete milhões, setecentos e sessenta e seis mil e cento e quarenta reais e sessenta e dois centavos) conforme Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo.

1.5. Levantamento de Mercado

Não é o caso da contratação em tela, tendo em vista a natureza do objeto, pois há no mercado Nacional diversas empresas de engenharia para realização de obras e serviços por preço unitário, o que possibilita ampla concorrência e vantagens à administração pública, propiciando transparência e legalidade para requerida contratação. Assim, será elaborada pela equipe técnica responsável pelo planejamento da licitação planilha orçamentária acompanhada de sua memória de cálculo onde sejam discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação, projeto básico e plantas.





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1.6. Prazo estipulado para os contratos – Base Legal Art. 89, Lei 14.133/2021:

O Setor de Contratos da Prefeitura Municipal convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

1.7. Unidade Administrativa responsável pela Coordenação geral do projeto:

Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1.8. Equipe de Elaboração do Projeto e respectivas assinaturas:

Mikellen dos Santos Silvestre – Auxiliar Administrativo I da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - (27) 3764-1431.

Dayanne Costa Silva – Engenheira Civil do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – (27) 3764-1431.

1.9. Data da Elaboração:

Em 08 de janeiro de 2023.

1.10. Data Prevista para Implantação:

Conforme cronograma físico-financeiro (anexo), o prazo de execução para realização da obra será de 10 (dez) meses.

1.11. Número da versão e data:

Histórico de revisões					
Data	Versão	Descrição	Fase	Autor	Assinatura
08/01/2023	1.0	Versão preliminar do	Planejamento	André de Jesus Silva – Secretário	





		documento de ETP		Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
09/01/2023	2.0	Versão preliminar do documento de ETP	Análise Técnica	Dayanne Costa Silva – Engenheira Civil	

2. CONTEXTUALIZAÇÃO, JUSTIFICATIVA E OBJETO DESTE PROJETO BÁSICO

2.1. Histórico

Historicamente o Município de Pedro Canário/ES apresenta no período compreendido entre os meses de outubro a março grandes volumes de precipitação pluviométrica (chuvas intensas) o que ocasiona enxurradas, alagamentos em alguns bairros com trechos de ruas e avenidas com deficiência ou ausência de drenagem, localizados em terrenos com baixa declividade e bacias de alagamentos e, conseqüentemente, propiciando que todos os anos, milhares de pessoas fiquem prejudicadas, dificultando a trafegabilidade, causa danos e prejuízos, desvalorização dos imóveis e riscos à saúde. Em dezembro de 2022, foi necessário a decretação de situação de emergência dessas e outras áreas terem sido afetadas por desastre, com a ocorrência de Tempestade Local/Convectiva - Chuvas Intensas (COBRADE - 1.3.2.1.4).

Dentre os prejuízos ocasionados pelo alto índice pluviométrico em todo o município, fazendo com que aumentassem as aberturas no solo de áreas de risco, e causasse transtorno em diversos bairros do município.

Durante o período crítico, os setores das Secretarias de Obras, Assistência Social e Habitação e Defesa Civil, acompanharam as famílias desalojadas e desabrigadas, através de relatórios técnicos e verificação dos riscos quanto as residências.

Portanto, vimos a necessidade de execução da obra de drenagem e pavimentação em diversas ruas do Município, sendo ela contempladas no Bairro





Colina I, Bairro Leonório (São Geraldo) e Canarinho, com meio de oferecer a população uma maior segurança quanto aos problemas apresentados durante anos.

2.2. Problemas Diagnosticados

Atualmente as ruas se encontram sem escoamento devido, com falta de drenagem e algumas sem pavimentação, conforme algumas imagens a seguir:



Foto 01 e 02: Alagamentos Rua Castelo, Ecoporanga e Benevides Junior. Coordenadas 18.300 700 72 S, 39.9502 1988 W. Fonte: COMPDEC/PC.

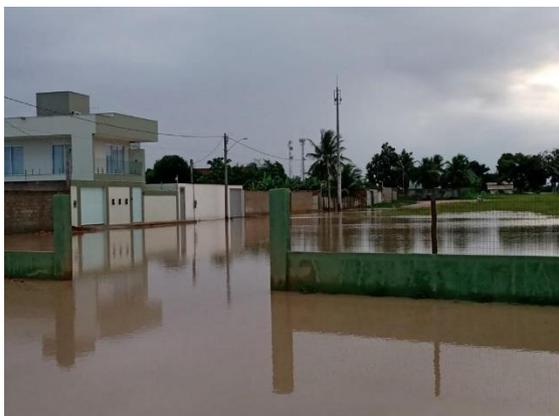


Foto 03 e 04: Área com ocorrências de alagamentos no Bairro Colina. Coordenadas: 18.2966717S 39.95017345W

a) • SR 01 –Risco Geológico: Erosão Continental / Ravina- Bairro Canarinho:

O risco alto no referido bairro ocorre devido a existência de uma grande ravina de mais de 30 metros de profundidade e aproximadamente 30 metros de largura, ocasionado pelo despejo da drenagem pluvial de vários bairros sobre a encosta.



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

A erosão tende a aumentar devido ao rompimento do manilhamento local e a concentração de água pluvial, além disso, em períodos de chuvas intensas ocorre escoamento da enxurrada que gera sulcos erosivos na rua Pedro Canário Ribeiro e faz com que toda a água deságue exatamente sobre a encosta/ravina, aumentando a velocidade do processo erosivo. Neste local, devido às chuvas intensas de novembro de 2022, duas residências setorizada mais próxima do talude da encosta, em risco muito alto, foram interditadas pela Defesa Civil Municipal e as famílias encaminhadas para aluguel social com apoio da Secretaria de Assistência Social e Habitação. Outras quatro famílias (12 pessoas) permanecem no entorno. A área de risco tem aumentado nos últimos anos, com tendência ao agravamento e evolução dos riscos de alto (R3) para muito alto (R4) e chegar mais próximo a outras moradias. A intervenção irá beneficiar aproximadamente 1050 pessoas de forma direta, e 200 pessoas de forma indireta no bairro Canarinho, além de minimizar o risco humano de pessoas caírem na área, apesar de estar cercada.



Foto 01 e 02: Rua Pedro Canário Ribeiro, Bairro Canarinho. Área de risco onde ocorre enxurradas, erosão e movimento de massa. Coordenadas UTM 399713.65 m E; 7977222.94 m S

• Bairro Canarinho:
Rua Felinto Damião
Rua Canário Ribeiro
Rua Tancredo Neves
Rua José Lins da Rocha

Importante salientar que, com a intervenção nessas ruas, irá minimizar a erosão causada em área de risco, pois atualmente as ruas são em declive, porém encontram-se sem uma drenagem inadequada.



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

b) Precipitações de magnitude elevada contribuem para a ocorrência de enchentes, acúmulo de água em zonas não desejadas dentro de uma cidade – o que afeta diversas cidades ao redor do mundo. Nos últimos anos, a ocorrência desses extremos de precipitação tem aumentado e continuará aumentando, em decorrência das mudanças climáticas. Com a intervenção será realizada drenagem e pavimentação das vias, beneficiando um número de 2.000 pessoas no bairro Leonório. Importante salientar que as águas dos bairros Leonório, se acumulam no Bairro São Geraldo, agravando a situação de alagamentos severos, sendo necessário a urgente intervenção no manilhamento e ainda, para redução de riscos aos munícipes que ali residem, que em todas as épocas de chuvas tem suas casas alagadas.

• **Bairro São Geraldo / Leonório**

As ruas relacionadas abaixo e que terão intervenção são consideradas, pela Defesa Civil e Secretaria de Obras, como áreas mais críticas de alagamentos na Cidade, onde tem afetado centenas de famílias:

- Rua Estefânia Serra;
- Rua José Jesuíno da Rocha;
- Rua Vitória;
- Rua Castelo;
- Rua Benevides Lima Júnior;
- Rua Travessa Benevides Lima Júnior;
- Rua Ecoporanga;
- Rua Mucurici;
- Avenida Espírito Santo;
- Rua Castelo Branco;
- Rua Anália de Castro;
- Rua Mantenópolis;
- Rua Morro Dantas;
- Rua Itaguaçu, com Rua José Jesuíno da Rocha.

c) Com a expansão da cidade ficou clara a relação conflituosa com os seus recursos hídricos, pois as águas dos córregos, comumente, só aparecem em episódios de transbordamentos, causando alagamentos nas ruas e avenidas e gerando interrupção no tráfego e problemas no funcionamento orgânico da cidade. Na rua em questão está sendo construído um polo do Instituto Federal do Espírito Santo. Dessa forma, ao ser feito a terraplanagem para a implantação, ocasionará em mais alagamentos, visto que como as construções são antigas, não possuem uma base para receber as fortes chuvas que atingem o bairro. Será realizada drenagem e pavimentação da área para a correta destinação das





PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

águas pluviais. A obra em questão beneficiará um número aproximado de 2000 pessoas, sendo as ruas:

- *Bairro Colina*
- *Rua Gambarini;*
- *Rua Projetada 01*
- *Rua São Rafael*

2.3. Benefícios diretos e indiretos que resultarão a contratação

Benefícios Diretos:

- a) Atendimento a aproximadamente 1050 pessoas de forma direta, e 200 pessoas de forma indireta no Bairro Canarinho. Totalizando ainda 2.000 pessoas no Bairro Leonório (São Geraldo) e 3.500 pessoas no Bairro Colina.
- b) Visando uma melhor acessibilidade na drenagem e pavimentação das rodovias, com a instalação dos valões em pontos estratégicos de acordo com o fluxo do escoamento das águas das chuvas, para que não ocorra alagamentos.
- c) Diminuição da elevação de poeira, por exemplo, por eventos de rajadas de vento e períodos de baixa umidade. Por isso, no período seco as concentrações de poluentes atmosféricos são maiores, ocasionando uma piora na qualidade do ar e aumento dos quadros clínicos de doenças respiratórias, além da movimentação de máquinas e equipamentos em vias não pavimentadas.
- d) Evitar os riscos de desastres geológicos e deslizamentos de terra, com o devido escoamento correto. Considerando ainda a manutenção das áreas de encostas que serão executadas pela Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos em conjunto com a Defesa Civil, não construir em locais proibidos, como em morros acidentados e encostas. Além disto, o acompanhamento por um profissional técnico é imprescindível para a construção de casas ou área comercial em qualquer localidade.





**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Benefícios Indiretos:

- a) Benefício a comunidade como um todo, diminuindo o risco de inundações nas áreas, pois faz com que a água da chuva que não pode infiltrar seja direcionada rapidamente para um corpo receptor.
- b) Diminuir riscos à população local suscetíveis a possíveis doenças de veiculação hídrica.
- c) Saúde e o bem estar das pessoas que por ali residem.

2.4. Aplicação dos Recursos

O recurso é proveniente do **Governo Estadual através de transferências do Fundo Cidades**, disposto na Lei Complementar Estadual nº 712/2023, no Decreto Estadual nº 5073-R/2022 e Portaria nº 001-R/2023 para investimentos em Infraestrutura Urbana.

Tendo em vista a aprovação do mesmo através do OF/Nº571/SEG/FUNDOCIDADES em 22 de outubro de 2023, sendo este um incentivo de transferência através do Fundo Cidades – Adaptação às Mudanças Climáticas para o Fundo Municipal de Investimento somando um montante de **R\$ 7.766.140,62** transferidos em parcelas para a Conta Corrente nº 3725830-8 conforme plano de aplicação.

2.5. Objetivo Geral do Estudo Técnico Preliminar – ETP:

Promover a identificação e analisar os cenários para atendimento da demanda (Serviço de Engenharia), bem como viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas.

Demonstrar ainda a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.





**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

3. DESCRIÇÃO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO (unitário e global):

Lote 01 – Contratação de Empresa Especializada em serviços de engenharia para execução da obra de drenagem e nos Bairros São Geraldo, Leonório e Canarinho, Município de Pedro Canário/ES.

Valor máximo para este lote: R\$7.766.140,62 (sete milhões, setecentos e sessenta e seis mil e cento e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

Os quantitativos a seguir foram retirados do projeto arquitetônico e planilha orçamentária em anexo com referencial de preço utilizado DNIT e DER-ES:

Item 01 – Infraestrutura do Bairro Canarinho

- Item 01.01 Serviços Preliminares/Canteiro de Obras
- Item 01.02 Obras de Pavimentação
- Item 01.03 Obras de Terraplanagem
- Item 01.04 Obras de Drenagem

Item 02 – Bairro Leonório (Bairro São Geraldo)

- Item 02.01 Serviços Preliminares/Canteiro de Obras
- Item 02.02 Obras de Pavimentação
- Item 02.03 Obras de Drenagem

Item 03 – Infraestrutura Bairro Colina I

- Item 03.01 Serviços Preliminares/Canteiro de Obras
- Item 03.02 Obras de Pavimentação
- Item 03.03 Obras de Terraplanagem
- Item 03.04 Obras de Drenagem

4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que a reforma se refere a uma única execução, sugere-se que não haja o parcelamento da contratação.





5. MAPEAMENTO DE RISCO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamento excessivo no pregão	Alto	Alto
Licitação deserta ou com lote deserto	Baixo	Alto
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixo	Alto
Falência da empresa vencedora	Baixo	Alto
Indisponibilidade dos serviços	Baixo	Alto
Deterioração dos equipamentos	Baixo	Alto
Fornecimento de materiais e equipamentos sem qualidade	Médio	Alto
Falta de mecanismo objetivos de avaliação	Baixo	Alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCO 01	QUESTIONAMENTO EXCESSIVO NO PREGÃO
Probabilidade	Alto
Impacto	Alto
Dano	Legitimidade de pregão colocada em questão.
Ação preventiva	- Definir regras de contratação no edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante a exigências de marcas, modelos e requisitos excludentes. - Realizar consulta pública para validar o modelo de contratação.
Ação de Contingência	Republicação do edital com correção dos itens alvos de impugnação.





RISCO 02		LICITAÇÃO DESERTA OU COM LOTE DESERTO	
Probabilidade	Baixo		
Impacto	Alto		
Dano	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.		
Ação preventiva	<ul style="list-style-type: none"> - Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços para a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação. - Distribuir o quantitativo de serviços existentes em lotes que sejam atrativos. 		
Ação de Contingência	Republicação do edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistências de possíveis empresas interessadas.		
RISCO 03		CONTRATADA SE RECURSAR A ASSINAR O CONTRATO	
Probabilidade	Baixo		
Impacto	Alto		
Dano	Não concluir a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do pregão.		
Ação preventiva	Definir punição no edital para a empresa adjudicadas que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.		
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.		
RISCO 04		INCAPACIDADE DA EMPRESA VENCEDORA EM EXECUTAR O CONTRATO (Falência da Empresa Vencedora)	
Probabilidade	Baixo		
Impacto	Alto		
Dano	Atraso nos serviços.		
Ação preventiva	<ul style="list-style-type: none"> - Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços a serem prestado. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprovatória que a licitante já prestou serviços semelhante ao contratado, ao menos 30%. - Exigir o nível máximo de garantia contratual permitido em lei com vistas a assegurar o compromisso da empresa na prestação adequada dos serviços. 		
Ação de Contingência	<ul style="list-style-type: none"> - Acompanhar os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento. - Gestão/Fiscalização do contrato com aplicação de sanções previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em último caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação. 		
RISCO 05		INDISPONIBILIDADE DOS SERVIÇOS	
Probabilidade	Médio		
Impacto	Alto		
Dano	Atraso nos serviços.		
Ação preventiva	<ul style="list-style-type: none"> - Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômica – financeira. - Exigir garantia contratual, conforme Lei 14.133/2021. 		
Ação de Contingência	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.		
RISCO 06		FORNECIMENTO DE MATERIAIS SEM QUALIDADE, DETERIORAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E EQUIPAMENTOS SEM QUALIDADE	
Probabilidade	Médio		
Impacto	Alto		
Dano	Prejuízos financeiros e risco à qualidade dos Municípios que irão usufruir.		





PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Ação preventiva	Exigência de prova e controle prévio à utilização dos produtos.
Ação de Contingência	Devolução dos materiais de baixa qualidade e aplicação de sanções.

6. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Com base legal no Art. 18, §1º, inciso XII, Lei 14.133/2021, deverá conter neste ETP os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

As intervenções não irão causar impactos ambientais, tenho em vista toda contingência que ocorrerá através da execução e manutenção com umectação das vias diariamente pela empresa contratada.

A elevação de poeira será intensificada apenas nos dias de execução dos serviços na localidade, por exemplo, além da movimentação de máquinas e equipamentos em vias não pavimentadas. Para diminuir a ocorrência destas circunstâncias será obrigatoriamente cobrado pela contratada a umidificação das vias de acesso para evitar a dispersão da poeira no ambiente.

Conforme legislação municipal o empreendimento em questão é passível de dispensa de licenciamento ambiental, estando enquadrada nas atividades dispensadas de licença ambiental e dimensões caracterizadas em lei.

7. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.





**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

8. REPONSÁVEIS:

Dayanne Costa Silva
Engenheira Civil
CREA-ES 038362/D

Mikellen dos Santos Silvestre
Auxiliar Administrativo I





MEMÓRIA DE CALCULO



OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES

BAIRRO CANARINHO

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES E QUANTIDADES					
		Justificativa do serviço	Altura	Largura	Profund/Comprim	Unid	Total
01.01.01	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	Identificação com dados as contratação	3,00	6,00	2,00	m²	18,00
01.01.02	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. E chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	Ligação do canteiro de obra			20,00	m	20,00
01.01.03	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	Ligação do canteiro de obra			20,00	m	20,00
01.01.04	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	Ligação do canteiro de obra			20,00	m	20,00
01.01.05	Barracão com sanitário, em chapa compensada 12 mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura em telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. Inspeção	Instalação do canteiro de obra			20,00	m²	20,00
01.01.06	Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz	Instalação do canteiro de obra			20,00	m²	20,00
01.01.07	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	Instalação do canteiro de obra			200,00	m	200,00
01.01.08	Aluguel de container p/ escritório c/ ar condicionado e banheiro, isolam. térmico e acústico, 2 luminárias, janela de vidro, tomada p/ comput. e telef.	Instalação do canteiro de obra			6,00	mês	6,00
01.01.09	Equipe de Topografia para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	Instalação do canteiro de obra			0,20	mês	0,20

01.02 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

01.02.01	Remoção de pavimentação poliédrica	Para toda a área a ser pavimentada	Rua Felinto Damião		8,00	166,25	m²	1.330,00
Total (m²)								1.330,00
01.02.02	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia	Para toda a área a ser pavimentada	Rua Canário Ribeiro		8,00	50,00	m²	400,00
			Rua Tancredo Neves		8,00	67,30		538,40
			Rua José Lins Rocha		8,00	78,22		625,76
Total (m²)								1.564,16
01.02.03	Meio fio (assentamento), inclusive caiação	Para toda a área a ser pavimentada	Rua Canário Ribeiro		2,00	50,00	m	100,00
			Rua Tancredo Neves		2,00	67,30		134,60
			Rua José Lins Rocha		2,00	78,22		156,44
Total (m)								391,04
01.02.04	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco, 30 cm base x 15 cm altura	Para toda a área a ser pavimentada	Rua Canário Ribeiro		2,00	50,00	m	100,00
			Rua Tancredo Neves		2,00	67,30		134,60
			Rua José Lins Rocha		2,00	78,22		156,44
Total (m²)								391,04

01.04 OBRAS DE TERRAPLANAGEM

01.04.01	Escavação e carga de material de 1ª categoria, com trator de esteira e pá carregadeira	Para toda a área a ser pavimentada	Rua Canário Ribeiro	8,00	50,00	0,20	m³	80,00
			Rua Tancredo Neves	8,00	67,30	0,20		107,68
			Rua José Lins Rocha	8,00	78,22	0,20		125,15
Total (m³)								312,83
01.03.02	Espalhamento de material de 1ª categoria com motoniveladora	Conforme projeto	Rua Canário Ribeiro	8,00	50,00	0,20	m³	80,00
			Rua Tancredo Neves	8,00	67,30	0,20		107,68
			Rua José Lins Rocha	8,00	78,22	0,20		125,15
Total (m³)								312,83
01.03.03	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	Para toda a área a ser pavimentada	Rua Canário Ribeiro		8,00	50,00	m²	400,00
			Rua Tancredo Neves		8,00	67,30		538,40
			Rua José Lins Rocha		8,00	78,22		625,76
Total (m²)								1.564,16

01.04 OBRAS DRENAGEM

01.04.01	Poço de visita - PVI 16 - areia e brita comerciais	Conforme projeto de Drenagem (diâm. 1,00m)	Rua Felinto Damião			1,00	unid	1,00
			Rua Canário Ribeiro			2,00		2,00
			Sem nome			3,00		3,00
Total (unid)								6,00
01.04.02	Poço de Visita para BSTC diâm. 0,40m em blocos de concreto	Conforme projeto de Drenagem	Rua Felinto Damião			1,00	unid	1,00
Total (unid)								1,00
01.04.03	Boca de lobo simples em blocos pré-moldados CR(0,40 x 0,80 m) em Vias Urbanas	Conforme projeto de Drenagem	Rua Felinto Damião			6,00	unid	6,00
			Rua Canário Ribeiro			4,00		4,00
Total (unid)								10,00
01.04.04	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-1 MF inclusive escavação, reatero e transporte do tubo em	Conforme projeto de	Rua José Lins Rocha			82,50	m	82,50
			Rua Tancredo Neves			12,00		12,00

	Inclusive escavação, reaterro e transporte de tubo em Vias Urbanas	Drenagem	Rua Felinto Damião		100,80	...	
			Rua Canário Ribeiro		25,00		25,00
			Total (m)				
01.04.05	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,00 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	Conforme projeto de Drenagem	Rua José Lins Rocha		72,67	m	72,67
			Rua Canário Ribeiro		51,40		51,40
			Sem nome		123,17		123,17
Total (m)					247,24		
01.04.06	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,40 m	Conforme projeto de Drenagem	Rua José Lins Rocha		82,50	m	82,50
			Rua Tancredo Neves		12,00		12,00
			Rua Canário Ribeiro		100,80		100,80
Total (m)					220,30		
01.04.07	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	Conforme projeto de Drenagem	Rua José Lins Rocha		72,67	m	72,67
			Sem nome		51,40		51,40
			Rua Tancredo Neves		123,17		123,17
Total (m)					247,24		
01.04.08	Trincheira drenante transversal a pista, em concreto armado	Conforme projeto de Drenagem	Rua José Lins Rocha		8,00	m	8,00
			Rua Tancredo Neves		8,00		8,00
Total (m)					16,00		
01.04.09	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 08 - areia e brita comerciais	Conforme projeto de Drenagem			15,00	m	15,00
Total (m)						15,00	
01.04.10	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-05)	Conforme projeto de Drenagem			1,00	und	1,00
Total (und)						1,00	

Manuela Merlo dos Santos
 Arquiteta e Urbanista
 CAU A53460-9



MEMÓRIA DE CALCULO



BAIRRO COLINA I

OBRA: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM DIVERSOS BAIRROS NO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO/ES

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES E QUANTIDADES					
		Justificativa do serviço	Altura	Largura	Profund/ Comprim	Unid	Total
03.01.01	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	Identificação com dados as contratação	3,00	6,00		m²	18,00
03.01.02	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. E chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	Ligação do canteiro de obra			20,00	m	20,00
03.01.03	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	Ligação do canteiro de obra			20,00	m	20,00
03.01.04	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	Ligação do canteiro de obra			20,00	m	20,00
03.01.05	Barracão com sanitário, em chapa compensada 12 mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura em telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. Inspeção	Instalação do canteiro de obra			20,00	m²	20,00
03.01.06	Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz	Instalação do canteiro de obra			20,00	m²	20,00
03.01.07	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	Conforme Projeto de Drenagem				m	840,61
03.01.08	Aluguel de container p/ escritório c/ ar condicionado e banheiro, isolam.térmico e acústico, 2 luminárias, janela de vidro, tomada p/ comput. e telef.	Conforme Projeto de Drenagem				mês	6,00
03.01.09	Equipe de Topografia para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	Necessário para demarcação dos locais de implantação da rede de drenagem				mês	0,60

03.02 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO

03.02.01	Remoção de pavimentação	Para toda a área a ser pavimentada	Rua Fontana	7,00	54,56	m²	381,92
			Rua Guambarini	7,00	72,09		504,63
Total (m²)							886,55
03.02.02	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia	Conforme projeto de pavimentação			4.722,81	m²	4.722,81
Total (m²)							4.722,81
03.02.03	Meio fio (assentamento), inclusive caiação	Conforme projeto de pavimentação			1.670,26	m	1.670,26
Total (m)							1.670,26
03.02.04	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco, 30 cm base x 15 cm altura	Conforme projeto de pavimentação			1.670,26	m	1.670,26
Total (m)							1.670,26

03.03 OBRAS DE TERRAPLANAGEM

03.03.01	Escavação e carga de material de 1ª categoria, com trator de esteira e pá carregadeira	Para toda a área a ser pavimentada	Rua projetada 01	7,00	245,54	0,20	m³	343,76
			Rua São rafael	7,00	432,29	0,20		605,21
			Rua Guambarini	7,00	157,30	0,20		220,22
			Total (m³)					
03.03.02	Espalhamento de material de 1ª categoria com motoniveladora	Conforme projeto	Rua projetada 01	7,00	245,54	0,20	m³	343,76
			Rua São rafael	7,00	432,29	0,20		605,21
			Rua Guambarini	7,00	157,30	0,20		220,22
			Total (m³)					
03.03.03	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	Para toda a área a ser pavimentada	Rua projetada 01		7,00	245,54	m²	1.718,78
			Rua São rafael		7,00	432,29		3.026,03
			Rua Guambarini		7,00	157,30		1.101,10
			Total (m²)					

03.04 OBRAS DRENAGEM

03.04.01	Poço de visita para BSTC diâm. 0,60m em blocos de concreto	Conforme projeto de Drenagem			9,00	und	9,00
Total (und)							9,00
03.04.02	Poço de Visita para BSTC diâm. 0,40m em blocos de concreto	Conforme projeto de Drenagem			4,00	und	4,00
Total (und)							4,00
03.04.03	Boca de lobo simples em blocos pré-moldados CR(0,40 x 0,80 m) em Vias Urbanas	Conforme projeto de Drenagem			38,00	und	38,00
Total (und)							38,00

03.04.04	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	Conforme projeto de Drenagem			51,89	m	51,89
		Tubulação com envelopamento			150,00	m	150,00
Total (m)							201,89
03.04.05	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em	Conforme projeto de Drenagem			638,72	m	638,72
Total (m)							638,72
03.04.06	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,40 m	Conforme projeto de Drenagem			51,89	m	51,89
		Tubulação com envelopamento			150,00	m	150,00
Total (m)							201,89
03.04.07	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	Conforme projeto de Drenagem			638,72	m	638,72
Total (m)							638,72
03.04.08	Concreto armado, dosado para resist. 20 Mpa, incluindo 60 kg aço CA-50 A, mão de obra p/ corte, dobragem e montagem, exclusive forma em Vias Urbanas	Para proteção da manilha Ø40 a ser implantada da rua São Rafael		0,08	1.123,60	m³	89,89
Total (m³)							89,89

Manuela Merlo dos Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU A53460-9



MEMÓRIA DE CALCULO



OBRA: Execução de Obras de Infraestrutura em Diversas Ruas No Município de Pedro Canário/ES

Local: Bairro Leonório, Município de Pedro Canário-ES

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES E QUANTIDADES					
		Justificativa do serviço	Altura	Largura	Profund/ Comprim	Unid	Total
01 SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRAS							
01.01	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	Identificação com dados as contratação	3,00	6,00	2,00	m ²	18,00
01.02	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. E chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	Ligação do canteiro de obra			20,00	m	20,00
01.03	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	Ligação do canteiro de obra			20,00	m	20,00
01.04	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	Ligação do canteiro de obra			20,00	m	20,00
01.05	Barracão com sanitário, em chapa compensada 12 mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura em telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. Inspeção	Instalação do canteiro de obra			20,00	m ²	20,00
01.06	Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz	Instalação do canteiro de obra			20,00	m ²	20,00
01.07	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	Instalação do canteiro de obra			200,00	m	200,00
01.08	Aluguel de container p/ escritório c/ ar condicionado e banheiro, isolam.térmico e acústico, 2 luminárias, janela de vidro, tomada p/ comput. e telef.	Instalação do canteiro de obra			6,00	mês	6,00
01.09	Equipe de Topografia para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	Instalação do canteiro de obra			1,00	mês	1,00
02 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO							
02.01	Remoção e reassentamento de paralelepípedos, inclusive perdas, colchão de areia e transportes de areia e paralelepípedo	Retirada de pavimentação de ruas onde será feito a rede de drenagem nova. Foi considerado: (metragem linear da tubulação x 3,00 m de largura para escavação)		1.779,35	3,00		5.338,05
						Total (m²)	5.338,05
02.02	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia	Será considerado a colocação de 50% nova da pavimentação retida para passagem da tubulação dos tubos			2.669,03		2.669,03
						Total (m²)	2.669,03
02.03	Remoção de meio fio em Vias Urbanas	Remoção de 30% do meio-fio existente			533,81	m	533,81
						Total (m)	533,81
02.04	Meio fio (assentamento), inclusive caiação	Substituição de 30% do meio-fio existe			533,81	m	533,81
						Total (m)	533,81
03 OBRAS DRENAGEM							
03.01	Poço de Visita para BSTC diâm. 0,40 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	Conforme projeto de Drenagem			5,00	unid	5,00
						Total (unid)	5,00
03.02	Poço de visita para BSTC diâm. 0,60 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	Conforme projeto de Drenagem			5,00	unid	5,00
						Total (unid)	5,00
03.03	Poço de visita para BSTC diâm. 0,80 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	Conforme projeto de Drenagem			15,00	unid	15,00
						Total (unid)	15,00
03.04	Poço de visita - PVI 18 - areia e brita comerciais	Conforme projeto de Drenagem			8,00	unid	8,00
						Total (unid)	8,00
03.05	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	Conforme projeto de Drenagem			60,00	unid	60,00
						Total (unid)	60,00
03.06	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 1,50 a 3,00 m, em Vias Urbanas	Escavação para tubo de d=1,50 m	1,50	3,00	564,41	m ³	2.539,85
						Total (m³)	2.539,85
03.07	Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual), em Vias Urbanas	Escavação para tubo de d=1,50 m	1,50	1,50	564,41	m ³	1.269,92
						Total (m³)	1.269,92
03.08	Corpo de BSTC D = 1,50 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	Conforme projeto de Drenagem			564,41	m	564,41



MEMÓRIA DE CALCULO



OBRA: Execução de Obras de Infraestrutura em Diversas Ruas No Município de Pedro Canário/ES

Local: Bairro Leonório, Município de Pedro Canário-ES

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES E QUANTIDADES					Total
		Justificativa do serviço	Altura	Largura	Profund/ Comprim	Unid	
Total (m)						564,41	
03.09	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	Conforme projeto de Drenagem			850,70	m	850,70
Total (m)						850,70	
03.10	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	Conforme projeto de Drenagem			302,61	m	302,61
Total (m)						302,61	
03.11	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	Conforme projeto de Drenagem			626,04	m	626,04
Total (m)						626,04	
03.12	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-12)	Conforme projeto de Drenagem			1,00	unid	1,00
Total (und)						1,00	
03.13	Escoramento de cavas e valas, inclusive fornecimento e transporte das madeiras, em Vias Urbanas	Conforme projeto de Drenagem	400,00		1,10	m ²	440,00
Total (m²)						440,00	

Manuela Merlo dos Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU A53460-9



MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Diversas Ruas do Bairro Canarinho, Município de Pedro Canário-ES

1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 OBJETIVO

O presente trabalho tem por objetivo estabelecer condições básicas a serem atendidas, especificar materiais e fornecer informações necessárias para execução das obras de infraestrutura – Parte de Diversas Ruas do Bairro Canarinho, Município de Pedro Canário-ES, as quais são Rua Canário Ribeiro, Rua Tancredo Neves e Rua José Lins da Rocha.



Foto 01: Local da Intervenção

1.2 NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

À especificação técnica ora elaborada integram-se as Normas Brasileiras em vigor ABNT.

A citação expressa de normas e especificações, no corpo de desenhos ou texto desta especificação técnica, não elimina o cumprimento por parte da contratada, de outras aplicáveis ao caso.

Quanto à hierarquia documental a ser considerada durante a execução da obra a Contratada deverá seguir rigorosamente o seguinte critério:



01. Projeto;
02. Planilha Orçamentária;
03. Memorial Descritivo.

1.3 PROVIDÊNCIAS DE DADOS E INTEPRETAÇÃO

- As cotas indicadas no desenho prevalecem sobre suas dimensões em escala.
- As cotas prevalecem sobre os desenhos.
- As dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e/ou especificação deverá ser resolvida pela contratante ou por seus representantes credenciados.
- A aplicação dos materiais especificados se encontra indicada nos desenhos componentes básicos do projeto.
- A contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar amostra e ensaios da qualidade dos materiais a serem empregados, de acordo com projetos executivos.

1.4 DISPOSITIVOS PRELIMINARES

Como responsável pela execução das obras e serviços, a contratada deverá, por sua conta, verificar, analisar e estudar todo o projeto, alterações e revisões de necessidade devidamente comprovadas pela contratada, e deverão ser submetidas à aprovação da contratante.

Somente poderão ser empregados na obra os materiais discriminados e especificados no projeto e nesta especificação técnica e deverão ser de primeira qualidade, admitindo-se similaridade somente com aprovação da contratante.

É critério exclusivo da contratante da aceitação ou rejeição dos serviços, cabendo a contratada refazer, sem ônus para a contratante, qualquer trabalho não aceito pela fiscalização, que esteja em desacordo com projeto executivo.

Será de responsabilidade da contratada a contratação de mão de obra inerente aos serviços a executar e a instalação de equipamentos necessários à execução de obras.

1.5 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A obra até a sua conclusão, o que se finda com a oficialização do “Termo de Recebimento”, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Contrato.

A presença da fiscalização não diminui ou exime a responsabilidade da Contratada. Assim quaisquer danos aos serviços já realizados, ou danos causados a terceiros, a reparação é de total responsabilidade da Contratada.

A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, inclusive os que forem fornecidos pelo contratante e estocados na obra, assim como dos serviços já executados são de inteira



responsabilidade da Contratada, sendo a mesma responsável por repor integralmente quaisquer materiais ou serviços extraviados ou danificados.

Visando execução de qualidade e confiabilidade à execução do contrato, a contratada deverá manter na obra um Engenheiro Civil ou de Produção Civil ou Arquiteto e Urbanista registrado no CREA e/ou CAU, como responsável técnico pela obra.

Toda a correspondência do escritório da obra, dirigida à fiscalização, tais como: diário de ocorrência, avaliações, pedidos de medição etc. deverão ser assinados pela administração da obra ou superiores.

A Contratada deverá manter arquivado e atualizado na obra um livro para registro de ocorrências da obra, e ao seu término encaminhar cópia integral ao contratante.

A Contratada deve providenciar tudo o que for necessário, inclusive taxas, emolumentos, e custeio, junto aos órgãos competentes, para que façam as ligações provisórias e definitivas de água, luz e esgotos, se necessário. Deverá também fornecer todas as instalações necessárias ao seu funcionamento tais como escritório da obra, depósitos de materiais e ferramentas, sanitários e alojamentos etc. tudo conforme a NR-10 e outras legislações vigentes.

A Contratada também é responsável pela correta identificação da obra com placas, tapumes etc. conforme exigências do CREA e demais órgãos competentes.

Durante e ao término da obra a contratada é responsável por manter a organização e limpeza da obra, retirando todo o entulho gerado pela obra, mantendo o canteiro em perfeitas condições de asseio e segurança aos funcionários, fiscalização e visitantes.

1.6 MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão satisfazer as especificações da documentação técnica da obra e estar em conformidade com as normas da ABNT, e, caso necessário, deverão ser apresentados à fiscalização relatórios de testes ou ensaios comprovando sua qualidade. Após inspeção, a Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES poderá recusar e solicitar a reposição de qualquer material que no seu entendimento não atenda às especificações ou os padrões de qualidade solicitados.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada deverá montar o canteiro de obras próximo às frentes de trabalho. Será de responsabilidade da Contratada a construção das instalações mínimas do canteiro de obras. Consideram-se como instalações mínimas, aquelas necessárias ao desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos da obra, assim como ao atendimento do pessoal empregado: escritório para Empreiteira e Fiscalização, almoxarifado, instalações de sanitários para todo o pessoal da



obra, pátio de estocagem e preparo de materiais, redes de distribuição de água e energia e outras construções ou instalações necessárias, a critério da Empreiteira, tais como refeitório, etc.

Para as instalações deverá ocorrer a utilização de os contêineres conforme listagem abaixo:

- 1- Barracão de chapa compensada para almoxarifado;
- 2- Container p/ escritório c/ ar condicionado e banheiro, isolam.térmico e acústico, 2 luminárias, janela de vidro, tomada p/ comput. e telef.;
- 3- Barracão com sanitário, em chapa compensada 12 mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura em telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. Inspeção.

As instalações básicas do canteiro, água, esgotamento e energia elétrica deverão ser instalados conforme os itens:

- 1- Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. E chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG;
- 2- Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m;
- 3- Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m.

Será de responsabilidade da Contratada o abastecimento de água potável, de energia elétrica e a destinação final do esgoto para funcionamento do canteiro de obras.

Manutenção, higiene e segurança

Será de responsabilidade da Contratada, até o final da obra, a manutenção do canteiro de obras, quer sob aspecto físico como de ordem interna e a observação dos cuidados higiênicos e de segurança pessoal.

Placas de identificação da obra

A Contratada deverá fornecer e instalar no local da obra a placa de identificação da obra de acordo com as seguintes instruções:

- Modelo, as dimensões, medidas, cores, tipo de material da placa serão conforme desenho fornecido pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES e Governo do Estado de Espírito Santo
- As placas serão fixadas em estruturas de madeira suficientemente resistentes à ação dos ventos.

3. SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

A equipe topográfica responsável pelos serviços de topografia deverá ser composta por no mínimo topógrafo de nível médio e auxiliar de topografia.

Serão utilizados para execução dos serviços de topografia os seguintes aparelhos: Estação total, nível, miras, balizas e trenas.

A partir do projeto de terraplenagem, será executado a locação e o nivelamento estaqueado de 20 em 20 metros ou fração.

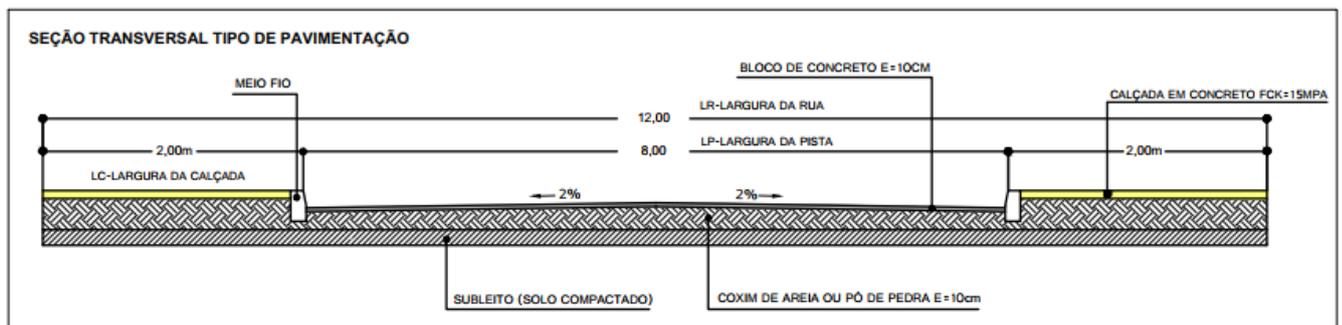
O estaqueamento será realizado por meio de piquetes que poderão ser de ferro ou de madeira.

Na fase de nivelamento é importante que sejam lançados referências de níveis auxiliares (RNA), ao longo e fora do caminhamento, espaçadas de 200 metros e nivelados com precisão de 1 milímetro.

4. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

Para início dos serviços deverá ser observado o projeto de terraplanagem, composto pelas pranchas 02/09 a 04/09, as quais contemplam as diretrizes a serem adotadas para este serviço.

Ainda deve-se atentar que para o nivelamento das vias deverá ser observado atentamente o caimento com inclinação de 2% para captação de água pluvial superficial por meio de sarjeta, conforme apresentado no detalhe “SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO DE PAVIMENTAÇÃO” (pranchas 05/09 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO, representado abaixo Figura 01.



,- Figura 1: Detalhe tipo da pavimentação

Para a realização dos serviços de terraplanagem será necessário seguir as seguintes etapas:

- 1- Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria, para escavar base de solo existente, que deverá ser reaproveitado e espalhado na área de pavimentação, conforme descrição abaixo:
- 2- Escavação mecânica com retroescavadeira em material de 1ª categoria;
- 3- Espalhamento de material de 1ª categoria com motoniveladora, bem como,
- 4- Regularização e compactação do subleito;
- 5- Sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) com 3% de cimento em usina com material de jazida e brita comercial



Ainda para regularização da base são indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução de regularização:

- Motoniveladora pesada, com escarificador;
- Carro tanque distribuidor de água;
- Rolo compactador tipo: pé de carneiro, liso vibratório ou pneumático;
- Trato agrícola com grade de disco.

Os equipamentos de compactação e mistura será escolhida em acordo com a PMM. Todo material orgânico, que porventura exista no leito da via carroçável serão removidos. Após a execução de cortes e adição de material necessário para atingir o greide do projeto, proceder-se-á a uma escarificação geral na profundidade de 15 cm seguida de pulverização, umedecimento ou secagem, compactação e acabamento.

5. SERVIÇOS PVIMENTAÇÃO

Após nivelamento e ajuste das vias as mesmas deverão ser preparadas para o recebimento dos blocos de concreto (35MPa), espessura de 8 e 10cm, conforme projetos.

Os blocos devem ser assentados respeitando as inclinações sobre colchão de areia com espessura 5cm, e posteriormente compactado com rolo compactador.

Para tanto os blocos utilizados devem seguir os seguintes critérios:

- Deverão ser constituído de cimento portland, agregados e água. O cimento portland poderá ser de qualquer tipo e classe, devendo obedecer a NBR 5732, NBR 5733, NBR 5735 e NBR 5736. Os agregados devem ser naturais ou artificiais devendo obedecer à NBR 7211. A água utilizada na fabricação deverá ser isenta de teores nocivos de sais, ácidos ou materiais orgânicos.
- Os blocos deverão ser fabricados por processos que assegurem a obtenção de um concreto homogêneo e compacto. A resistência característica à compressão, calculada de acordo com o item 6.5 da NBR 9781 deve ser igual ou maior a 35 Mpa.
- Os blocos deverão apresentar textura homogênea e lisa, sem fissuras, trincas, ou quaisquer outras falhas que possam prejudicar o seu assentamento, comprometer a sua durabilidade ou desempenho. Acabamentos posteriores ao processo de fabricação não serão aceitos.
- Os blocos deverão ter espessura mínima de 8 cm (10cm), com variação máxima de 5 mm. A face superior do bloco não poderá apresentar área maior que 350 cm², suas arestas deverão ser bisotadas com um raio de 3 mm.
- Deverão ser apresentados laudos, referente à resistência característica do bloco à compressão, à fiscalização da prefeitura Municipal de Pedro Canário, antes do início dos trabalhos de pavimentação. Sendo o custo do ensaio responsabilidade da empresa contratada.



- Os blocos de concreto serão assentados sobre a base de pó de pedra com espessura de 10cm.
- Sobre a pavimentação deverá ser colocado um lastro de pó de pedra, que deve ser espalhado para cobrir o espaço entre os blocos de concreto (3,0cm e pó de pedra). A pavimentação será compactada através de rolo compactador vibratório com capacidade de 15 toneladas de impacto. A inclinação do centro da rua para as sarjetas deverá ser de 2%.

5. SERVIÇOS DE DRENAGEM

Deverá ser feita a inspeção e localização das redes de infraestrutura existentes de forma a fazer as devidas elevações (de acordo com greide adotado) dos poços de visita, tanto pluviais como de esgotamento sanitário.

Onde houver necessidade de recuperação e/ou elevação das caixas ralo coletoras pluviais, deverão as mesmas serem ajustadas para um perfeito funcionamento de coleta.

As caixas que estiverem danificadas ou houver a necessidade de relocação deverá ser feito todos os ajustes necessários.

O tipo de poço de visita a ser executados é o constante nos item 04.01, conforme projeto de detalhamento da drenagem “DISPOSITIVO TIPO POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO”, prancha 06/09.

Para captação da água pluvial serão ainda executados Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 01 - areia e brita comerciais, item 04.02 e 04.03 da planilha orçamentária, o qual deverá ser executado conforme especificações constantes no detalhamento da drenagem CAIXA RALO COM GRELHA DE FERRO FUNDIDO” prancha 09/09

A drenagem subterrânea será executada com Corpo BSTC com diâmetros variando de 0,40m à 1,00m, conforme especificado na prancha 06/09 do projeto de drenagem. Para a Identificação de suas profundidades e inclinações deverá seguir os perfis relacionados ao projeto de drenagem os quais possuem na prancha 07/09.

Deverão ainda todos os corpos de BSTC serem assentados sobre berço de concreto ciclópico conforme itens 01.04.06 e 01.04.07 da planilha orçamentária

Toda a rede pluvial, bem como as caixas coletoras que estiverem obstruídas, deverão ser identificadas e informadas imediatamente a PMPC (Prefeitura Municipal de Pedro Canário) para a mesma realize as devidas limpezas, para um perfeito escoamento pluvial.

Ainda compõem o projeto de drenagem os meios fios MFC-01 (figura 03), com sarjeta para direcionamento da captação de água pluvial derivada da bacia de contribuição (em anexo) e posterior lançamento nas descidas existentes.

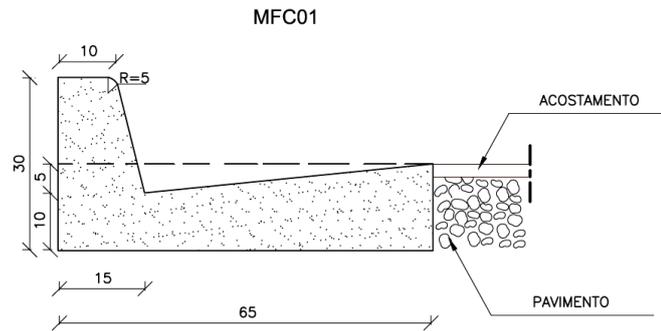


Figura 2: Detalhe do meio fio a ser utilizado

Deverão ser observados todos os rebaixos de meio fio das entradas de garagens e rampas de acessibilidades a serem executadas, se que deverão ser nivelados para altura adequada.

Para o escoamento das águas pluviais deverá ser executado Descida d'água de aterros em degraus - DAD 08 - areia e brita comerciais com Dissipador de energia - DEB 05 - areia, brita e pedra de mão comerciais, lançamento final das águas.



7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução da obra de construção deverá respeitar às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Concessionárias Locais e da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES.

A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra, em perfeito estado de funcionamento. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados.

Linhares, 24 de janeiro de 2023.

Manuela Merlo dos Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU-BR A53460-9p



MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Diversas Vias em Colina I, Município de Pedro Canário-ES



Quanto à hierarquia documental a ser considerada durante a execução da obra a Contratada deverá seguir rigorosamente o seguinte critério:

01. Projeto;
02. Planilha Orçamentária;
03. Memorial Descritivo.

1.3 PROVIDÊNCIAS DE DADOS E INTEPRETAÇÃO

- As cotas indicadas no desenho prevalecem sobre suas dimensões em escala.
- As cotas prevalecem sobre os desenhos.
- As dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e/ou especificação deverá ser resolvida pela contratante ou por seus representantes credenciados.
- A aplicação dos materiais especificados se encontra indicada nos desenhos componentes básicos do projeto.
- A contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar amostra e ensaios da qualidade dos materiais a serem empregados, de acordo com projetos executivos.

1.4 DISPOSITIVOS PRELIMINARES

Como responsável pela execução das obras e serviços, a contratada deverá, por sua conta, verificar, analisar e estudar todo o projeto, alterações e revisões de necessidade devidamente comprovadas pela contratada, e deverão ser submetidas à aprovação da contratante.

Somente poderão ser empregados na obra os materiais discriminados e especificados no projeto e nesta especificação técnica e deverão ser de primeira qualidade, admitindo-se similaridade somente com aprovação da contratante.

É critério exclusivo da contratante da aceitação ou rejeição dos serviços, cabendo a contratada refazer, sem ônus para a contratante, qualquer trabalho não aceito pela fiscalização, que esteja em desacordo com projeto executivo.

Será de responsabilidade da contratada a contratação de mão de obra inerente aos serviços a executar e a instalação de equipamentos necessários à execução de obras.

1.5 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A obra até a sua conclusão, o que se finda com a oficialização do “Termo de Recebimento”, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Contrato.

A presença da fiscalização não diminui ou exime a responsabilidade da Contratada. Assim quaisquer danos aos serviços já realizados, ou danos causados a terceiros, a reparação é de total responsabilidade da Contratada.

A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, inclusive os que forem fornecidos pelo contratante e estocados na obra, assim como dos serviços já executados são de inteira



responsabilidade da Contratada, sendo a mesma responsável por repor integralmente quaisquer materiais ou serviços extraviados ou danificados.

Visando execução de qualidade e confiabilidade à execução do contrato, a contratada deverá manter na obra um Engenheiro Civil ou de Produção Civil ou Arquiteto e Urbanista registrado no CREA e/ou CAU, como responsável técnico pela obra.

Toda a correspondência do escritório da obra, dirigida à fiscalização, tais como: diário de ocorrência, avaliações, pedidos de medição etc. deverão ser assinados pela administração da obra ou superiores.

A Contratada deverá manter arquivado e atualizado na obra um livro para registro de ocorrências da obra, e ao seu término encaminhar cópia integral ao contratante.

A Contratada deve providenciar tudo o que for necessário, inclusive taxas, emolumentos, e custeio, junto aos órgãos competentes, para que façam as ligações provisórias e definitivas de água, luz e esgotos, se necessário. Deverá também fornecer todas as instalações necessárias ao seu funcionamento tais como escritório da obra, depósitos de materiais e ferramentas, sanitários e alojamentos etc. tudo conforme a NR-10 e outras legislações vigentes.

A Contratada também é responsável pela correta identificação da obra com placas, tapumes etc. conforme exigências do CREA e demais órgãos competentes.

Durante e ao término da obra a contratada é responsável por manter a organização e limpeza da obra, retirando todo o entulho gerado pela obra, mantendo o canteiro em perfeitas condições de asseio e segurança aos funcionários, fiscalização e visitantes.

1.6 MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão satisfazer as especificações da documentação técnica da obra e estar em conformidade com as normas da ABNT, e, caso necessário, deverão ser apresentados à fiscalização relatórios de testes ou ensaios comprovando sua qualidade. Após inspeção, a Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES poderá recusar e solicitar a reposição de qualquer material que no seu entendimento não atenda às especificações ou os padrões de qualidade solicitados.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada deverá montar o canteiro de obras próximo às frentes de trabalho. Será de responsabilidade da Contratada a construção das instalações mínimas do canteiro de obras. Consideram-se como instalações mínimas, aquelas necessárias ao desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos da obra, assim como ao atendimento do pessoal empregado: escritório para Empreiteira e Fiscalização, almoxarifado, instalações de sanitários para todo o pessoal da



obra, pátio de estocagem e preparo de materiais, redes de distribuição de água e energia e outras construções ou instalações necessárias, a critério da Empreiteira, tais como refeitório, etc.

Para as instalações deverá ocorrer a utilização de os contêineres conforme listagem abaixo:

- 1- Barracão com sanitário, em chapa compensada 12 mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura em telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. Inspeção.
- 2- Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz
- 3- Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. E chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG;;
- 4- Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m;
- 5- Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m.

Será de responsabilidade da Contratada o abastecimento de água potável, de energia elétrica e a destinação final do esgoto para funcionamento do canteiro de obras.

Manutenção, higiene e segurança

Será de responsabilidade da Contratada, até o final da obra, a manutenção do canteiro de obras, quer sob aspecto físico como de ordem interna e a observação dos cuidados higiênicos e de segurança pessoal.

Placas de identificação da obra

A Contratada deverá fornecer e instalar no local da obra a placa de identificação da obra de acordo com as seguintes instruções:

- Modelo, as dimensões, medidas, cores, tipo de material da placa serão conforme desenho fornecido pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES e Governo do Estado de Espírito Santo
- As placas serão fixadas em estruturas de madeira suficientemente resistentes à ação dos ventos.

3. SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

A equipe topográfica responsável pelos serviços de topografia deverá ser composta por no mínimo topógrafo de nível médio e auxiliar de topografia.

Serão utilizados para execução dos serviços de topografia os seguintes aparelhos: Estação total, nível, miras, balizas e trenas.



A partir do projeto de terraplenagem, será executado a locação e o nivelamento estaqueado de 20 em 20 metros ou fração.

O estaqueamento será realizado por meio de piquetes que poderão ser de ferro ou de madeira.

Na fase de nivelamento é importante que sejam lançados referências de níveis auxiliares (RNA), ao longo e fora do caminhamento, espaçadas de 200 metros e nivelados com precisão de 1 milímetro.

[

4.SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

Para início dos serviços deverá ser realizada a remição da pavimentação existente, de parte das vias já pavimentadas, para que seja possível a posterior execução da drenagem conforme projeto apresentado.

Para tanto, deverá ser observado a qualidade dos blocos retirados para reaproveitamento dos mesmos, aqueles que apresentarem avarias e não conformidade com os padrões exigidos pela PMPC deverão serem substituídos por blocos novos conforme provisão do item 03.02.02 da planilha orçamentária.

Para os meios fios, a empresa executora deverá adotar o mesmo procedimento, lembrando sempre que toda a execução de substituição deverá ter autorização prévia da fiscalização da PMPC.

Os blocos devem ser assentados respeitando as inclinações sobre colchão de areia com espessura 5cm, e posteriormente compactado com rolo compactador.

Para tanto os blocos utilizados devem seguir os seguintes critérios:

- Deverão ser constituído de cimento portland, agregados e água. O cimento portland poderá ser de qualquer tipo e classe, devendo obedecer a NBR 5732, NBR 5733, NBR 5735 e NBR 5736. Os agregados devem ser naturais ou artificiais devendo obedecer à NBR 7211. A água utilizada na fabricação deverá ser isenta de teores nocivos de sais, ácidos ou materiais orgânicos.
- Os blocos deverão ser fabricados por processos que assegurem a obtenção de um concreto homogêneo e compacto. A resistência característica à compressão, calculada de acordo com o item 6.5 da NBR 9781 deve ser igual ou maior a 35 Mpa.
- Os blocos deverão apresentar textura homogênea e lisa, sem fissuras, trincas, ou quaisquer outras falhas que possam prejudicar o seu assentamento, comprometer a sua durabilidade ou desempenho. Acabamentos posteriores ao processo de fabricação não serão aceitos.
- Os blocos deverão ter espessura mínima de 8 cm, com variação máxima de 5 mm. A face superior do bloco não poderá apresentar área maior que 350 cm², suas arestas deverão ser bisotadas com um raio de 3 mm.
- Deverão ser apresentados laudos, referente à resistência característica do bloco à compressão, à fiscalização da prefeitura Municipal de Pedro Canário, antes do início dos trabalhos de pavimentação. Sendo o custo do ensaio responsabilidade da empresa contratada.



- Os blocos de concreto serão assentados sobre a base de pó de pedra com espessura de 10cm.
- Sobre a pavimentação deverá ser colocado um lastro de pó de pedra, que deve ser espalhado para cobrir o espaço entre os blocos de concreto (3,0cm e pó de pedra). A pavimentação será compactada através de rolo compactador vibratório com capacidade de 15 toneladas de impacto. A inclinação do centro da rua para as sarjetas deverá ser de 3%.

5. SERVIÇOS DE DRENAGEM

Deverá ser feita a inspeção e localização das redes de infraestrutura existentes de forma a fazer as devidas elevações (de acordo com greide adotado) dos poços de visita, tanto pluviais como de esgotamento sanitário.

Onde houver necessidade de recuperação e/ou elevação das caixas ralo coletoras pluviais, deverão as mesmas serem ajustadas para um perfeito funcionamento de coleta.

As caixas que estiverem danificadas ou houver a necessidade de relocação deverá ser feito todos os ajustes necessários.

Os poços de visita a serem executados são os constantes nos itens 03.04.01 e 03.04.02, conforme projeto de detalhamento da drenagem “DISPOSITIVO TIPO POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO”, prancha 08/08.

Para captação da água pluvial serão ainda executados Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas, item 03.04.03 da planilha orçamentária, o qual deverá ser executado conforme especificações constantes no detalhamento da drenagem CAIXA RALO COM GRELHA DE FERRO FUNDIDO” prancha 08/08

A drenagem subterrânea será executada com Corpo BSTC com diâmetros variando de 0,40m à 0,60m, conforme especificado na prancha 01/03 do projeto de drenagem. Para a Identificação de suas profundidades e inclinações deverão seguir os perfis relacionados ao projeto de drenagem o qual possui na prancha 07/08.

Deverão ainda todos os corpos de BSTC serem assentados sobre berço de concreto ciclópico conforme itens 03.04.06 e 03.04.07 da planilha orçamentária

Toda a rede pluvial, bem como as caixas coletoras que estiverem obstruídas, deverão ser identificadas e informadas imediatamente a PMPC (Prefeitura Municipal de Pedro Canário) para a mesma realize as devidas limpezas, para um perfeito escoamento pluvial.

Ainda compõem o projeto de drenagem os meios fios MFC-01 (figura 05), com sarjeta para direcionamento da captação de água pluvial derivada da bacia de contribuição (em anexo) e posterior lançamento nas descidas existentes.

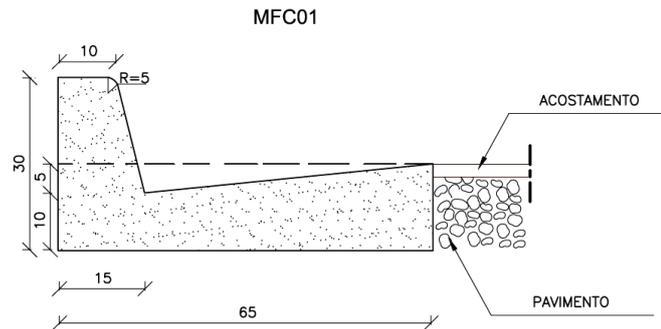


Figura 1: Detalhe do meio fio a ser utilizado

Deverão ser observados todos os rebaixos de meio fio das entradas de garagens e rampas de acessibilidades a serem executadas, se que deverão ser nivelados para altura adequada, sendo, conforme item 02.03 da planilha orçamentária.

Para as escavações com profundidade superior 1,25m deverá ser realizado o escoramento de valas, seguindo orientação da portaria nº. 3214 do Ministério do Trabalho, de 08/06/1978, regulamentada pela NR 18 e pela portaria nº 17, de 07/07/83, serviço este identificado pelo item 03.07 da planilha orçamentária.

Para o escoamento das águas pluviais deverá a água pluvial captada será lançada nos bueiros e PV da drenagem existente conforme indicado em projeto de drenagem Prancha 06/08.



7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução da obra de construção deverá respeitar às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Concessionárias Locais e da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES.

A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra, em perfeito estado de funcionamento. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados.

Pedro Canário, 24 de janeiro de 2023.

Manuela Merlo dos Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU-BR A53460-9



MEMORIAL DESCRITIVO

EXECUÇÃO DE OBRAS DE DRENAGEM

**Diversas Ruas do Bairro Leonório (São Geraldo), Município de Pedro Canário-
ES**



Quanto à hierarquia documental a ser considerada durante a execução da obra a Contratada deverá seguir rigorosamente o seguinte critério:

01. Projeto;
02. Planilha Orçamentária;
03. Memorial Descritivo.

1.3 PROVIDÊNCIAS DE DADOS E INTEPRETAÇÃO

- As cotas indicadas no desenho prevalecem sobre suas dimensões em escala.
- As cotas prevalecem sobre os desenhos.
- As dúvidas quanto à interpretação dos desenhos e/ou especificação deverá ser resolvida pela contratante ou por seus representantes credenciados.
- A aplicação dos materiais especificados se encontra indicada nos desenhos componentes básicos do projeto.
- A contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar amostra e ensaios da qualidade dos materiais a serem empregados, de acordo com projetos executivos.

1.4 DISPOSITIVOS PRELIMINARES

Como responsável pela execução das obras e serviços, a contratada deverá, por sua conta, verificar, analisar e estudar todo o projeto, alterações e revisões de necessidade devidamente comprovadas pela contratada, e deverão ser submetidas à aprovação da contratante.

Somente poderão ser empregados na obra os materiais discriminados e especificados no projeto e nesta especificação técnica e deverão ser de primeira qualidade, admitindo-se similaridade somente com aprovação da contratante.

É critério exclusivo da contratante da aceitação ou rejeição dos serviços, cabendo a contratada refazer, sem ônus para a contratante, qualquer trabalho não aceito pela fiscalização, que esteja em desacordo com projeto executivo.

Será de responsabilidade da contratada a contratação de mão de obra inerente aos serviços a executar e a instalação de equipamentos necessários à execução de obras.

1.5 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A obra até a sua conclusão, o que se finda com a oficialização do “Termo de Recebimento”, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Contrato.

A presença da fiscalização não diminui ou exime a responsabilidade da Contratada. Assim quaisquer danos aos serviços já realizados, ou danos causados a terceiros, a reparação é de total responsabilidade da Contratada.



A guarda e vigilância dos materiais necessários à obra, inclusive os que forem fornecidos pelo contratante e estocados na obra, assim como dos serviços já executados são de inteira responsabilidade da Contratada, sendo a mesma responsável por repor integralmente quaisquer materiais ou serviços extraviados ou danificados.

Visando execução de qualidade e confiabilidade à execução do contrato, a contratada deverá manter na obra um Engenheiro Civil ou de Produção Civil ou Arquiteto e Urbanista registrado no CREA e/ou CAU, como responsável técnico pela obra.

Toda a correspondência do escritório da obra, dirigida à fiscalização, tais como: diário de ocorrência, avaliações, pedidos de medição etc. deverão ser assinados pela administração da obra ou superiores.

A Contratada deverá manter arquivado e atualizado na obra um livro para registro de ocorrências da obra, e ao seu término encaminhar cópia integral ao contratante.

A Contratada deve providenciar tudo o que for necessário, inclusive taxas, emolumentos, e custeio, junto aos órgãos competentes, para que façam as ligações provisórias e definitivas de água, luz e esgotos, se necessário. Deverá também fornecer todas as instalações necessárias ao seu funcionamento tais como escritório da obra, depósitos de materiais e ferramentas, sanitários e alojamentos etc. tudo conforme a NR-10 e outras legislações vigentes.

A Contratada também é responsável pela correta identificação da obra com placas, tapumes etc. conforme exigências do CREA e demais órgãos competentes.

Durante e ao término da obra a contratada é responsável por manter a organização e limpeza da obra, retirando todo o entulho gerado pela obra, mantendo o canteiro em perfeitas condições de asseio e segurança aos funcionários, fiscalização e visitantes.

1.6 MATERIAIS

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão satisfazer as especificações da documentação técnica da obra e estar em conformidade com as normas da ABNT, e, caso necessário, deverão ser apresentados à fiscalização relatórios de testes ou ensaios comprovando sua qualidade. Após inspeção, a Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES poderá recusar e solicitar a reposição de qualquer material que no seu entendimento não atenda às especificações ou os padrões de qualidade solicitados.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

A contratada deverá montar o canteiro de obras próximo às frentes de trabalho. Será de responsabilidade da Contratada a construção das instalações mínimas do canteiro de obras. Consideram-se como instalações mínimas, aquelas necessárias ao desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos da obra, assim como ao atendimento do pessoal empregado: escritório



para Empreiteira e Fiscalização, almoxarifado, instalações de sanitários para todo o pessoal da obra, pátio de estocagem e preparo de materiais, redes de distribuição de água e energia e outras construções ou instalações necessárias, a critério da Empreiteira, tais como refeitório, etc.

Para as instalações deverá ocorrer a utilização de os contêineres conforme listagem abaixo:

- 1- Barracão de chapa compensada para almoxarifado;
- 2- Container p/ escritório c/ ar condicionado e banheiro, isolam.térmico e acústico, 2 luminárias, janela de vidro, tomada p/ comput. e telef.;
- 3- Barracão com sanitário, em chapa compensada 12 mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura em telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. Inspeção.

As instalações básicas do canteiro, água, esgotamento e energia elétrica deverão ser instalados conforme os itens:

- 1- Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. E chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG;
- 2- Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m;
- 3- Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m.

Será de responsabilidade da Contratada o abastecimento de água potável, de energia elétrica e a destinação final do esgoto para funcionamento do canteiro de obras.

Manutenção, higiene e segurança

Será de responsabilidade da Contratada, até o final da obra, a manutenção do canteiro de obras, quer sob aspecto físico como de ordem interna e a observação dos cuidados higiênicos e de segurança pessoal.

Placas de identificação da obra

A Contratada deverá fornecer e instalar no local da obra a placa de identificação da obra de acordo com as seguintes instruções:

- Modelo, as dimensões, medidas, cores, tipo de material da placa serão conforme desenho fornecido pela Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES e Governo do Estado de Espírito Santo
- As placas serão fixadas em estruturas de madeira suficientemente resistentes à ação dos ventos.



3. SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

A equipe topográfica responsável pelos serviços de topografia deverá ser composta por no mínimo topógrafo de nível médio e auxiliar de topografia.

Serão utilizados para execução dos serviços de topografia os seguintes aparelhos: Estação total, nível, miras, balizas e trenas.

A partir do projeto de terraplenagem, será executado a locação e o nivelamento estaqueado de 20 em 20 metros ou fração.

O estaqueamento será realizado por meio de piquetes que poderão ser de ferro ou de madeira.

Na fase de nivelamento é importante que sejam lançados referências de níveis auxiliares (RNA), ao longo e fora do caminhamento, espaçadas de 200 metros e nivelados com precisão de 1 milímetro.

4. SERVIÇOS PAVIMENTAÇÃO

Para início dos serviços deverá ser realizada a remoção da pavimentação existente, de parte das vias já pavimentadas, para que seja possível a posterior execução da drenagem conforme projeto apresentado.

Para tanto, deverá ser observado a qualidade dos blocos retirados para reaproveitamento dos mesmos, aqueles que apresentarem avarias e não conformidade com os padrões exigidos pela PMPC deverão ser substituídos por blocos novos conforme provisão do item 03.02.02 da planilha orçamentária.

Para os meios fios, a empresa executora deverá adotar o mesmo procedimento, lembrando sempre que toda a execução de substituição deverá ter autorização prévia da fiscalização da PMPC.

Os blocos devem ser assentados respeitando as inclinações sobre colchão de areia com espessura 5cm, e posteriormente compactado com rolo compactador.

Para tanto os blocos utilizados devem seguir os seguintes critérios:

- Deverão ser constituído de cimento portland, agregados e água. O cimento portland poderá ser de qualquer tipo e classe, devendo obedecer a NBR 5732, NBR 5733, NBR 5735 e NBR 5736. Os agregados devem ser naturais ou artificiais devendo obedecer à NBR 7211. A água utilizada na fabricação deverá ser isenta de teores nocivos de sais, ácidos ou materiais orgânicos.
- Os blocos deverão ser fabricados por processos que assegurem a obtenção de um concreto homogêneo e compacto. A resistência característica à compressão, calculada de acordo com o item 6.5 da NBR 9781 deve ser igual ou maior a 35 Mpa.
- Os blocos deverão apresentar textura homogênea e lisa, sem fissuras, trincas, ou quaisquer outras falhas que possam prejudicar o seu assentamento, comprometer a sua durabilidade ou desempenho. Acabamentos posteriores ao processo de fabricação não serão aceitos.



- Os blocos deverão ter espessura mínima de 8 cm (10cm), com variação máxima de 5 mm. A face superior do bloco não poderá apresentar área maior que 350 cm², suas arestas deverão ser bisotadas com um raio de 3 mm.
- Deverão ser apresentados laudos, referente à resistência característica do bloco à compressão, à fiscalização da prefeitura Municipal de Pedro Canário, antes do início dos trabalhos de pavimentação. Sendo o custo do ensaio responsabilidade da empresa contratada.
- Os blocos de concreto serão assentados sobre a base de pó de pedra com espessura de 10cm.
- Sobre a pavimentação deverá ser colocado um lastro de pó de pedra, que deve ser espalhado para cobrir o espaço entre os blocos de concreto (3,0cm e pó de pedra). A pavimentação será compactada através de rolo compactador vibratório com capacidade de 15 toneladas de impacto. A inclinação do centro da rua para as sarjetas deverá ser de 2%.

5. SERVIÇOS DE DRENAGEM

Deverá ser feita a inspeção e localização das redes de infraestrutura existentes de forma a fazer as devidas elevações (de acordo com greide adotado) dos poços de visita, tanto pluviais como de esgotamento sanitário.

Onde houver necessidade de recuperação e/ou elevação das caixas ralo coletoras pluviais, deverão as mesmas serem ajustadas para um perfeito funcionamento de coleta.

As caixas que estiverem danificadas ou houver a necessidade de relocação deverá ser feito todos os ajustes necessários.

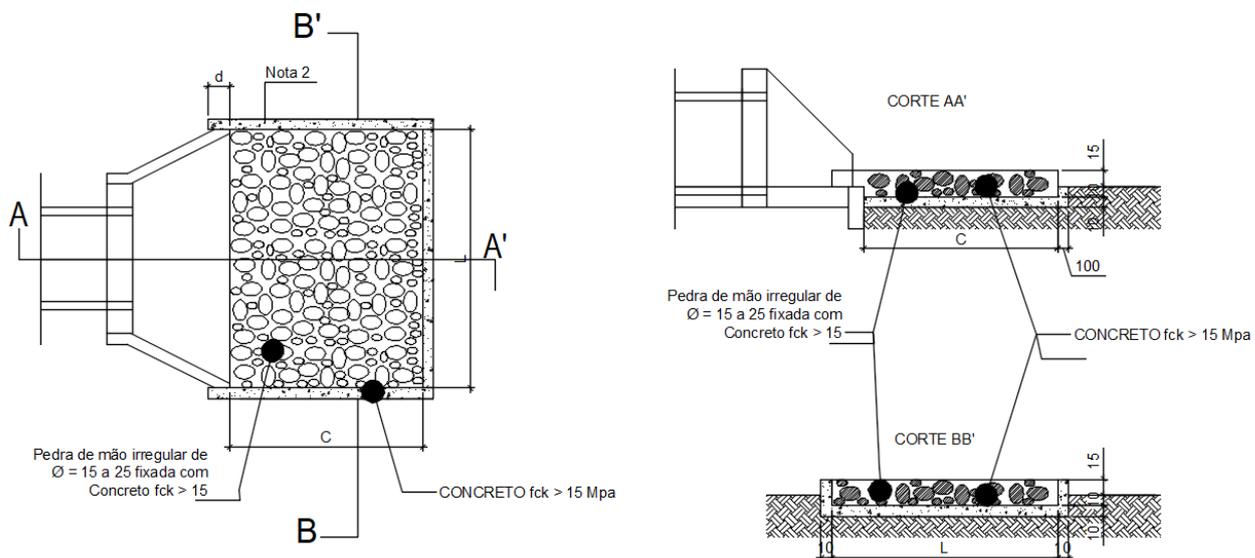
O tipo de poço de visita a ser executados é o constante nos itens 02.03.01, 02.03.02 e 02.03.03, conforme projeto de detalhamento da drenagem “DISPOSITIVO TIPO POÇO DE VISITA EM CONCRETO ARMADO”, prancha 04/04.

Para captação da água pluvial serão ainda executados Boca de lobo simples - grelha de concreto - BLSG 01 - areia e brita comerciais, item 02.03.05 da planilha orçamentária, o qual deverá ser executado conforme especificações constantes no detalhamento da drenagem CAIXA RALO COM GRELHA DE FERRO FUNDIDO” prancha 04/04

A drenagem subterrânea será executada com Corpo BSTC com diâmetros variando de 0,40m à 1,50m, conforme especificado na prancha 06/09 do projeto de drenagem. Para a Identificação de suas profundidades e inclinações deverá seguir os perfis relacionados ao projeto de drenagem os quais possuem na prancha 03/04.

Deverão ainda todos os corpos de BSTC serem assentados sobre berço de concreto ciclópico conforme itens 02.03.08, 02.03.09 e 02.03.10 da planilha orçamentária

DISSIPADORES DE ENERGIA (II)
APLICÁVEIS A SAIDAS DE BUEIROS TUBULARES E DEBÇIDAS D'ÁGUA DE ATERROS – DEB
(SEM ESCALA)



DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE									
TIPO	ADAPTÁVEL EM	C	L	d	φ	CONCRETO (m ³)	FORMAS (m ²)	PEDRA FIXADA COM CONCRETO (m ³) (VAZIOS=40%)	ESCAVAÇÃO (m ³)
DEB 01	DAR01/02/03	200	70	10	15	0,42	2,71	0,21	0,67
DEB 02	DAR01/02	200	74	10	15	0,44	2,73	0,22	0,70
DEB 03	BSTC φ 60-DAD03/04	240	242	30	15	1,20	7,67	0,87	4,03
DEB 04	BSTC φ 80-DAD05/06	320	293	30	15	1,83	9,65	1,41	6,18
DEB 05	BSTC φ 100-DAD07/08	400	346	30	15	2,59	11,63	2,07	8,81
DEB 06	BSTC φ 120-DAD09/10	480	391	30	15	3,42	13,56	2,82	11,72
DEB 07	BSTC φ 150-DAD11/12	560	522	30	15	5,12	16,37	4,38	17,87
DEB 08	BSTC φ 100-DAD13/14	400	489	30	15	3,51	13,14	2,93	12,34
DEB 09	BSTC φ 120-DAD15/16	480	557	30	15	4,69	15,3	4,01	16,52
DEB 10	BSTC φ 150-DAD17/18	560	720	30	15	6,86	18,45	6,06	24,46
DEB 11	BITC φ 100	400	633	30	15	4,44	14,66	3,80	15,86
DEB 12	BITC φ 100	480	723	30	15	5,96	17,04	5,21	21,31
DEB 13	BITC φ 100	600	918	30	15	9,66	21,25	8,26	33,10

Figura 3: Dissipador de energia



7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução da obra de construção deverá respeitar às recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Concessionárias Locais e da Prefeitura Municipal de Pedro Canário/ES.

A obra somente será recebida completamente limpa, sem nenhum vestígio de resíduos da execução da obra, em perfeito estado de funcionamento. Todo o entulho e sobras de materiais deverão também ser retirados.

Linhares, 24 de janeiro de 2023.

Manuela Merlo dos Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU-BR A53460-9



PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO CANÁRIO/ES



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA :	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DIVERSOS BAIRROS - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - CANARINHO, LEONÓRIO E COLINA	DATA BASE	BDI
LOCAL:	Diversas Ruas dos Bairros Canarinho, Leonório, Colina I	JULHO/2022	28,14%

ITEM	REFERENCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%/Total
	ORGÃO	CÓDIGO						

LOTE 02

01 - INFRAESTRUTURA DO BAIRRO CANARINHO

01.01 SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRAS								
01.01.01	DER-ES	41500	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	m²	18,00	353,35	6.360,30	0,61%
01.01.02	DER-ES	41503	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. E chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	m	20,00	640,28	12.805,60	1,24%
01.01.03	DER-ES	41501	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	m	20,00	66,00	1.320,00	0,13%
01.01.04	DER-ES	41499	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	m	20,00	518,17	10.363,40	1,00%
01.01.05	DER-ES	41498	Barracão com sanitário, em chapa compensada 12 mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura em telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. Inspeção	m²	20,00	1.150,18	23.003,60	2,22%
01.01.06	DER-ES	41531	Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz	m²	20,00	864,82	17.296,40	1,67%
01.01.07	DER-ES	41359	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	m	200,00	23,12	4.624,00	0,45%
01.01.08	DER-ES	41578	Aluguel de container p/ escritório c/ ar condicionado e banheiro, isolam.térmico e acústico, 2 luminárias, janela de vidro, tomada p/ comput. e telef.	mês	6,00	1.324,11	7.944,66	0,77%
01.01.09	Composição 01		Equipe de Topografia para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	0,20	25.519,89	5.103,98	0,49%
Subtotal do Item 01.01							88.821,94	8,57%

01.02 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO								
01.02.01	DER/ES	40891	Remoção de pavimentação poliédrica	m²	1.330,00	25,02	33.276,60	3,21%
01.02.02	DER-ES	40884	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia	m²	1.564,16	146,79	229.603,05	22,16%
01.02.03	DER-ES	40894	Meio fio (assentamento), inclusive caiação	m	391,04	39,42	15.414,80	1,49%
01.02.04	Composição 02		Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco, 30 cm base x 15 cm altura	m	391,04	41,12	16.079,56	1,55%
Total do Item 01.02							294.374,01	28,41%

01.03 OBRAS DE TERRAPLAGEM								
01.03.01	DER/ES	40221	Escavação e carga de material de 1ª categoria, com trator de esteira e pá carregadeira	m³	312,83	15,00	4.692,48	0,45%
01.03.02	DER/ES	42547	Espalhamento de material de 1ª categoria com motoniveladora	m³	312,83	2,62	819,62	0,08%
01.03.03	DER/ES	40754	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	m²	1.564,16	2,10	3.284,74	0,32%
Total do Item 01.03							8.796,84	0,85%

01.04 OBRAS DRENAGEM								
01.04.01	DNIT-ES	2003708	Poço de visita - PVI 16 - areia e brita comerciais	unid	6,00	4.378,17	26.269,02	2,53%
01.04.02	DER/ES	41115	Poço de Visita para BSTC diâm. 0,40m em blocos de concreto	unid	1,00	2.323,47	2.323,47	0,22%
01.04.03	DER/ES	41087	Boca de lobo simples em blocos pré-moldados CR(0,40 x 0,80 m) em Vias Urbanas	unid	10,00	2.028,16	20.281,60	1,96%
01.04.04	DER/ES	42757	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	220,30	297,31	65.497,39	6,32%
01.04.05	DER/ES	42768	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,00 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	247,24	1.185,88	293.196,97	28,29%
01.04.06	DER/ES	40513	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,40 m	m	220,30	127,62	28.114,69	2,71%
01.04.07	DER/ES	40516	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	m	247,24	459,30	113.557,33	10,96%
01.04.08	Composição 03		Trincheira drenante transversal a pista, em concreto armado	m	16,00	4.333,38	69.334,08	6,69%
01.04.09	DNIT-ES	2003419	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 08 - areia e brita comerciais	m	15,00	1.294,48	19.417,20	1,87%
01.04.10	DER/ES	40736	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-05)	unid	1,00	6.329,44	6.329,44	0,61%
Subtotal do Item 01.04							644.321,19	62,17%
TOTAL DO ITEM 01							1.036.313,98	100%

02 - BAIRRO LEONORIO

02.01 SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRAS								
02.01.01	DER-ES	41500	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	m2	18,00	353,35	6.360,30	0,13%
02.01.02	DER-ES	41503	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. E chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	m	20,00	640,28	12.805,60	0,26%



PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO CANÁRIO/ES



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA :	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DIVERSOS BAIRROS - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - CANARINHO, LEONÓRIO E COLINA					DATA BASE		BDI
LOCAL:	Diversas Ruas dos Bairros Canarinho, Leonório, Colina I					JULHO/2022		28,14%
ITEM	REFERENCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%Total
	ORGÃO	CÓDIGO						
02.01.03	DER-ES	41501	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	m	20,00	66,00	1.320,00	0,03%
02.01.04	DER-ES	41499	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	m	20,00	518,17	10.363,40	0,21%
02.01.05	DER-ES	41498	Barracão com sanitário, em chapa compensada 12 mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura em telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. Inspeção	m2	20,00	1.150,18	23.003,60	0,46%
02.01.06	DER-ES	41531	Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz	m2	20,00	864,82	17.296,40	0,35%
02.01.07	DER-ES	41359	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	m	200,00	23,12	4.624,00	0,09%
02.01.08	DER-ES	41578	Aluguel de container p/ escritório c/ ar condicionado e banheiro, isolam.térmico e acústico, 2 luminárias, janela de vidro, tomada p/ comput. e telef.	mês	6,00	1.324,11	7.944,66	0,16%
02.01.09	Composição 01		Equipe de Topografia para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	1,00	25.519,89	25.519,89	0,51%
Subtotal do Item 02.01							109.237,85	2,20%
02.02			OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO					
02.02.01	DER-ES	40892	Remoção e reassentamento de paralelepípedos, inclusive perdas, colchão de areia e transportes de areia e paralelepípedo	m2	5.338,05	119,58	638.324,02	12,84%
02.02.02	DER-ES	40884	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia	m2	2.669,03	146,79	391.786,18	7,88%
02.02.03	DER-ES	42507	Remoção de meio fio em Vias Urbanas	m	533,81	33,64	17.957,20	0,36%
02.02.04	DER-ES	40894	Meio fio (assentamento), inclusive caiação	m	533,81	39,42	21.042,59	0,42%
Subtotal do Item 02.02							1.069.109,99	21,51%
02.03			OBRAS DRENAGEM					
02.03.01	DER-ES	43046	Poço de Visita para BSTC diâm. 0,40 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	unid	5,00	2.384,53	11.922,65	0,24%
02.03.02	DER-ES	43047	Poço de visita para BSTC diâm. 0,60 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	unid	5,00	3.040,32	15.201,60	0,31%
02.03.03	DER-ES	43048	Poço de visita para BSTC diâm. 0,80 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	unid	15,00	3.710,05	55.650,75	1,12%
02.03.04	DNIT	2003712	Poço de visita - PVI 18 - areia e brita comerciais	unid	8,00	6.150,98	49.207,84	0,99%
02.03.05	DER-ES	41241	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	unid	60,00	1.998,65	119.919,00	2,41%
02.03.06	DER-ES	42963	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 1,50 a 3,00 m, em Vias Urbanas	m3	2.539,85	28,20	71.623,63	1,44%
02.03.07	DER-ES	43059	Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual), em Vias Urbanas	m3	1.269,92	59,36	75.382,60	1,52%
02.03.08	DNIT	804053	Corpo de BSTC D = 1,50 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	564,41	1.729,33	976.051,15	19,64%
02.03.09	DER-ES	40432	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	850,70	840,79	715.260,05	14,39%
02.03.10	DER-ES	40428	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	302,61	442,03	133.762,70	2,69%
02.03.11	DER-ES	40424	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	626,04	285,81	178.928,49	3,60%
02.03.12	DER-ES	40518	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,50 m	m	564,41	868,97	490.455,36	9,87%
02.03.13	DER-ES	40432	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	m	850,70	325,65	277.030,46	5,57%
02.03.14	DER-ES	40514	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	m	302,61	213,70	64.667,76	1,30%
02.03.15	DER-ES	40513	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,40 m	m	626,04	127,62	79.895,22	1,61%
02.03.16	DER-ES	40742	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-12)	unid	1,00	16.829,99	16.829,99	0,34%
02.03.17	DER-ES	42981	Escoramento de cavas e valas, inclusive fornecimento e transporte das madeiras, em Vias Urbanas	m2	1.693,23	271,76	460.152,18	9,26%
Subtotal do Item 02.03							3.791.941,43	76,29%
TOTAL DO ITEM 02							4.970.289,27	100%
03 - INFRAESTRUTURA BAIRRO COLINA I			SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRAS					
03.01.01	DER-ES	41500	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	m2	18,00	353,35	6.360,30	0,36%
03.01.02	DER-ES	41503	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. E chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	m	20,00	640,28	12.805,60	0,73%
03.01.03	DER-ES	41501	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	m	20,00	66,00	1.320,00	0,08%
03.01.04	DER-ES	41499	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	m	20,00	518,17	10.363,40	0,59%



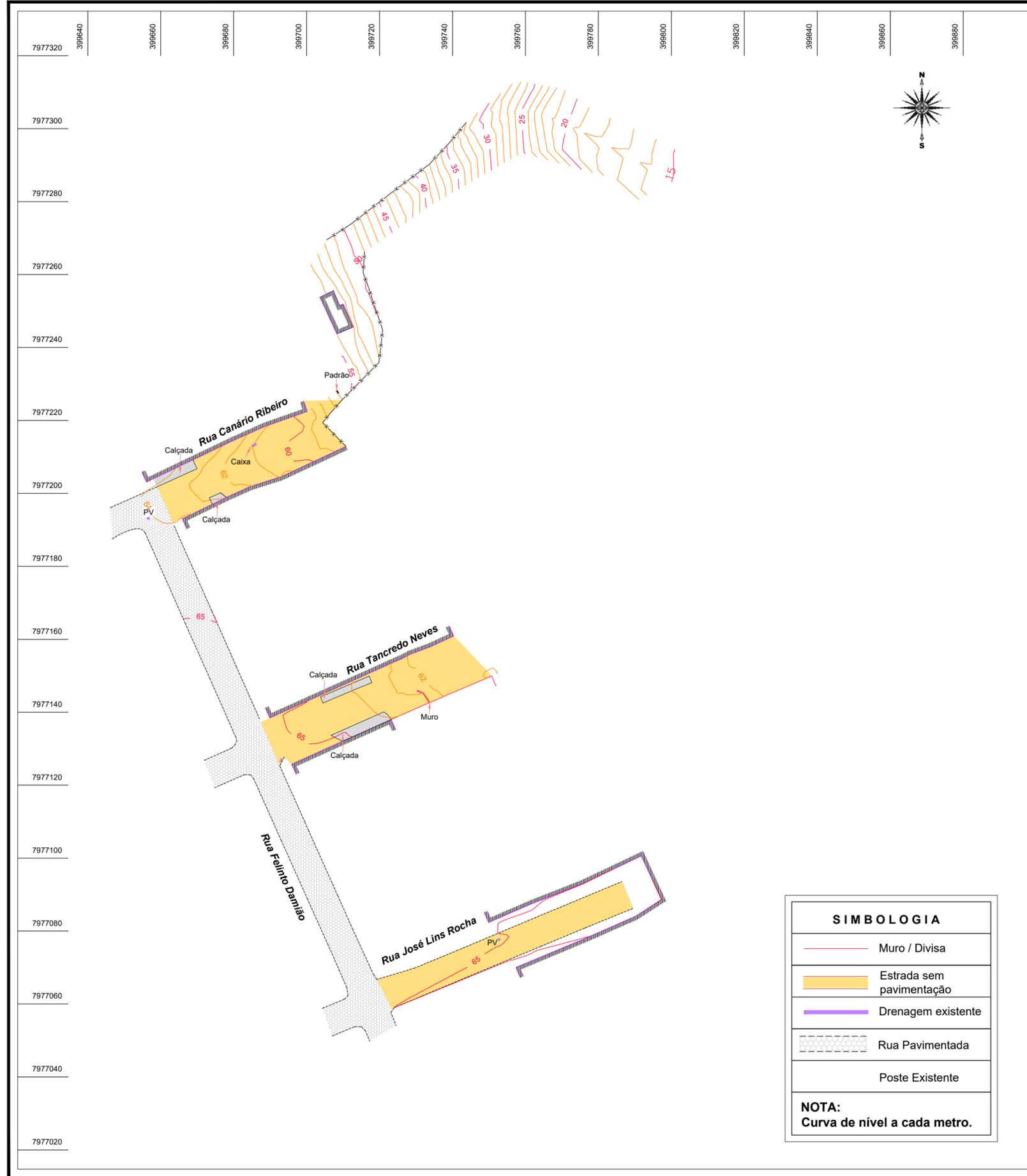
PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO CANÁRIO/ES



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA :	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DIVERSOS BAIRROS - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - CANARINHO, LEONÓRIO E COLINA					DATA BASE		BDI
LOCAL:	Diversas Ruas dos Bairros Canarinho, Leonório, Colina I					JULHO/2022		28,14%
ITEM	REFERENCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%Total
	ORGÃO	CÓDIGO						
03.01.05	DER-ES	41498	Barracão com sanitário, em chapa compensada 12 mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura em telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. Inspeção	m2	20,00	1.150,18	23.003,60	1,31%
03.01.06	DER-ES	41531	Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz	m2	20,00	864,82	17.296,40	0,98%
03.01.07	DER-ES	41359	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	m	840,61	23,12	19.434,90	1,10%
03.01.08	DER-ES	41578	Aluguel de container p/ escritório c/ ar condicionado e banheiro, isolam.térmico e acústico, 2 luminárias, janela de vidro, tomada p/ comput. e telef.	mês	6,00	1.324,11	7.944,66	0,45%
03.01.09	Composição 01		Equipe de Topografia para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	0,60	25.519,89	15.311,93	0,87%
Subtotal do Item 03.01							113.840,79	6,47%
03.02		OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO						
03.02.01	DER/ES	40891	Remoção de pavimentação	m2	886,55	25,02	22.181,48	1,26%
03.02.02	DER/ES	40884	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia	m2	4.722,81	146,79	693.261,28	39,40%
03.02.03	DER/ES	40894	Meio fio (assentamento), inclusive caiação	m	1.670,26	39,42	65.841,65	3,74%
03.02.04	Composição 02		Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco, 30 cm base x 15 cm altura	m	1.670,26	41,12	68.681,09	3,90%
Subtotal do Item 03.02							849.965,50	48,31%
03.03		OBRAS DE TERRAPLAGEM						
03.03.01	DER/ES	40221	Escavação e carga de material de 1ª categoria, com trator de esteira e pá carregadeira	m³	1.169,18	15,00	17.537,73	1,00%
03.03.02	DER/ES	42547	Espalhamento de material de 1ª categoria com motoniveladora	m³	1.169,18	2,62	3.063,26	0,17%
03.03.03	DER/ES	40754	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	m²	5.845,91	2,10	12.276,41	0,70%
Total do Item 01.03							32.877,40	1,87%
03.04		OBRAS DRENAGEM						
03.04.01	DER/ES	41116	Poço de visita para BSTC diâm. 0,60m em blocos de concreto	unid	9,00	2.979,26	26.813,34	1,52%
03.04.02	DER/ES	41115	Poço de Visita para BSTC diâm. 0,40m em blocos de concreto	unid	4,00	2.323,47	9.293,88	0,53%
03.04.03	DER/ES	41087	Boca de lobo simples em blocos pré-moldados CR(0,40 x 0,80 m) em Vias Urbanas	unid	38,00	2.028,16	77.070,08	4,38%
03.04.04	DER/ES	42757	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	201,89	297,31	60.023,92	3,41%
03.04.05	DER/ES	42760	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	638,72	458,33	292.744,54	16,64%
03.04.06	DER/ES	40513	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,40 m	m	201,89	213,70	43.143,89	2,45%
03.04.07	DER/ES	40514	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	m	638,72	127,62	81.513,45	4,63%
03.04.08	DER/ES	42712	Concreto armado, dosado para resist. 20 Mpa, incluindo 60 kg aço CA-50 A, mão de obra p/ corte, dobragem e montagem, exclusive forma em Vias Urbanas	m³	89,89	1.916,28	172.250,58	9,79%
Subtotal do Item 03.04							762.853,68	43,36%
TOTAL DO ITEM 03							1.759.537,37	100,00%
TOTAL DO LOTE 02							7.766.140,62	100,00%
TOTAL GERAL DA OBRA							7.766.140,62	100,00%
Referencial de preço utilizado é DNIT JULHO/2022								
Referencial de preço utilizado é DER-ES RODOVIAS JULHO/2022 / DER-ES EDIFICAÇÕES JULHO/2022								
Elaborado por Matheus Denadai - Manuela Merlo								

Manuela Merlo dos Santos
Arquiteta e Urbanista
CAU A53460-9



SIMBOLOGIA	
	Muro / Divisa
	Estrada sem pavimentação
	Drenagem existente
	Rua Pavimentada
	Poste Existente
NOTA: Curva de nível a cada metro.	




PROJETO DE INFRAESTRUTURA

PLANTA TOPOGRÁFICA

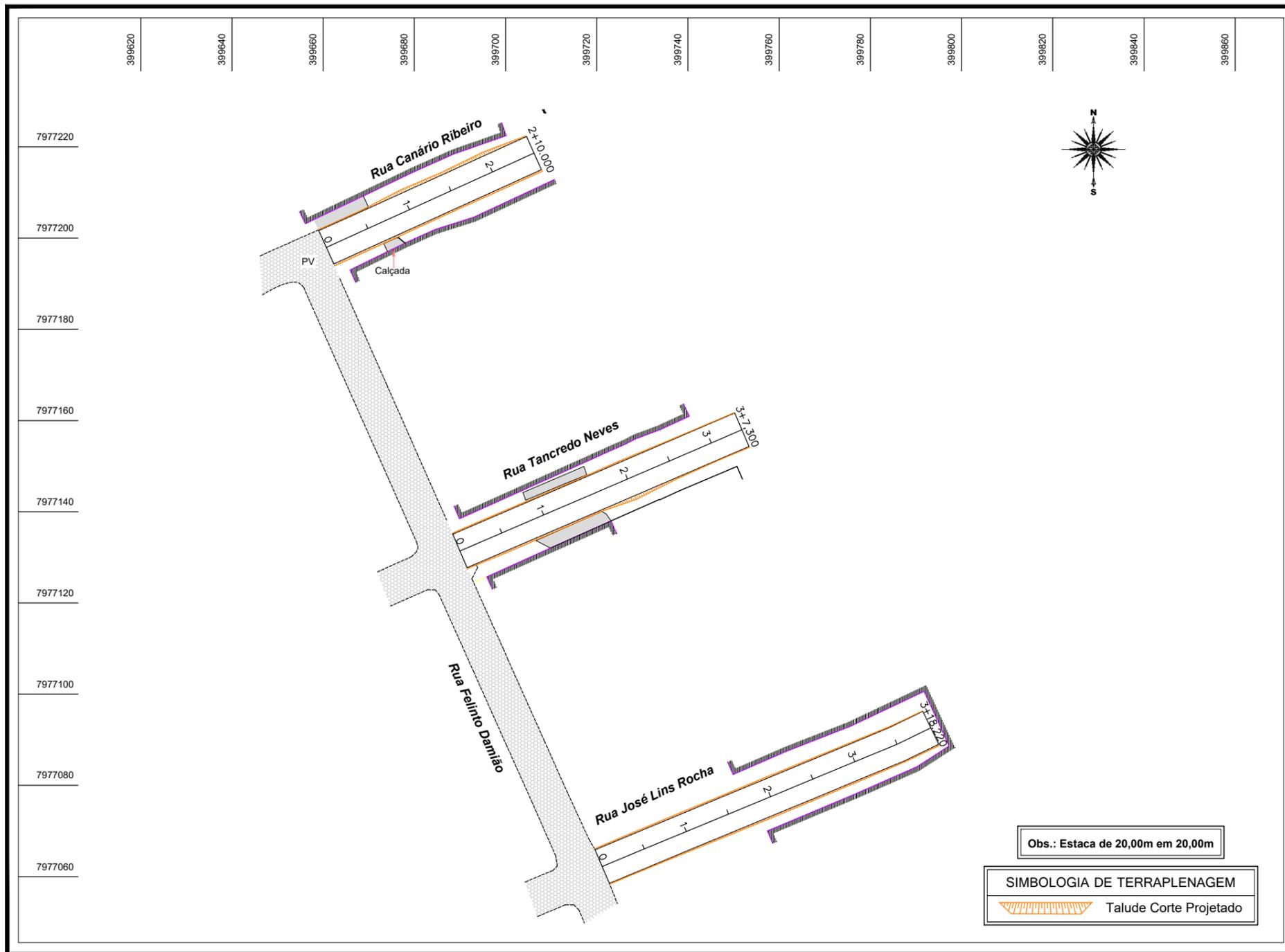
ENDEREÇO DO TERRENO:
Bairro Canarinho, Município de Pedro Canário - Espírito Santo

PROPRIETÁRIO DO TERRENO
Prefeitura Municipal de Pedro Canário

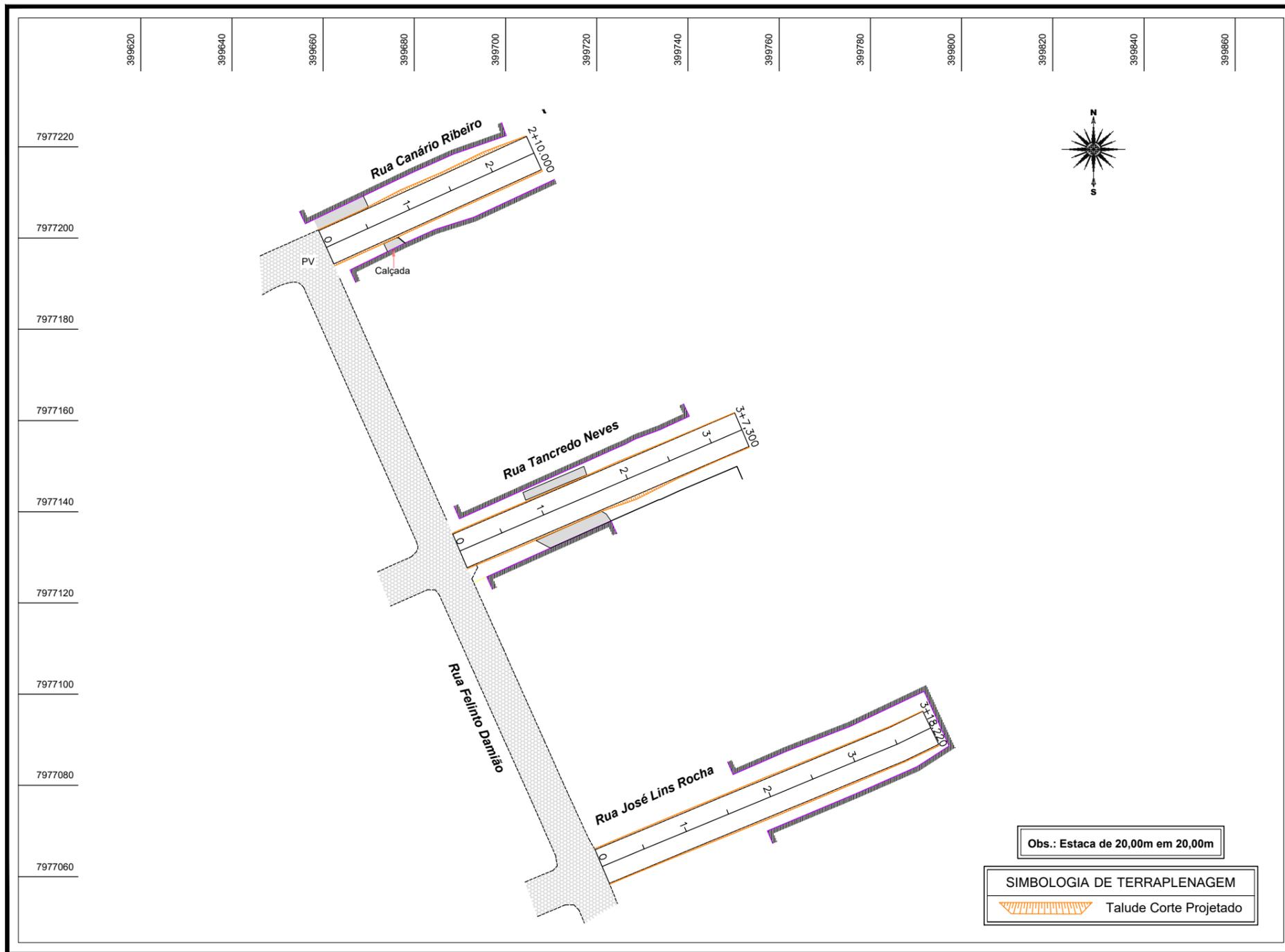
AUTORA DO PROJETO *Manuela Merlo dos Santos* COAUTOR DO PROJETO
Manuela Merlo dos Santos
Arquiteta e Urbanista - CAU A53460-9

CONTEÚDO DA PRANCHA Editoração Gráfica
Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral Elvídio Luiz Delboni Mascarenhas

ESCALA DE PLOTAGEM	FORMATO	REVISÃO	DATA	PRANCHA
1/750	A2	00	Março/2021	01 / 09

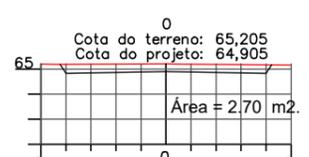
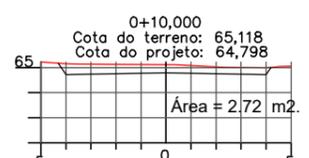
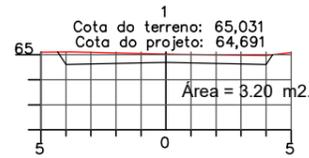
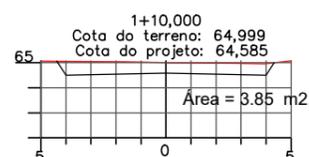
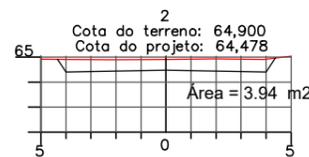
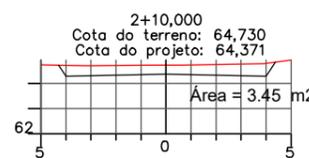
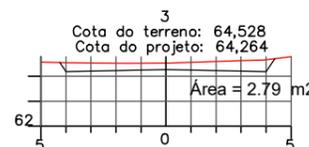
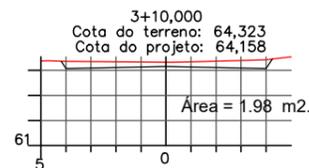
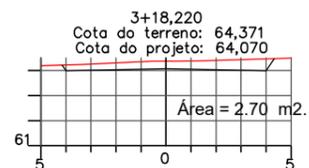


 	
<h2>PROJETO DE INFRAESTRUTURA</h2> <h2>PROJETO DE TERRAPLENAGEM</h2>	
<p>ENDEREÇO DO TERRENO: Bairro Canarinho, Município de Pedro Canário - Espírito Santo</p>	
<p>PROPRIETÁRIO DO TERRENO Prefeitura Municipal de Pedro Canário</p>	
<p>AUTORA DO PROJETO Manuela Merlo dos Santos Arquiteta e Urbanista - CAU A53460-9</p>	<p>COAUTOR DO PROJETO</p>
<p>CONTEÚDO DA PRANCHA Planta de terraplenagem</p>	<p>Editoração Gráfica Elvídio Luiz Delboni Mascarenhas</p>
<p>ESCALA DE PLOTAGEM 1/750</p>	<p>FORMATO A3</p>
<p>REVISÃO 00</p>	<p>DATA Março/2021</p>
<p>PRANCHA 02/09</p>	

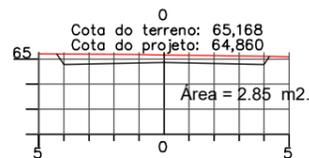
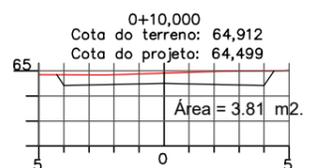
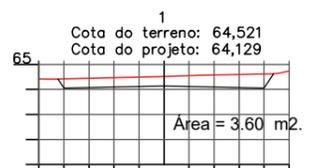
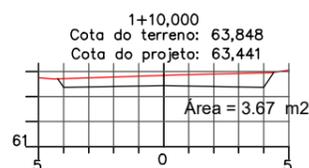
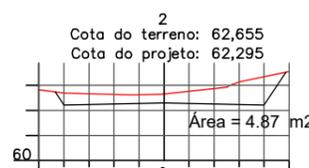
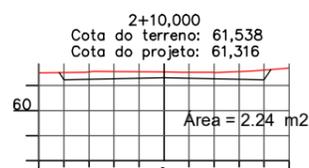
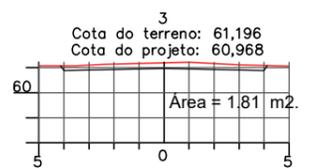
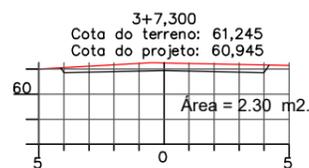


 	
<h2>PROJETO DE INFRAESTRUTURA</h2> <h2>PROJETO DE TERRAPLENAGEM</h2>	
<p>ENDEREÇO DO TERRENO: Bairro Canarinho, Município de Pedro Canário - Espírito Santo</p>	
<p>PROPRIETÁRIO DO TERRENO: Prefeitura Municipal de Pedro Canário</p>	
<p>AUTORA DO PROJETO Manuela Merlo dos Santos Arquiteta e Urbanista - CAU A53460-9</p>	<p>COAUTOR DO PROJETO <i>Manuela Merlo dos Santos</i></p>
<p>CONTEÚDO DA PRANCHA Planta de terraplenagem</p>	<p>Edição Gráfica Elvídio Luiz Delboni Mascarenhas</p>
<p>ESCALA DE PLOTAGEM 1/750</p>	<p>FORMATO A3</p>
<p>REVISÃO 00</p>	<p>DATA Março/2021</p>
<p>PRANCHA 02/09</p>	

RUA JOSÉ LINS ROCHA



RUA TANCREDO NEVES



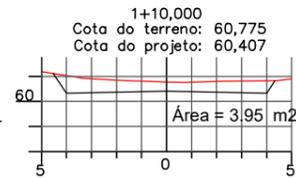
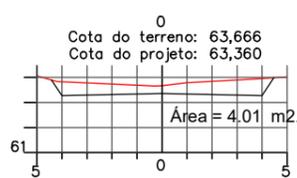
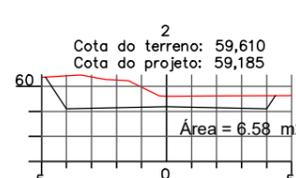
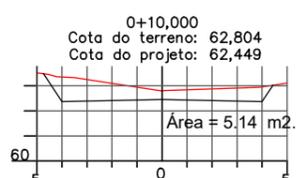
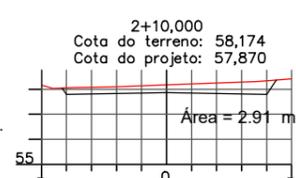
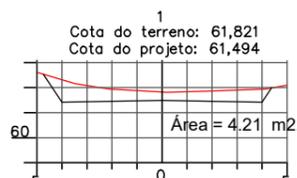
CÁLCULO DE VOLUME

SERVIÇO: RUA JOSÉ LINS ROCHA - PRIMITIVO x PROJETO						
ESTACA	FRAC	ÁREA (m ²)		SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME (m ³)	
INT	FRAC	PARCIAL	ACUMULADA		PARCIAL	ACUMULADO
0		2,700				
0	10,000	2,720	5,42	(5,000)	(27,100)	(27,100)
1		3,200	5,92	(5,000)	(29,600)	(56,700)
1	10,000	3,850	7,05	(5,000)	(35,250)	(91,950)
2		3,940	7,79	(5,000)	(38,950)	(130,900)
2	10,000	3,450	7,39	(5,000)	(36,950)	(167,850)
3		2,790	6,24	(5,000)	(31,200)	(199,050)
3	10,000	1,980	4,77	(5,000)	(23,850)	(222,900)
3		18,220	2,700	4,88	(4,110)	(19,235)
VOLUME TOTAL DE CORTE						(242,135)

SERVIÇO: RUA TANCREDO NEVES - PRIMITIVO x PROJETO						
ESTACA	FRAC	ÁREA (m ²)		SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME (m ³)	
INT	FRAC	PARCIAL	ACUMULADA		PARCIAL	ACUMULADO
6		2,850				
0	10,000	3,810	6,66	(5,000)	(33,300)	(33,300)
1		3,600	7,41	(5,000)	(37,050)	(70,350)
1	10,000	3,670	7,27	(5,000)	(36,350)	(106,700)
2		4,870	8,54	(5,000)	(42,700)	(149,400)
2	10,000	2,240	7,11	(5,000)	(35,550)	(184,950)
3		1,810	4,05	(5,000)	(20,250)	(205,200)
3	7,300	2,300	4,11	(3,650)	(15,002)	(220,202)
VOLUME TOTAL DE CORTE						(220,202)

SERVIÇO: RUA CANÁRIO RIBEIRO - PRIMITIVO x PROJETO						
ESTACA	FRAC	ÁREA (m ²)		SEMI-DISTÂNCIA	VOLUME (m ³)	
INT	FRAC	PARCIAL	ACUMULADA		PARCIAL	ACUMULADO
0		4,010				
0	10,000	5,140	9,15	(5,000)	(45,750)	(45,750)
1		4,210	9,35	(5,000)	(46,750)	(92,500)
1	10,000	3,950	8,16	(5,000)	(40,800)	(133,300)
2		6,580	10,53	(5,000)	(52,650)	(185,950)
2	10,000	2,910	9,49	(5,000)	(47,450)	(233,400)
VOLUME TOTAL DE CORTE						(233,400)

RUA CANÁRIO RIBEIRO



PROJETO DE INFRAESTRUTURA

PROJETO DE TERRAPLENAGEM

ENDEREÇO DO TERRENO:

Bairro Canarinho, Município de Pedro Canário - Espírito Santo

PROPRIETÁRIO DO TERRENO

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

AUTORA DO PROJETO

Manuela Merlo dos Santos
Arquiteta e Urbanista - CAU A53460-9

COAUTOR DO PROJETO

CONTEÚDO DA PRANCHA

Seções Transversais

Editoração Gráfica

Elvídio Luiz Delboni
Mascarenhas

ESCALA DE PLOTAGEM

1/250

FORMATO

A3

REVISÃO

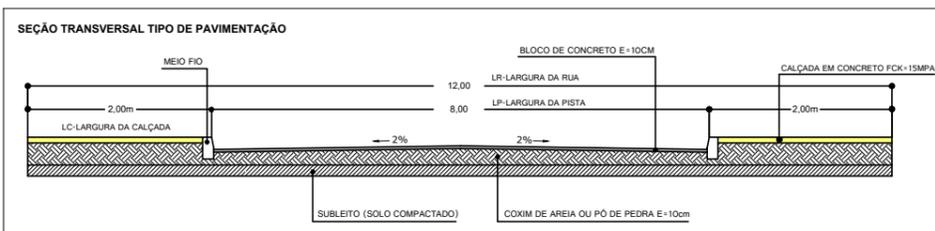
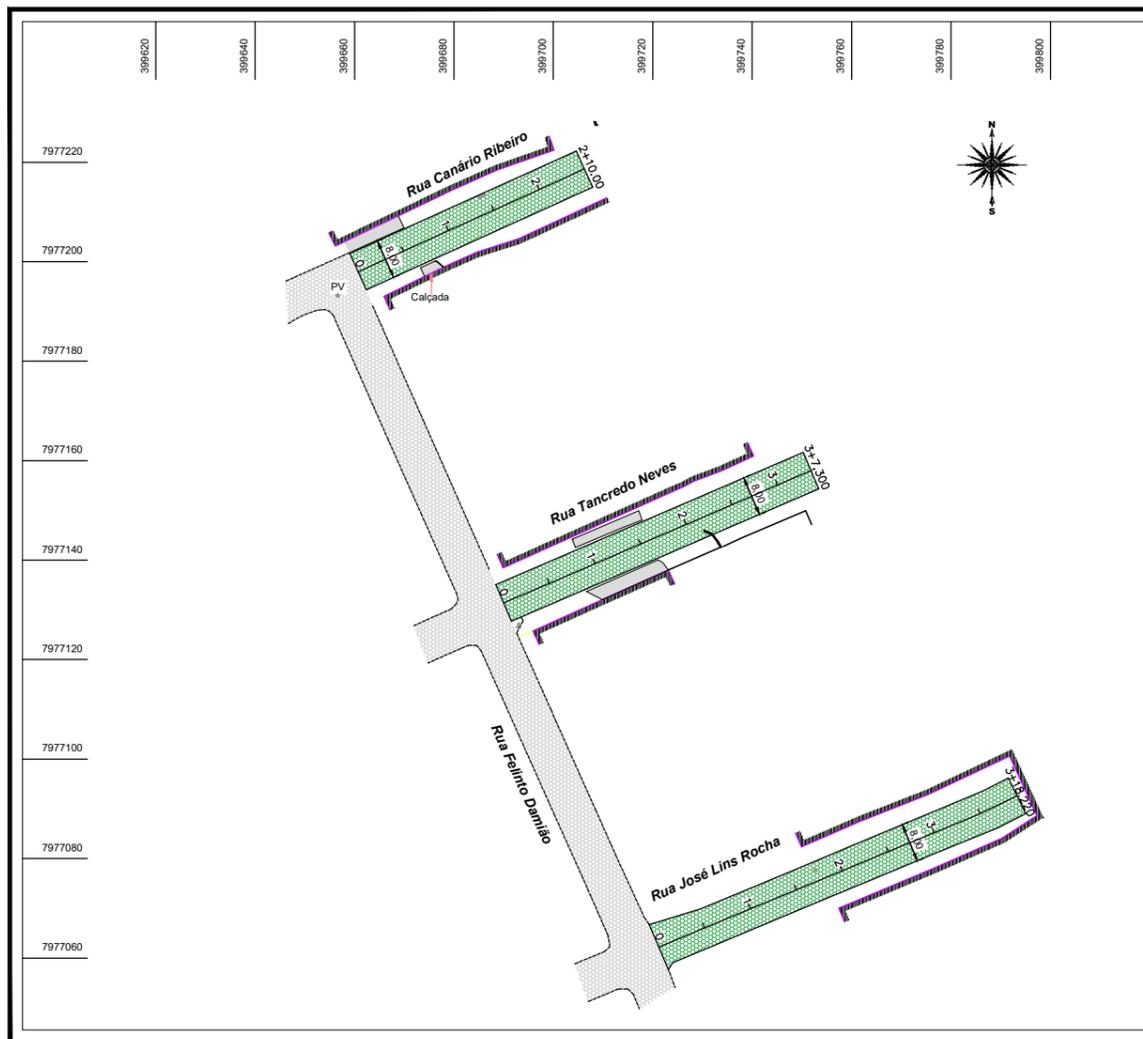
00

DATA

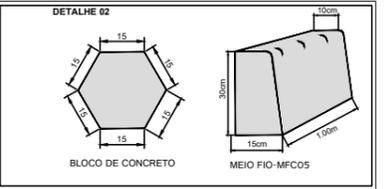
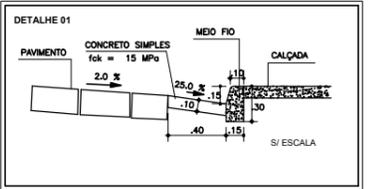
Março/2021

PRANCHA

04/09



RUAS	LR (m)	LP (m)	LC (m)	COMPRIMENTO (m)	ÁREA PAVIMENTAÇÃO (m²)	MEIO FIO(m)
Rua Canário Ribeiro	12,00	8,00	2,00	50,00	400,00	100,00
Rua Tancredo Neves	12,00	8,00	2,00	67,30	538,40	134,60
Rua José Lins Rocha	12,00	8,00	2,00	78,22	625,76	156,44
					1.564,16	391,04



SIMBOLOGIA DA PAVIMENTAÇÃO	
	MEIO-FIO PROJETADO = 391,04m
	PAVIMENTAÇÃO PROJETADA = 1.564,16m²

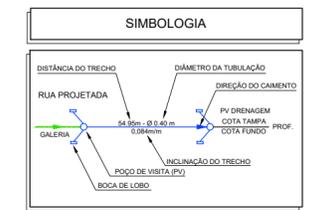
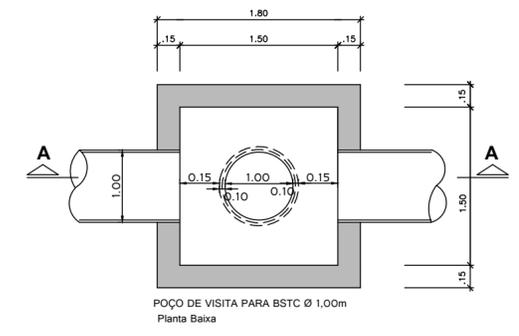
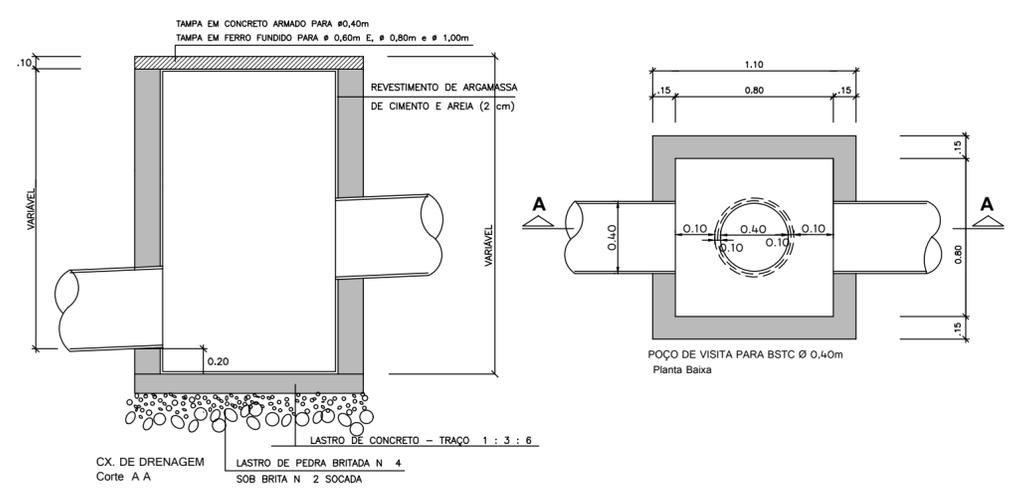
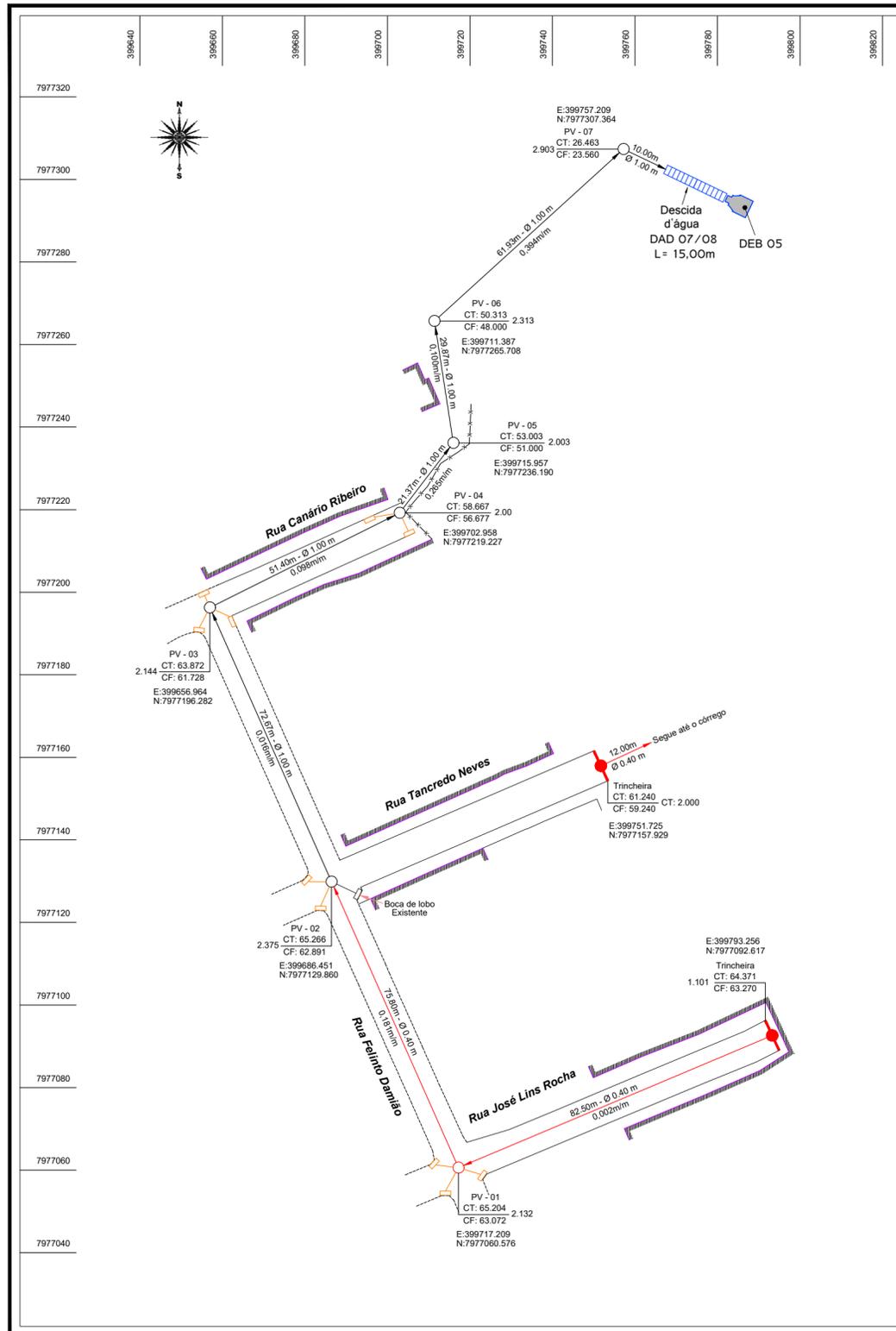
Obs.:
 1- Remoção e recolocação da pavimentação da Rua Felinto Damião: 1.330,00 m².
 2- Estaca de 20,00m em 20,00m.



PROJETO DE INFRAESTRUTURA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

ENDEREÇO DO TERRENO: Bairro Canarinho, Município de Pedro Canário - Espírito Santo				
PROPRIETÁRIO DO TERRENO: Prefeitura Municipal de Pedro Canário				
AUTORA DO PROJETO Manuela Meiro dos Santos Arquiteta e Urbanista - CAU A53460-9		COAUTOR DO PROJETO		
CONTEÚDO DA PRANCHA Planta de pavimentação				Edição Gráfica Elvídio Luiz Delboni Mascarenhas
ESCALA DE PLOTAGEM 1/750	FORMATO A3	REVISÃO 00	DATA Março/2021	PRANCHA 05/09



RESUMO DA DRENAGEM	
	POÇO DE VISITA PARA BSTC Ø 1,00m = 06 UNIDADES
	POÇO DE VISITA PARA BSTC Ø 0,40m = 01 UNIDADES
	CAIXA RALO COM GRELHA DE FERRO FUNDIDO = 10 UNIDADES
	CORPO DE BSTC Ø 1,00m = 247,24m
	CORPO DE BSTC Ø 0,40m = 170,30m
	CORPO DE BSTC Ø 0,30m = (10x5,00m) = 50,00m
	TRINCHEIRA = 16,00m
	DESCIDA D'ÁGUA = 15,00m
	DEB 05 = 01 UNIDADE




PROJETO DE INFRAESTRUTURA

PROJETO DE DRENAGEM

ENDEREÇO DO TERRENO:
Bairro Canarinho, Município de Pedro Canário - Espírito Santo

PROPRIETÁRIO DO TERRENO
Prefeitura Municipal de Pedro Canário

AUTORA DO PROJETO: *Manuela Merlo dos Santos* COAUTOR DO PROJETO

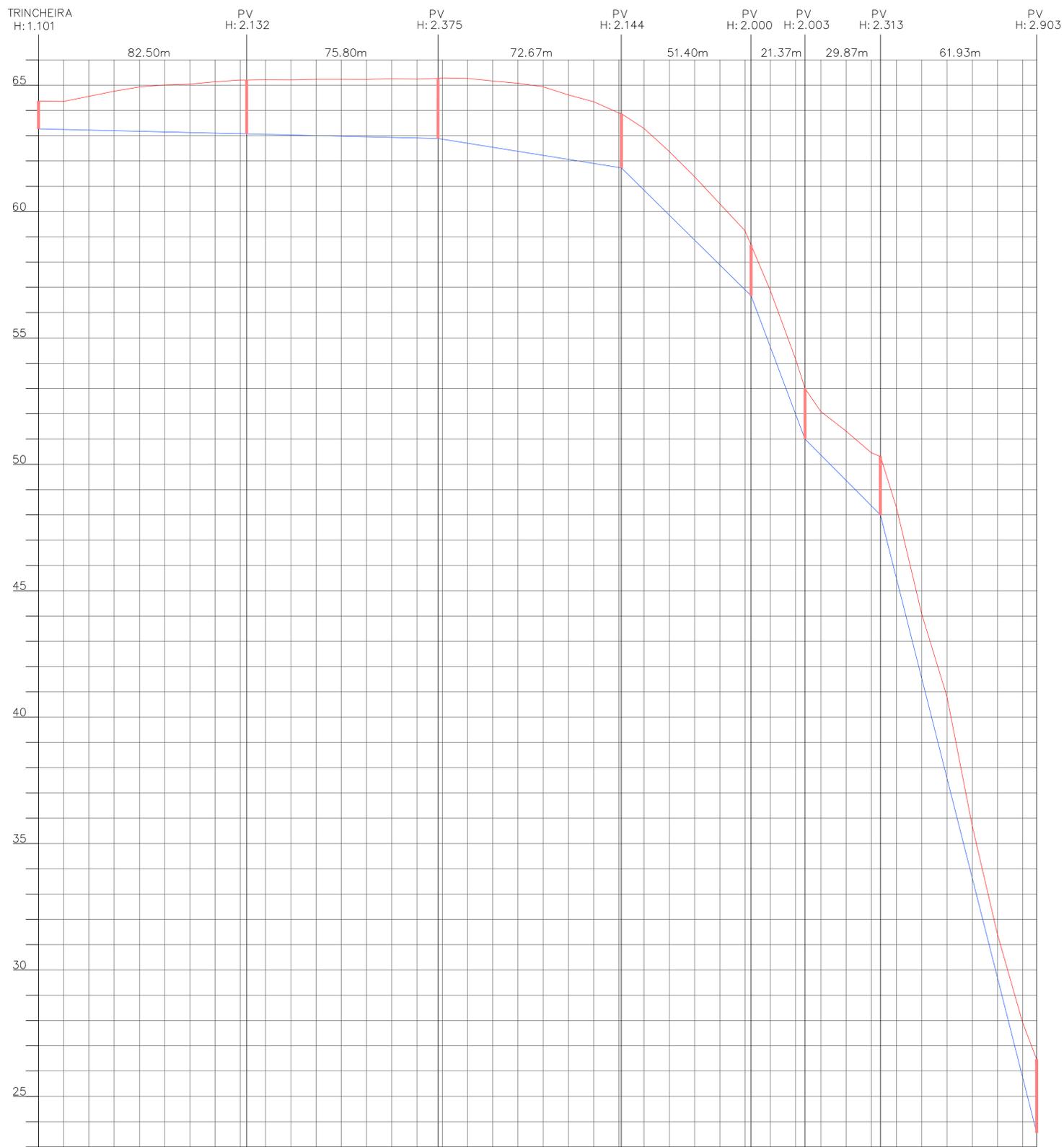
Manuela Merlo dos Santos
Arquiteta e Urbanista - CAU A53460-9

CONTEÚDO DA PRANCHA: Planta Baixa e detalhamento de drenagem

Editoração Gráfica
Elvídio Luiz Delboni Mascarenhas

ESCALA DE PLOTAGEM	FORMATO	REVISÃO	DATA	PRANCHA
1/750	A2	00	Março/2021	06/09

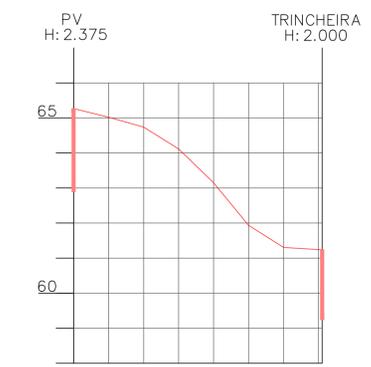
PERFIL LONGITUDINAL DE DRENAGEM - RUA JOSÉ LINS ROCHA, RUA FELINTO DAMIÃO E RUA CANÁRIO RIBEIRO



Simbologia	
—	Terreno
—	Drenagem

Escala	
Horizontal:	1/1000
Vertical:	1/100

RUA TANCREDO NEVES



Identif. TRINC.	Diâmetro	PV									
64.371	ø 0,40m	PV 01	64.371	ø 0,40m	PV 02	64.371	ø 1,00m	PV 03	64.371	ø 1,00m	PV 04
63.270			65.204			65.266			63.872		
									61.728		
									56.677		
									51.000		
									48.000		
									23.560		26.463

Identif. TRINC.	PV	Identif. TRINC.
PV 02		
65.266		
		61.240
		TRINC.

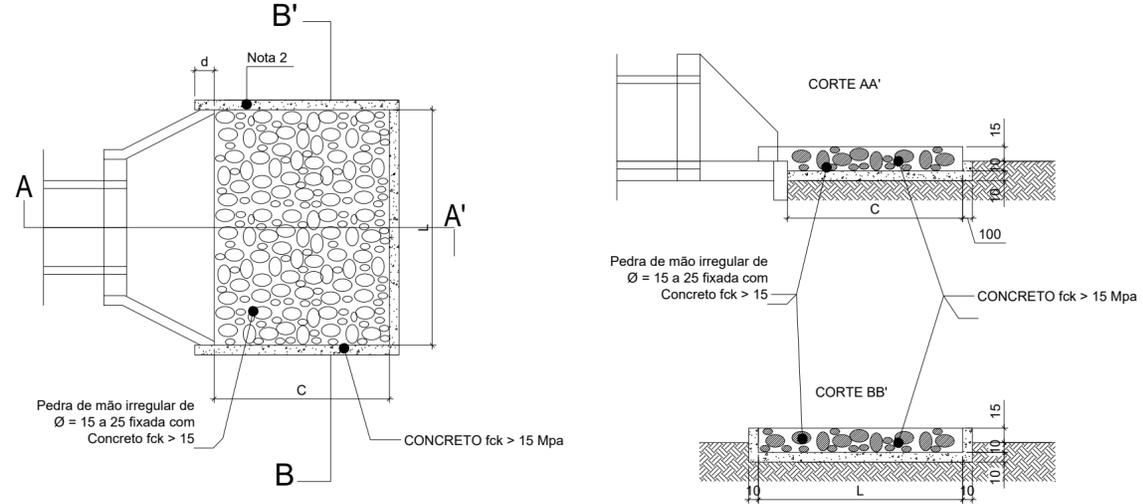


PROJETO DE INFRAESTRUTURA

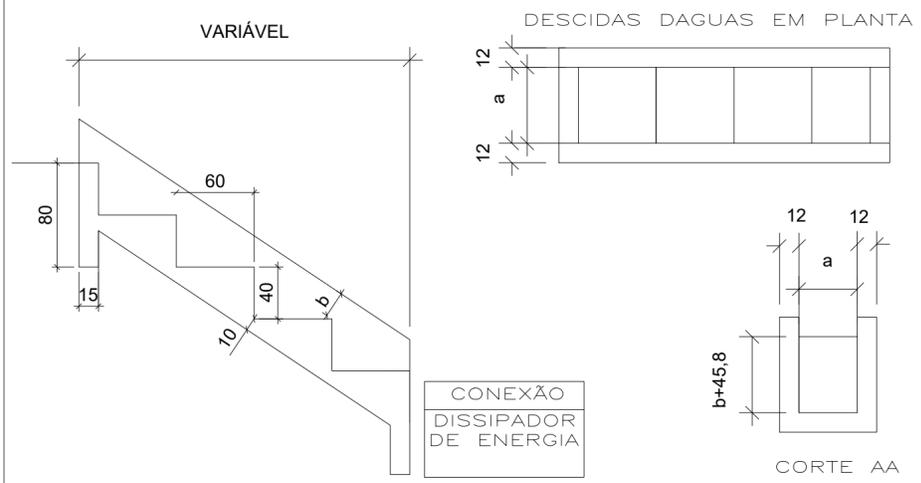
PROJETO DE DRENAGEM

ENDEREÇO DO TERRENO:				
Bairro Canarinho, Município de Pedro Canário - Espírito Santo				
PROPRIETÁRIO DO TERRENO				
Prefeitura Municipal de Pedro Canário				
AUTORA DO PROJETO		COAUTOR DO PROJETO		
Manuela Merlo dos Santos		<i>Elvídio Luiz Delboni</i>		
Arquiteta e Urbanista - CAU A53460-9		Editoração Gráfica		
CONTEÚDO DA PRANCHA		Perfil Longitudinal de drenagem		
		Elvídio Luiz Delboni		
		Mascarenhas		
ESCALA DE PLOTAGEM	FORMATO	REVISÃO	DATA	PRANCHA
1/1000	A1	00	Março/2021	07/09

DISSIPADORES DE ENERGIA (II)
APLICÁVEIS A SAÍDAS DE BUEIROS TUBULARES E DEBIDAS D'ÁGUA DE ATERROS - DEB



DESCIDAS DAGUAS EM DEGRAUS - DAD



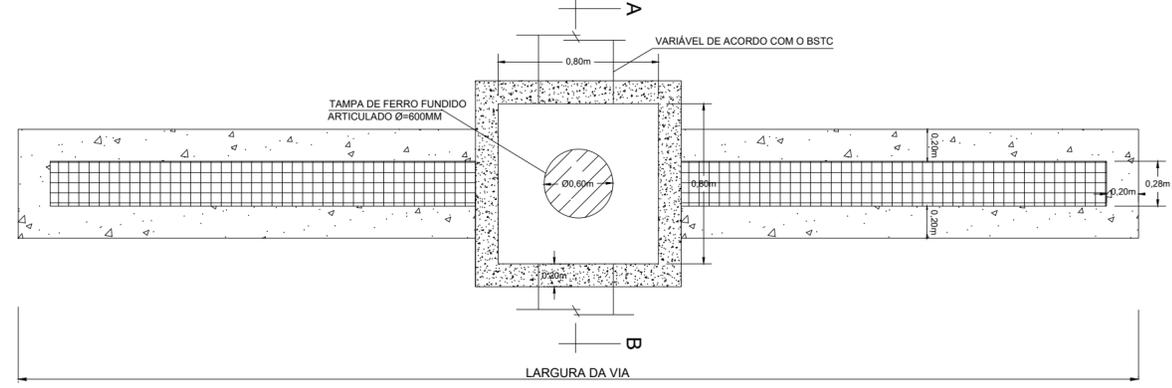
DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE

TIPO	ADAPTÁVEL EM	C	L	d	e	CONCRETO (m³)	FÓRMAS (m²)	PEDRA FIXADA COM CONCRETO (m³) (M205+10%)	ESCAVAÇÃO (m³)
DEB 01	DAR01/02/03	200	70	10	15	0,42	2,71	0,21	0,67
DEB 02	DAR01/02	200	74	10	15	0,44	2,73	0,22	0,70
DEB 03	BSTC # 60-DAD03/04	240	242	30	15	1,20	7,67	0,87	4,03
DEB 04	BSTC # 80-DAD05/06	320	293	30	15	1,83	9,65	1,41	6,18
DEB 05	BSTC # 100-DAD07/08	400	345	30	15	2,59	11,63	2,07	8,81
DEB 06	BSTC # 120-DAD09/10	480	391	30	15	3,42	13,56	2,82	11,72
DEB 07	BSTC # 150-DAD11/12	560	522	30	15	5,12	16,37	4,38	17,87
DEB 08	BDTC # 100-DAD13/14	400	489	30	15	3,51	13,14	2,93	12,34
DEB 09	BDTC # 120-DAD15/16	480	557	30	15	4,69	15,3	4,01	16,52
DEB 10	BDTC # 150-DAD17/18	560	720	30	15	6,88	18,45	6,05	24,46
DEB 11	BTTC # 100	400	633	30	15	4,44	14,66	3,80	15,86
DEB 12	BTTC # 100	480	723	30	15	5,96	17,04	5,21	21,31
DEB 13	BTTC # 100	600	918	30	15	9,66	21,25	8,26	33,10

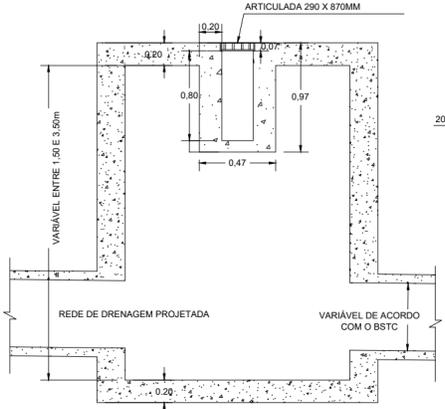
DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE

TIPO	ADAPTÁVEL EM	a	b	CONCRETO (m³)	FÓRMAS (m²)	ESCAVAÇÃO (m³)	APILAMENTO (m³/m)
DAD 01/02	MEIO FIO	50	10	0,26	0,26	0,09	0,03
DAD 03/04	BSTC # 60	110	10	0,59	0,53	0,37	0,11
DAD 05/06	BSTC # 80	140	20	0,82	0,80	0,86	0,26
DAD 07/08	BSTC # 100	170	25	1,07	1,05	1,43	0,43
DAD 9/10	BSTC # 120	200	35	1,34	1,33	2,21	0,66
DAD 11/12	BSTC # 150	240	35	1,74	1,71	3,48	1,04
DAD 13/14	BDTC # 100	290	30	2,28	1,92	4,37	1,31
DAD 15/16	BDTC # 120	340	35	2,92	2,41	6,63	1,99
DAD 17/18	BDTC # 150	410	40	3,93	3,11	10,49	3,15

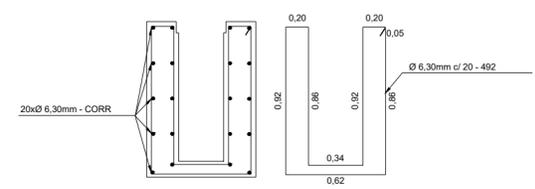
TRINCHEIRA DRENANTE POR METRO



DETALHE A - B



PROJETO DE ARMAÇÃO



CONCRETO

Descrição	Quant	Largura	Comp.	Espessura	Volume
Fundo	1,00	0,48	1,00	0,10	0,048
Lateral	2,00	0,87	1,00	0,20	0,348
Total Concreto/ m					0,40

FORMA

Descrição	Quant	Largura	Comp.	Espessura	Volume
Lateral Externa	2,00	0,97	1,00	-	1,94
Lateral Interna	2,00	0,87	1,00	-	1,74
Total Forma/ m					3,68

AÇO

Descrição	Quant	kg/m	Comp.	Espaçamento	Volume
Aço 6,3	20,00	0,245	1,00	-	4,9
Aço 6,4	5,00	0,245	4,92	-	6,03
Total Forma/ m					10,93



PROJETO DE INFRAESTRUTURA

PROJETO DE DRENAGEM

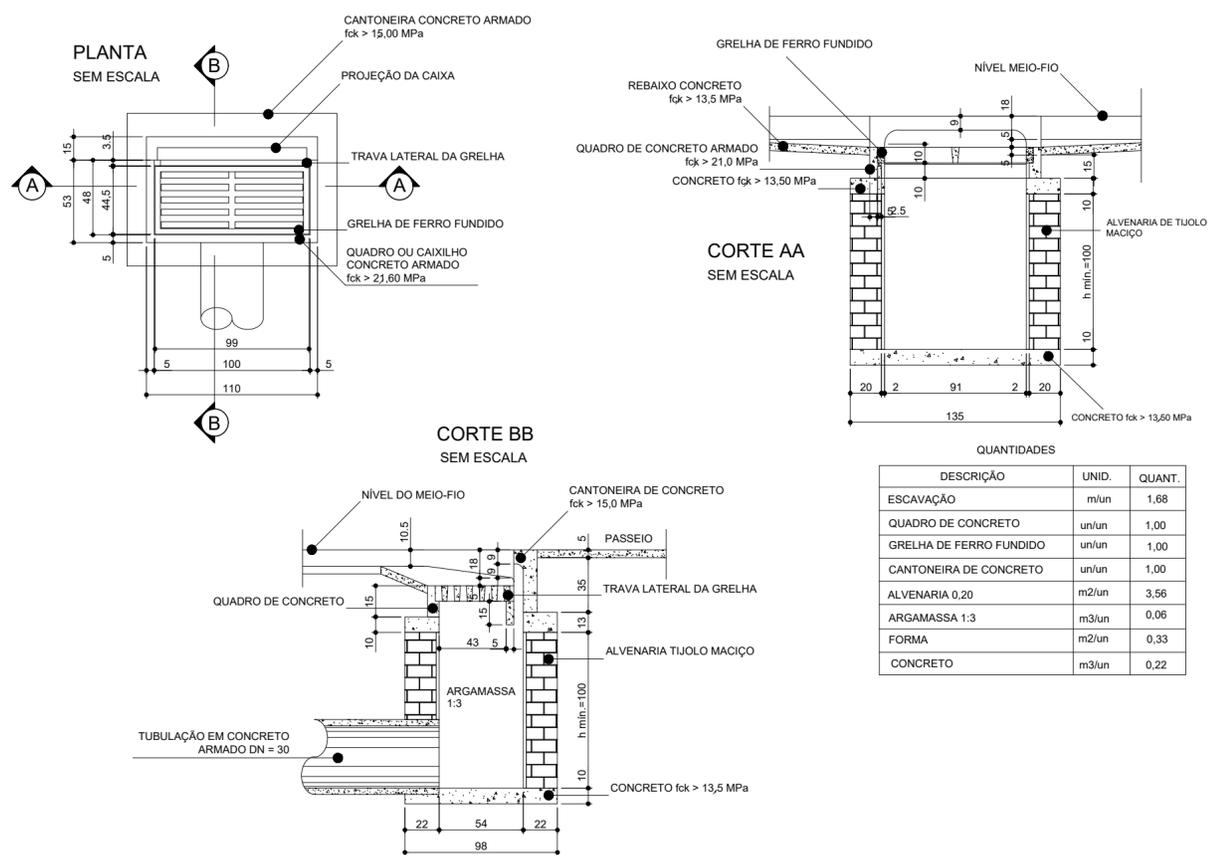
ENDEREÇO DO TERRENO:
Bairro Canarinho, Município de Pedro Canário - Espírito Santo

PROPRIETÁRIO DO TERRENO:
Prefeitura Municipal de Pedro Canário

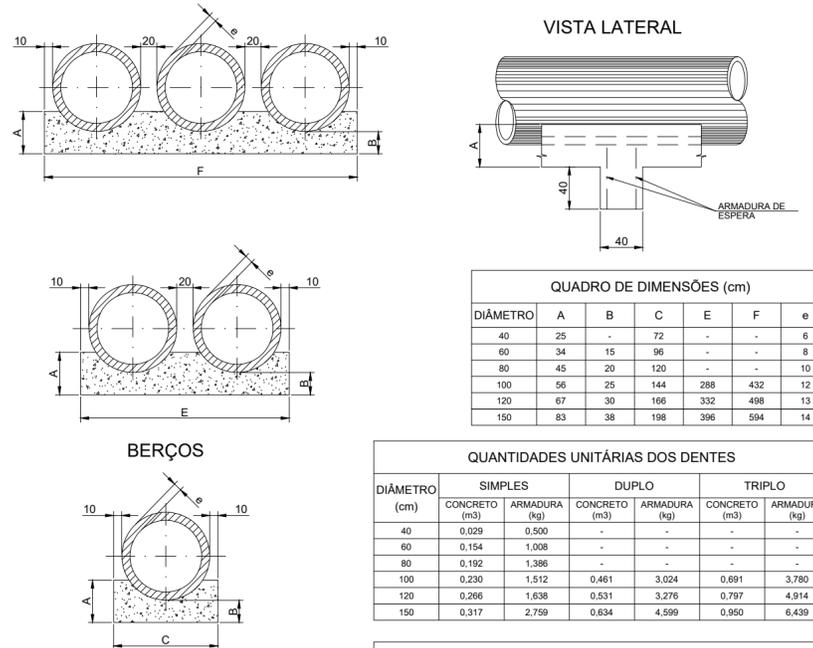
AUTORA DO PROJETO: *Manuela Merlo dos Santos* COAUTOR DO PROJETO:
Manuela Merlo dos Santos
Arquiteta e Urbanista - CAU A53460-9

CONTEÚDO DA PRANCHA: Editoração Gráfica
Detalhamento da drenagem Elvádio Luiz Delboni Mascarenhas

ESCALA DE PLOTAGEM: 1/1000 FORMATO: A2 REVISÃO: 00 DATA: Março/2021 PRANCHA: 08/09



BERÇOS E DENTES PARA ASSENTAMENTO DE BUEIROS



OBSERVAÇÕES:

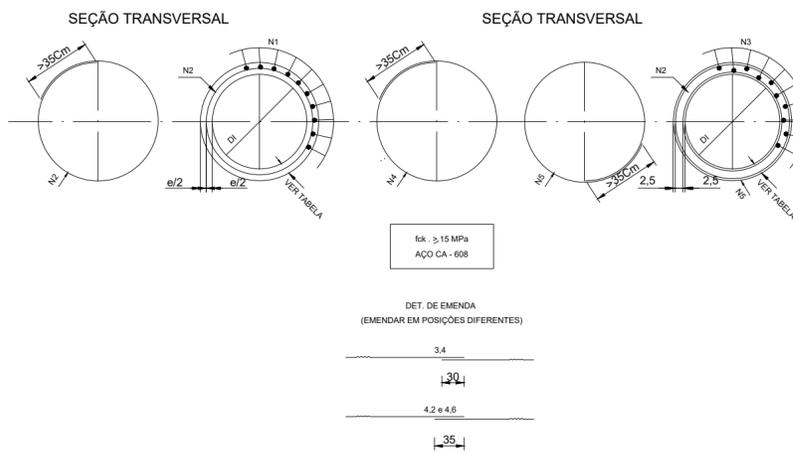
- OS DENTES DEVERÃO SER CONSTRUÍDOS EM TODOS OS BUEIROS CUJA DECLIVIDADE DE INSTALAÇÃO FOR SUPERIOR A 5% E SER ESPAÇADOS DE CINCO METROS NA PROJEÇÃO HORIZONTAL.
- TODOS OS BUEIROS SERÃO EXECUTADOS COM BERÇOS.
- NOS DENTES SERÃO COLOCADAS ARMADURAS DE ESPERA 2010mm A CAADA 100 COM COMPRIMENTO DE B=35.
- UTILIZAR NOS BERÇOS CONCRETO CICLÓPICO fck=11Mpa.
- DIMENSÕES EM CM.

BSTC TABELA DE ARMADURAS

TABELA DE ARMADURAS (POR METRO DE TUBO)

TUBOS TIPO CA - 1 (ABNT)				TUBOS TIPO CA - 1 (ABNT)				TUBOS TIPO CA - 1 (ABNT)				TUBOS TIPO CA - 1 (ABNT)								
FORMAS	ARMADURAS (CA - 608)			FORMAS	ARMADURAS (CA - 608)			FORMAS	ARMADURAS (CA - 608)			FORMAS	ARMADURAS (CA - 608)							
DI(Cm)	e(Cm)	N°	Ø	ESP.	Q.	CARR.	DI(Cm)	e(Cm)	N°	Ø	ESP.	Q.	CARR.	DI(Cm)	e(Cm)	N°	Ø	ESP.	Q.	CARR.
60	8	1	3,4	15	14	CARR.	60	8	1	3,4	15	14	CARR.	60	8	3	3,4	15	29	CARR.
		2	4,6	10	10	240			2	5,0	9	11	240			4	5,0	10	10	260
		3	3,4	15	18	CARR.			3	4,2	20	28	CARR.			5	5,0	10	10	240
		4	4,6	10	10	315			4	6,0	10	10	335			6	6,0	10	10	355
		5	5,0	10	10	365			5	6,0	9	11	365			7	7,0	11	9	365
		6	5,0	10	10	425			6	6,0	12	8	405			8	6,0	9	11	405
		7	4,6	10	10	365			7	4,6	20	42	CARR.			9	4,6	20	42	CARR.
		8	3,4	15	56	CARR.			8	4,2	20	35	CARR.			10	4,2	20	35	CARR.
		9	5,0	10	10	475			9	4,6	20	42	CARR.			11	4,6	20	42	CARR.
		10	4,6	10	10	405			10	4,6	20	42	CARR.			12	4,6	20	42	CARR.
		11	5,0	10	10	425			11	5,0	10	10	395			13	5,0	10	10	425
		12	3,4	15	51	CARR.			12	4,2	20	51	CARR.			14	4,2	20	51	CARR.
		13	4,6	10	10	580			13	4,6	20	51	CARR.			15	4,6	20	51	CARR.
		14	5,0	10	10	520			14	4,6	20	51	CARR.			16	4,6	20	51	CARR.
		15	6,0	10	10	520			15	5,0	8	12	520			17	5,0	8	12	520
		16	6,0	10	10	520			16	5,0	8	12	520			18	5,0	8	12	520

CA - 1 (ALTURA DE ATERRO) 1,0 a < 3,5m										CA - 2 (ALTURA DE ATERRO) < 5,0 m										CA - 3 (ALTURA DE ATERRO) < 7,0m										CA - 4 (ALTURA DE ATERRO) < 8,5m									
RESUMO DE AÇO										RESUMO DE AÇO										RESUMO DE AÇO										RESUMO DE AÇO									
BITOLA	60	80	100	120	150	BITOLA	60	80	100	120	150	BITOLA	60	80	100	120	150	BITOLA	60	80	100	120	150																
Ø	Kg/m	PESO (kg)	PESO (kg)	PESO (kg)	PESO (kg)	Ø	Kg/m	PESO (kg)	PESO (kg)	PESO (kg)	PESO (kg)	Ø	Kg/m	PESO (kg)	PESO (kg)	PESO (kg)	PESO (kg)	Ø	Kg/m	PESO (kg)	PESO (kg)	PESO (kg)	PESO (kg)																
3,4	0,071	1	1	4	4	3,4	0,071	1	-	-	-	3,4	0,071	2	-	-	-	3,4	0,071	2	-	-	-																
4,2	0,109	-	-	-	6	4,2	0,109	-	2	4	5	-	4,2	0,109	-	3	4	-	4,2	0,109	-	3	-	-															
4,6	0,130	3	-	10	-	4,6	0,130	-	-	-	7	4,6	0,130	-	-	6	7	-	4,6	0,130	-	-	5	6	7														
5,0	0,154	-	5	-	14	-	5,0	0,154	4	-	-	-	5,0	0,154	8	-	-	-	5,0	0,154	11	-	-	-	-														
6,0	0,222	-	-	-	24	6,0	0,222	-	8	14	22	-	6,0	0,222	-	14	19	-	6,0	0,222	-	17	26	-															
						7,0	0,302	-	-	-	37	7,0	0,302	-	-	30	-	-	7,0	0,302	-	-	39	69															
						8,0	0,393	-	-	-	-	8,0	0,393	-	-	52	-	-	8,0	0,393	-	-	-	-															
TOTAIS	4	6	14	18	30	TOTAIS	5	10	18	27	44	TOTAIS	10	17	23	36	59	TOTAIS	13	20	31	45	76																



PROJETO DE INFRAESTRUTURA

PROJETO DE DRENAGEM

ENDEREÇO DO TERRENO:

Bairro Canarinho, Município de Pedro Canário - Espírito Santo

PROPRIETÁRIO DO TERRENO

Prefeitura Municipal de Pedro Canário

AUTORA DO PROJETO

Manuela Merlo dos Santos
Arquiteta e Urbanista - CAU A53460-9

COAUTOR DO PROJETO

CONTEÚDO DA PRANCHA

Detalhamento da drenagem

Editoração Gráfica

Elvídio Luiz Delboni
Mascarenhas

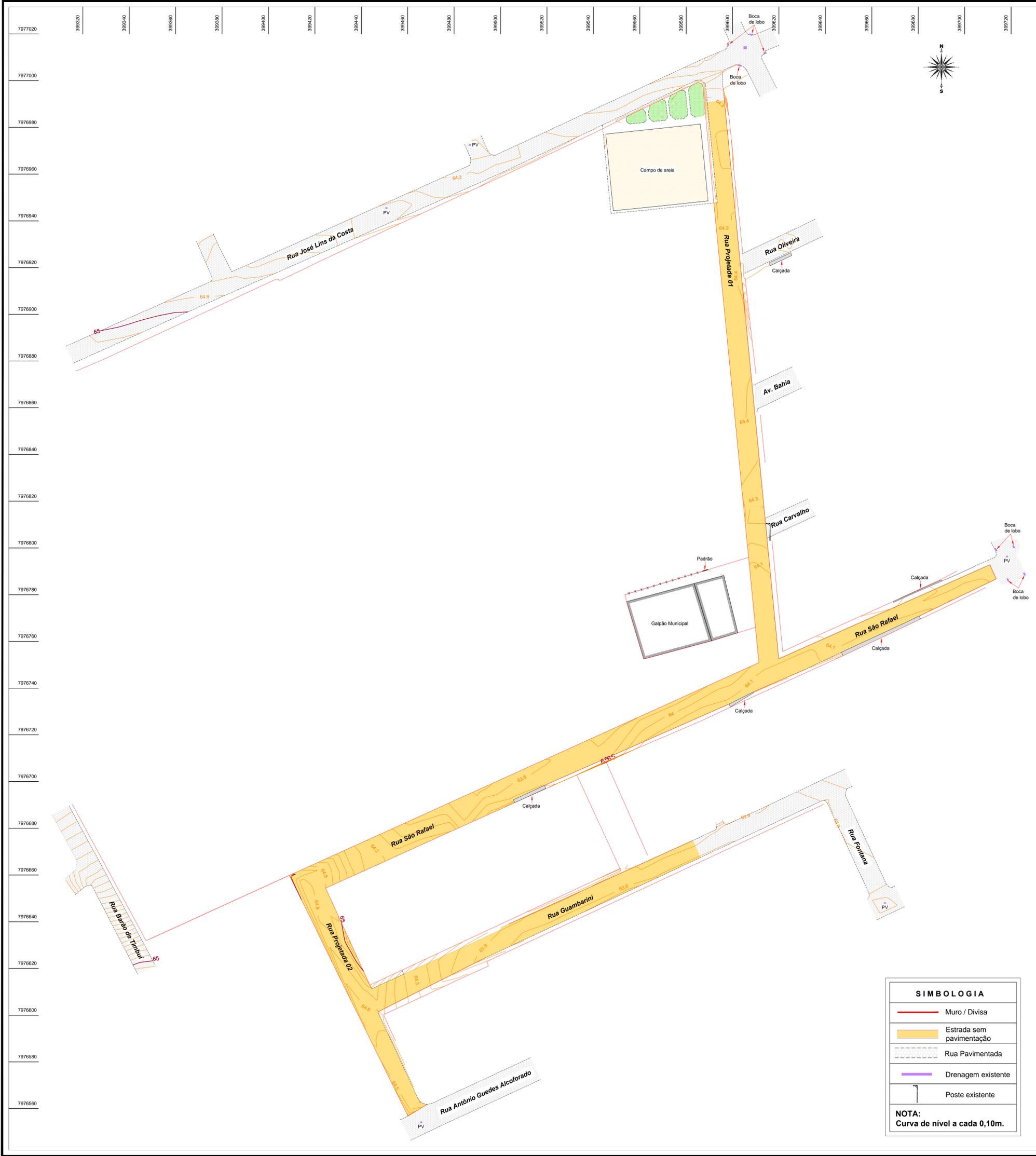
ESCALA DE PLOTAGEM
1/1000

FORMATO
A2

REVISÃO
00

DATA
Março/2021

PRANCHA
09/09



SIMBOLOGIA	
	Muro / Divisa
	Estrada sem pavimentação
	Rua Pavimentada
	Drenagem existente
	Poste existente
NOTA: Curva de nível a cada 0,10m.	



PROJETO TOPOGRÁFICO

PLANTA TOPOGRÁFICA

ENDEREÇO DO TERRENO: Bairro Colina I, Município de Pedro Canário - Espírito Santo				
PROPRIETÁRIO DO TERRENO: Prefeitura Municipal de Pedro Canário				
AUTORA DO PROJETO Manuela Merlo dos Santos Arquiteta e Urbanista - CAU A53460-9		COAUTOR DO PROJETO		
CONTEÚDO DA PRANCHA Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral		Editoração Gráfica Elvídio Luiz Delboni Mascarenhas		
ESCALA DE PLOTAGEM 1/750	FORMATO A1	REVISÃO 00	DATA Março/2021	PRANCHA 01 /09



PROJETO TOPOGRÁFICO

PROJETO DE TERRAPLENAGEM

ENDEREÇO DO TERRENO:
Bairro Colina I, Município de Pedro Canário - Espírito Santo

PROPRIETÁRIO DO TERRENO
Prefeitura Municipal de Pedro Canário

AUTORA DO PROJETO: Manuela Merlo dos Santos
Arquiteta e Urbanista - CAU A53460-9

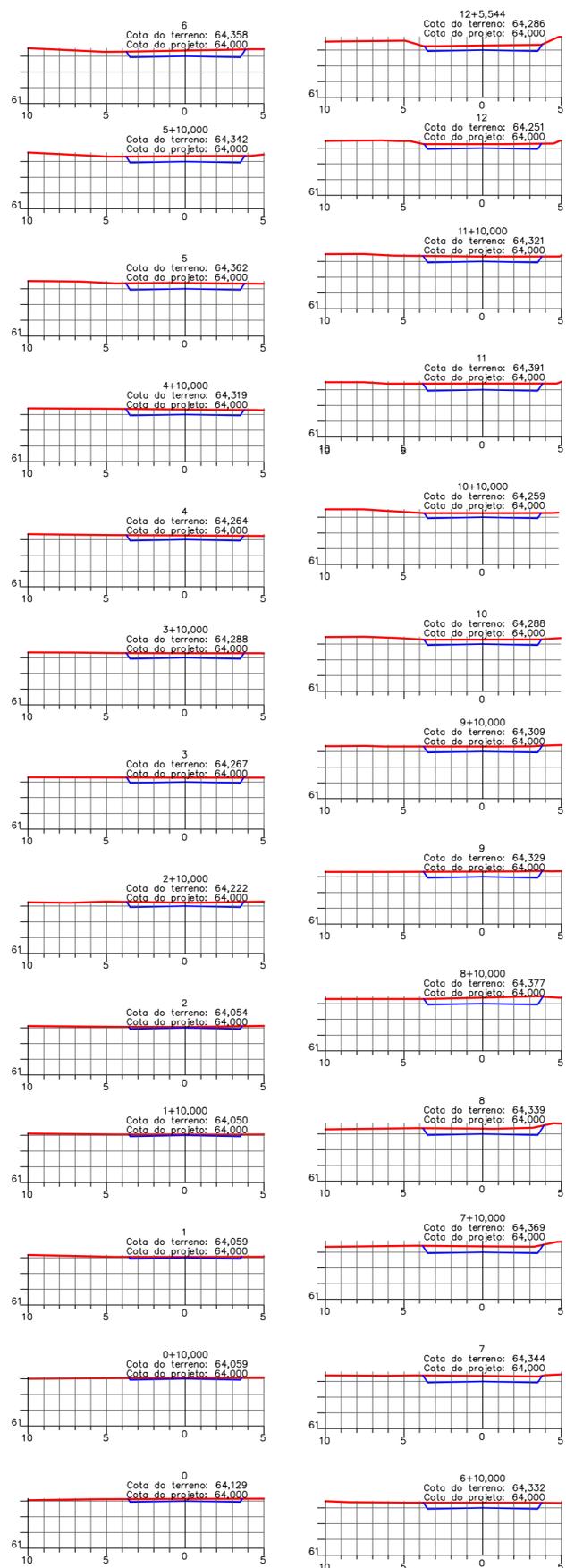
COAUTOR DO PROJETO

CONTEÚDO DA PRANCHA: Planta de terraplenagem

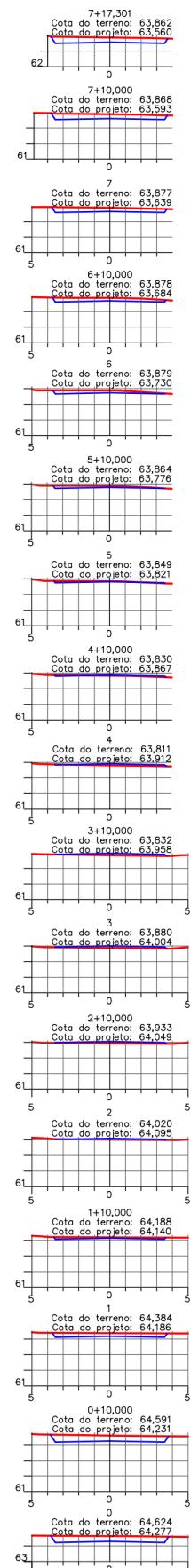
Edição Gráfica:
Elvídio Luiz Delboni
Mascarenhas

ESCALA DE PLOTAGEM	FORMATO	REVISÃO	DATA	PRANCHA
1/750	A1	00	Março/2021	02/09

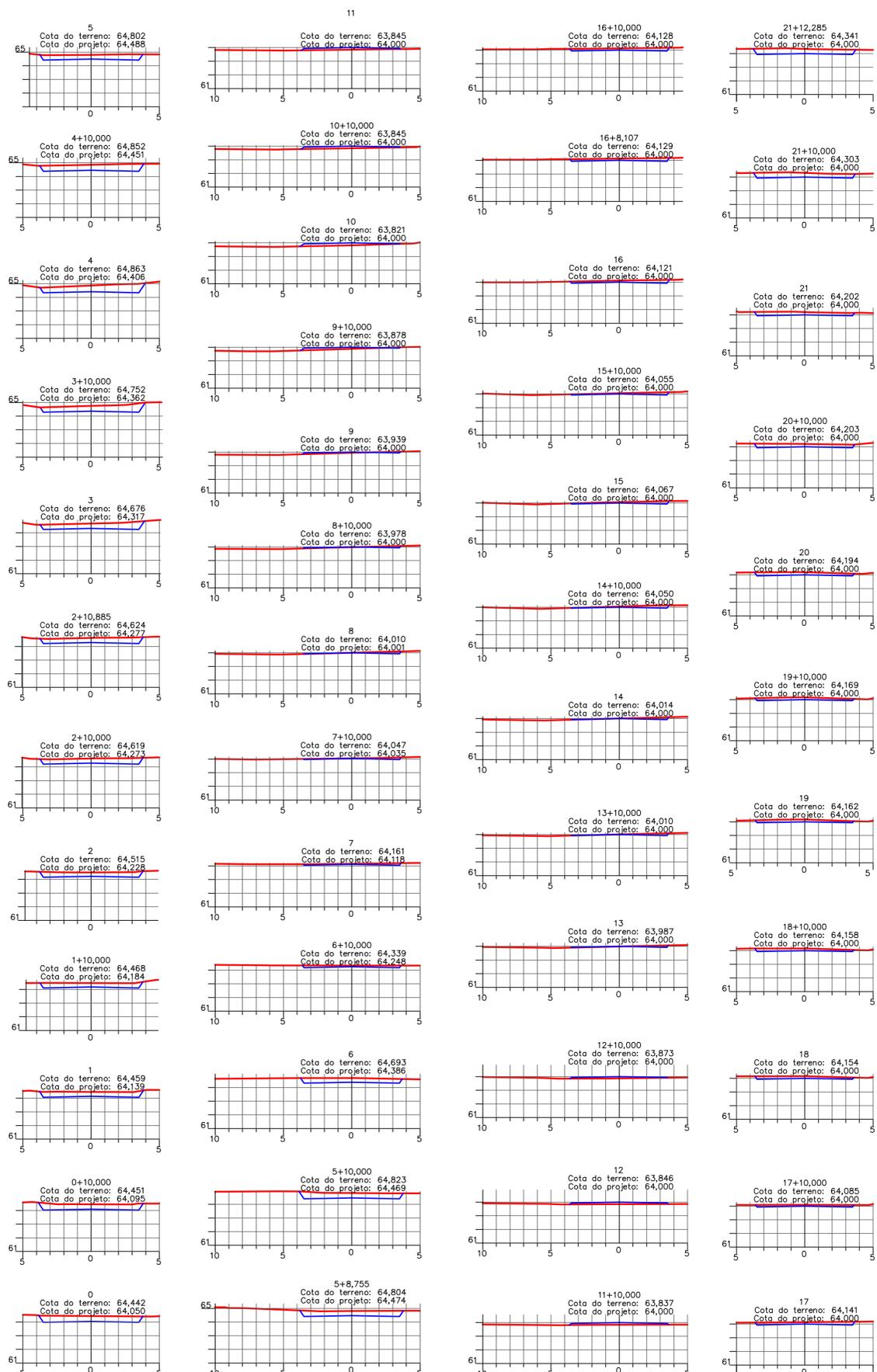
SEÇÕES TRANSVERSAIS
RUA PROJETADA 01



SEÇÕES TRANSVERSAIS
RUA GUAMBARINI



SEÇÕES TRANSVERSAIS
RUA SÃO RAFAEL



PROJETO TOPOGRÁFICO
PROJETO DE TERRAPLENAGEM

ENDEREÇO DO TERRENO:
Bairro Colina I, Município de Pedro Canário - Espírito Santo

PROPRIETÁRIO DO TERRENO
Prefeitura Municipal de Pedro Canário

AUTORA DO PROJETO
Manuela Merlo dos Santos
Arquiteta e Urbanista - CAU A53460-9

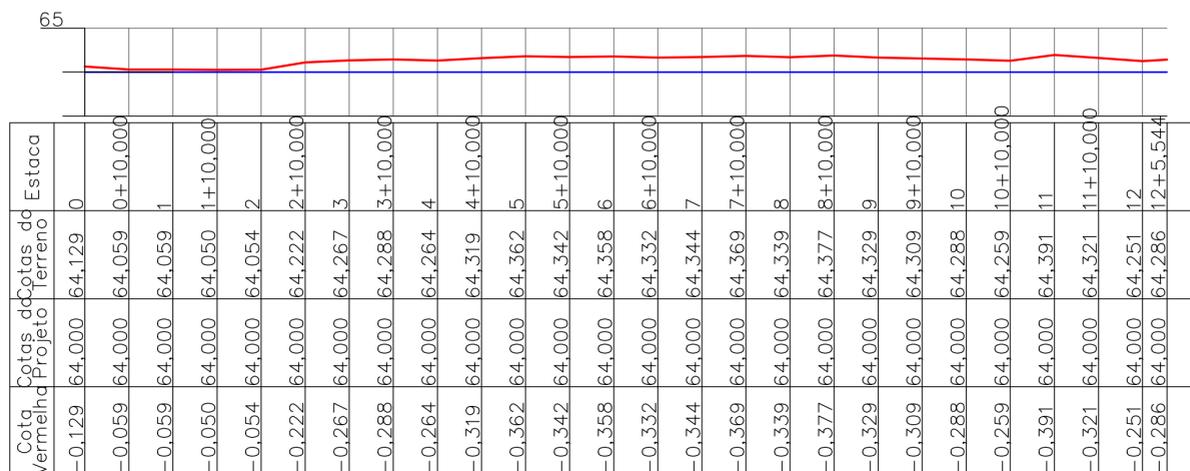
COAUTOR DO PROJETO

CONTEÚDO DA PRANCHA
Seções Transversais

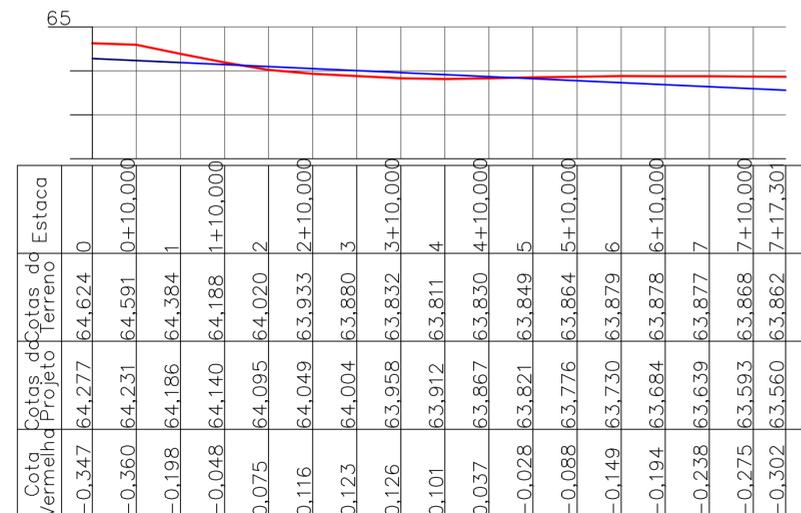
Editoração Gráfica
Elvídio Luiz Delboni
Mascarenhas

ESCALA DE PLOTAGEM	FORMATO	REVISÃO	DATA	PRANCHA
1/250	A2	00	Março/2021	04/09

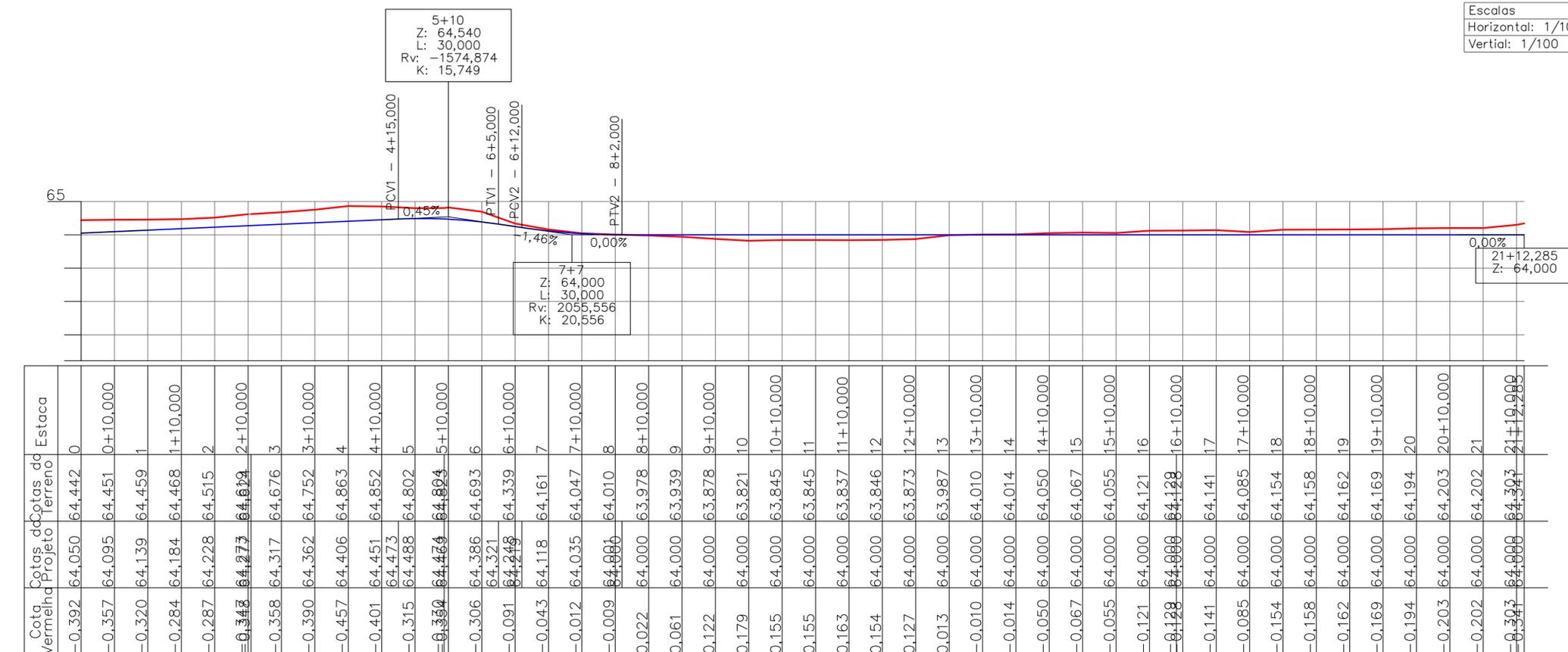
PERFIL LONGITUDINAL - RUA PROJETADA 01



PERFIL LONGITUDINAL - RUA GUAMBARINI



PERFIL LONGITUDINAL - RUA SÃO RAFAEL



Simbologia
— Primitivo
— Projeto

Escalas
 Horizontal: 1/1000
 Vertical: 1/100



PROJETO TOPOGRÁFICO

PROJETO DE TERRAPLENAGEM

ENDEREÇO DO TERRENO:
 Bairro Colina I, Município de Pedro Canário - Espírito Santo

PROPRIETÁRIO DO TERRENO
 Prefeitura Municipal de Pedro Canário

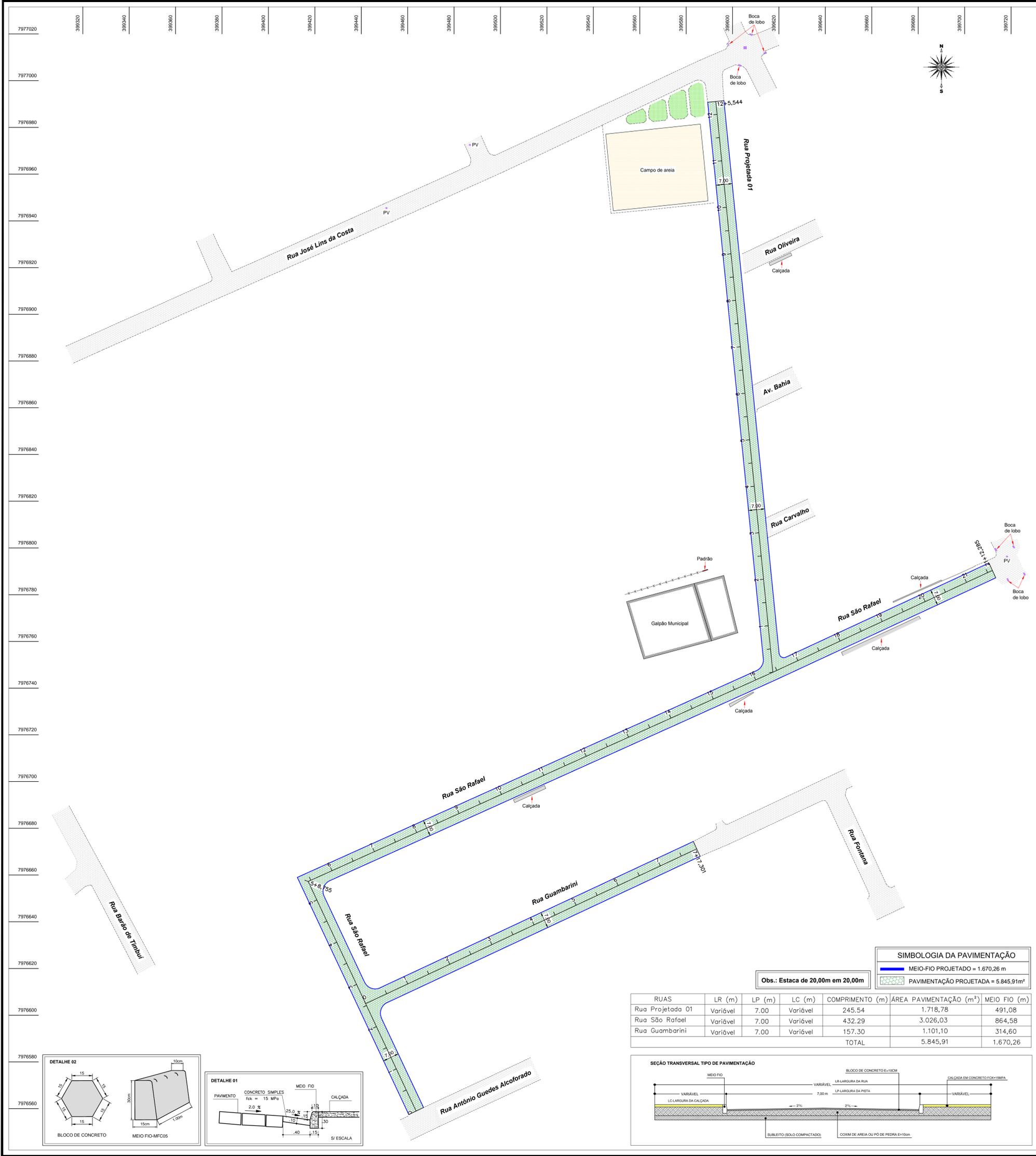
AUTORA DO PROJETO
 Manuela Merlo dos Santos
 Arquiteta e Urbanista - CAU A53460-9

COAUTOR DO PROJETO

CONTEÚDO DA PRANCHA
 Perfil longitudinal

Editoração Gráfica
 Elvídio Luiz Delboni
 Mascarenhas

ESCALA DE PLOTAGEM	FORMATO	REVISÃO	DATA	PRANCHA
1/1000	A2	00	Março/2021	03/09

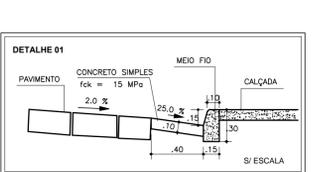
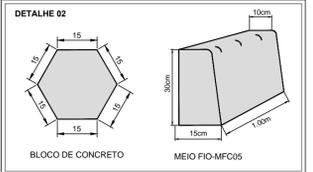
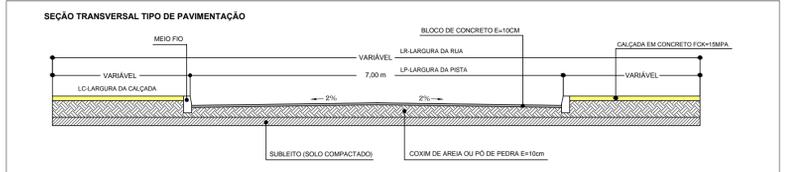


SIMBOLOGIA DA PAVIMENTAÇÃO

- MEIO-FIO PROJETADO = 1.670,26 m
- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA = 5.845,91m²

Obs.: Estaca de 20,00m em 20,00m

RUAS	LR (m)	LP (m)	LC (m)	COMPRIMENTO (m)	ÁREA PAVIMENTAÇÃO (m ²)	MEIO FIO (m)
Rua Projetada 01	Variável	7,00	Variável	245,54	1.718,78	491,08
Rua São Rafael	Variável	7,00	Variável	432,29	3.026,03	864,58
Rua Guamarini	Variável	7,00	Variável	157,30	1.101,10	314,60
TOTAL					5.845,91	1.670,26



PROJETO TOPOGRÁFICO

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

ENDEREÇO DO TERRENO:
Bairro Colina I, Município de Pedro Canário - Espírito Santo

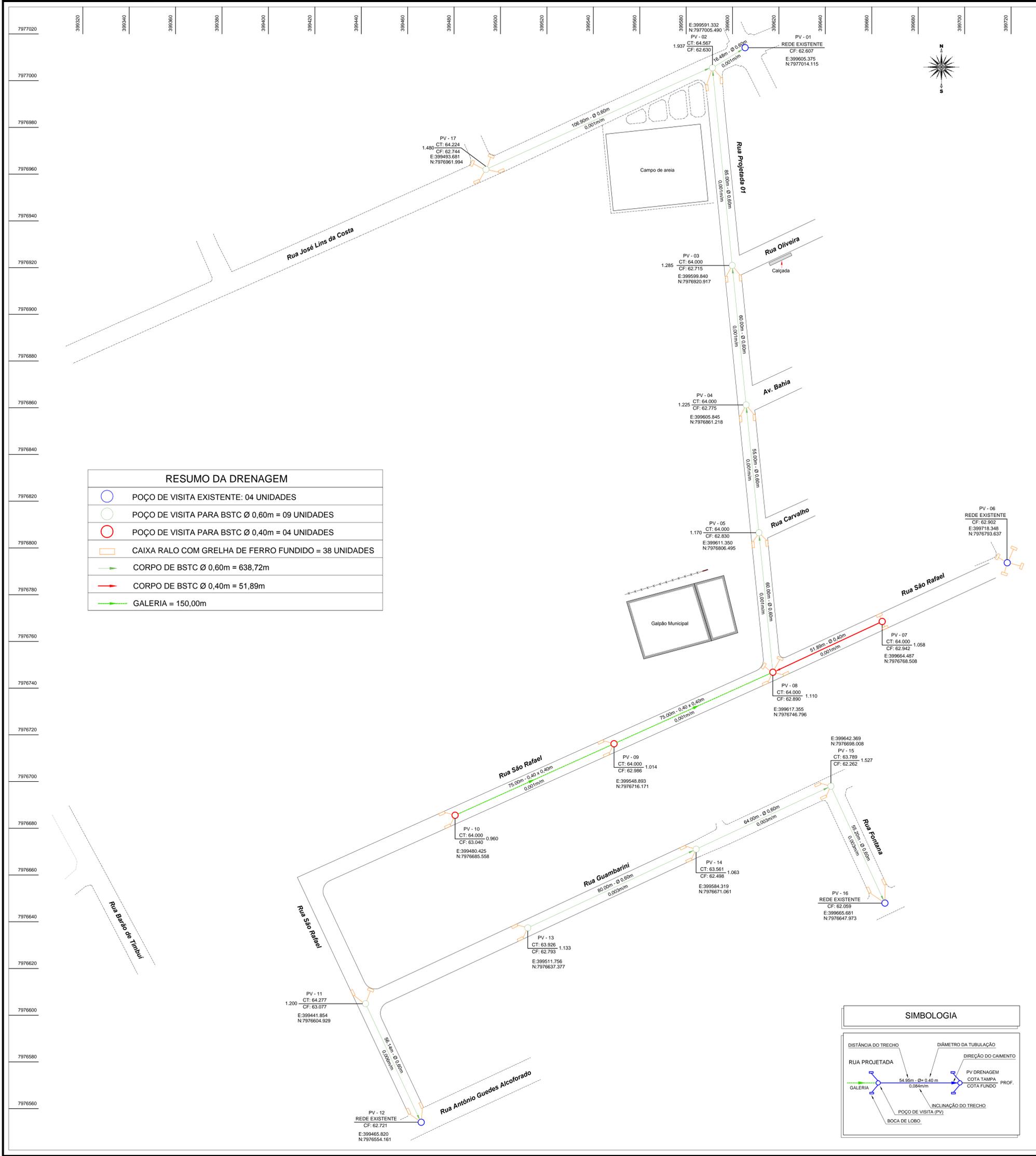
PROPRIETÁRIO DO TERRENO
Prefeitura Municipal de Pedro Canário

AUTORA DO PROJETO: Manuela Merlo dos Santos
COAUTOR DO PROJETO: Arq. Urbanista - CAU A53460-9

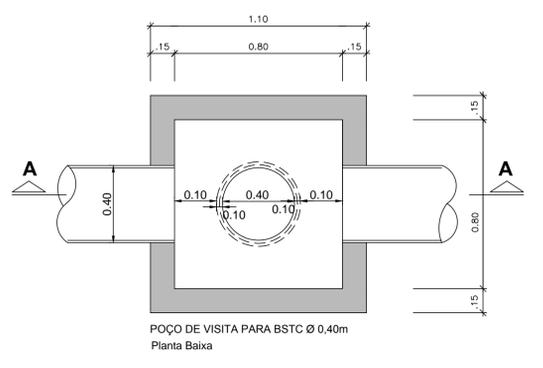
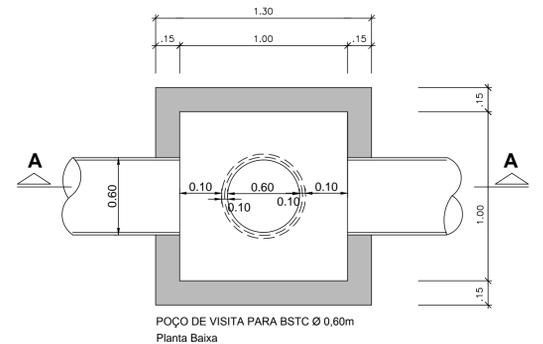
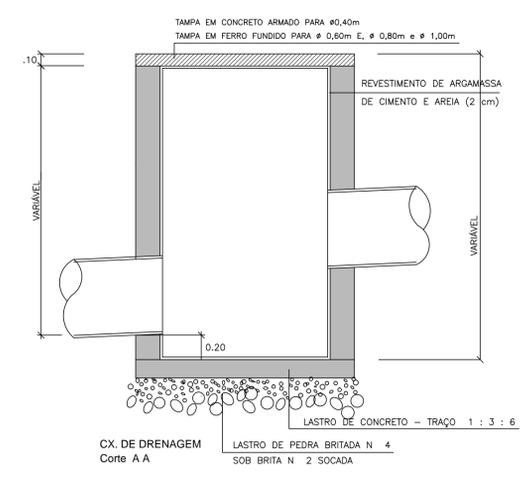
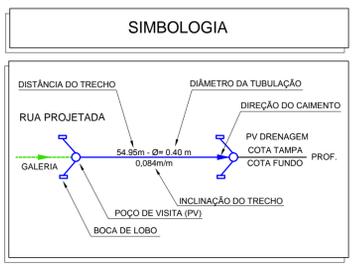
CONTEÚDO DA PRANCHA
Levantamento Topográfico Planialtimétrico Cadastral

Editoração Gráfica
Elvídio Luiz Delboni Mascarenhas

ESCALA DE PLOTAGEM: 1/750
FORMATO: A1
REVISÃO: 00
DATA: Março/2021
PRANCHA: 05/09



RESUMO DA DRENAGEM	
	POÇO DE VISITA EXISTENTE: 04 UNIDADES
	POÇO DE VISITA PARA BSTC Ø 0,60m = 09 UNIDADES
	POÇO DE VISITA PARA BSTC Ø 0,40m = 04 UNIDADES
	CAIXA RALO COM GRELHA DE FERRO FUNDIDO = 38 UNIDADES
	CORPO DE BSTC Ø 0,60m = 638,72m
	CORPO DE BSTC Ø 0,40m = 51,89m
	GALERIA = 150,00m

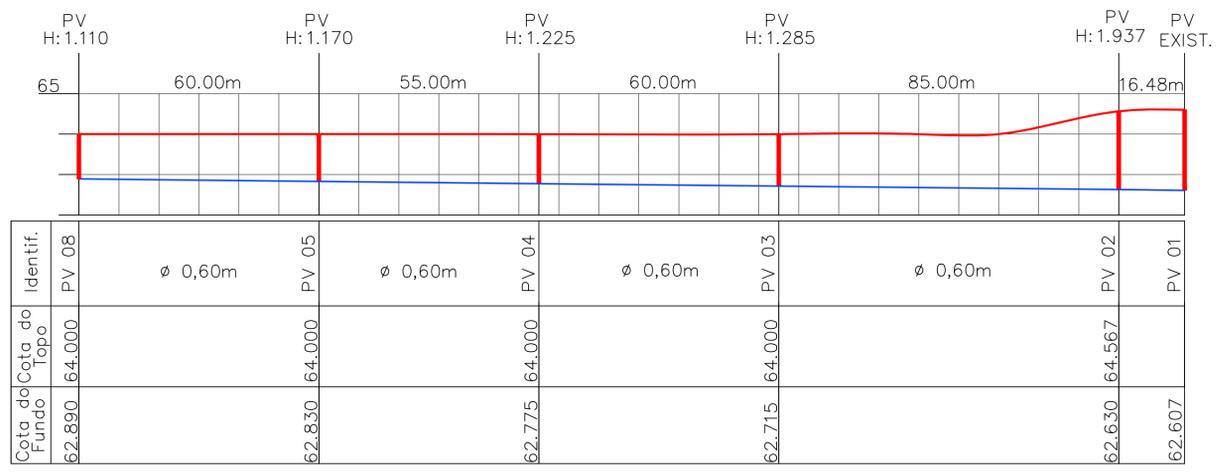


PROJETO TOPOGRÁFICO

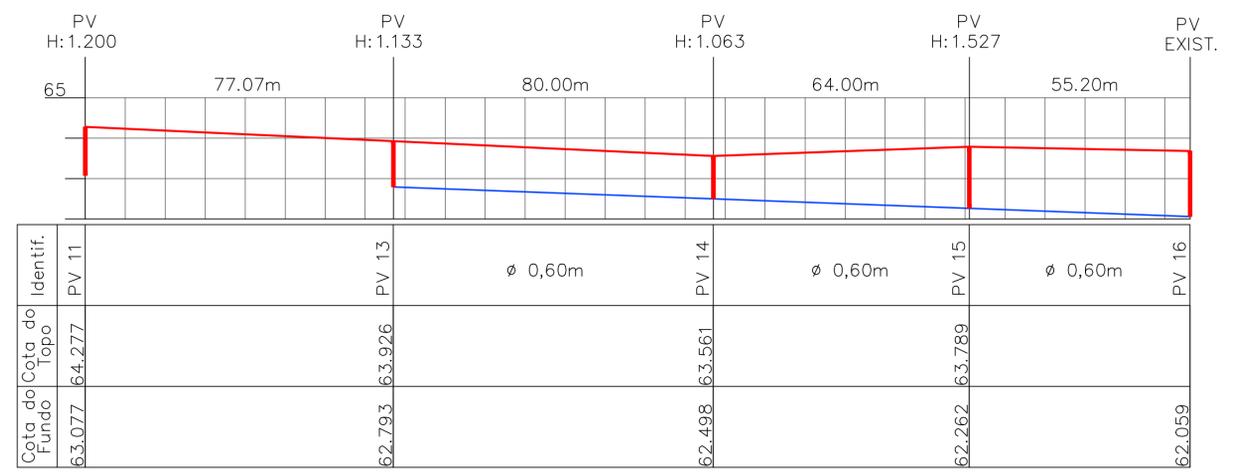
PROJETO DE DRENAGEM

ENDEREÇO DO TERRENO:	
Bairro Colina I, Município de Pedro Canário - Espírito Santo	
PROPRIETÁRIO DO TERRENO	
Prefeitura Municipal de Pedro Canário	
AUTORA DO PROJETO	COAUTOR DO PROJETO
Manuela Merlo dos Santos Arquiteta e Urbanista - CAU A53460-9	
CONTEÚDO DA PRANCHA	
Planta de drenagem	Editoração Gráfica Elvídio Luiz Delboni Mascarenhas
ESCALA DE PLOTAGEM	FORMATO
1/750	A1
REVISÃO	DATA
00	Jan/2023
PRANCHA	
	06/09

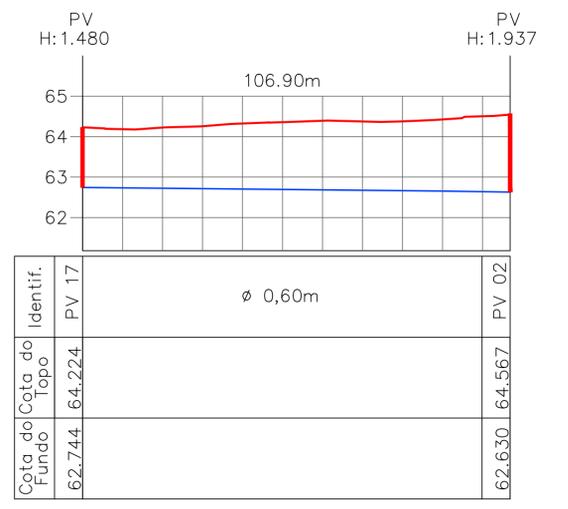
PERFIL LONGITUDINAL DE DRENAGEM - RUA PROJETADA 01



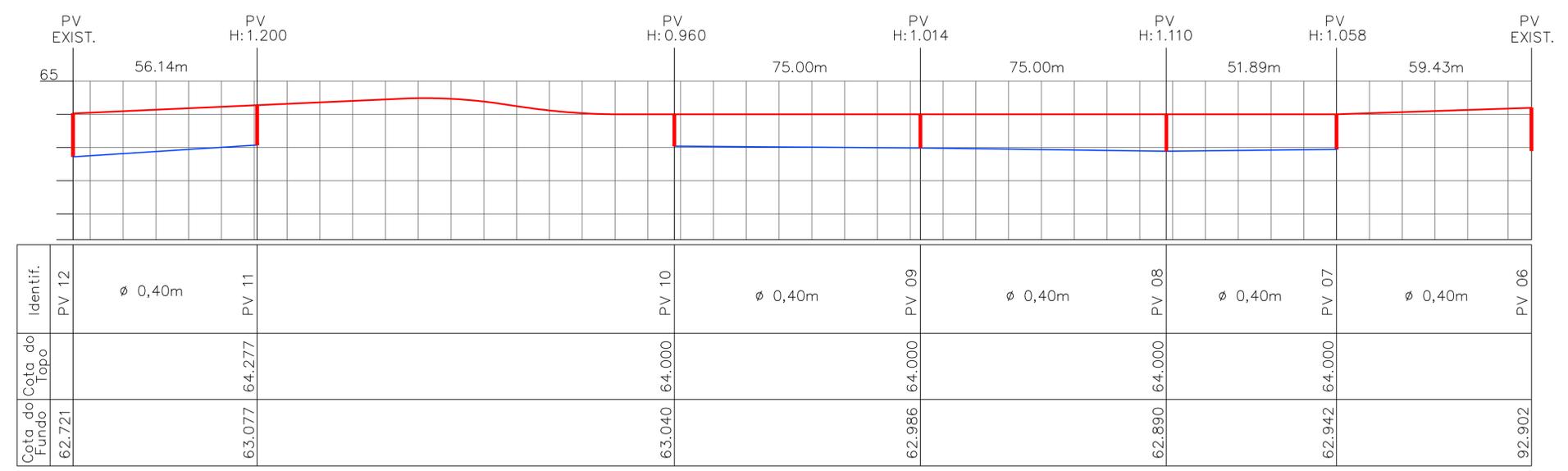
PERFIL LONGITUDINAL DE DRENAGEM - RUA GUAMBARINI



PERFIL LONGITUDINAL DE DRENAGEM - RUA JOSÉ LINS DA COSTA



PERFIL LONGITUDINAL DE DRENAGEM - RUA SÃO RAFAEL



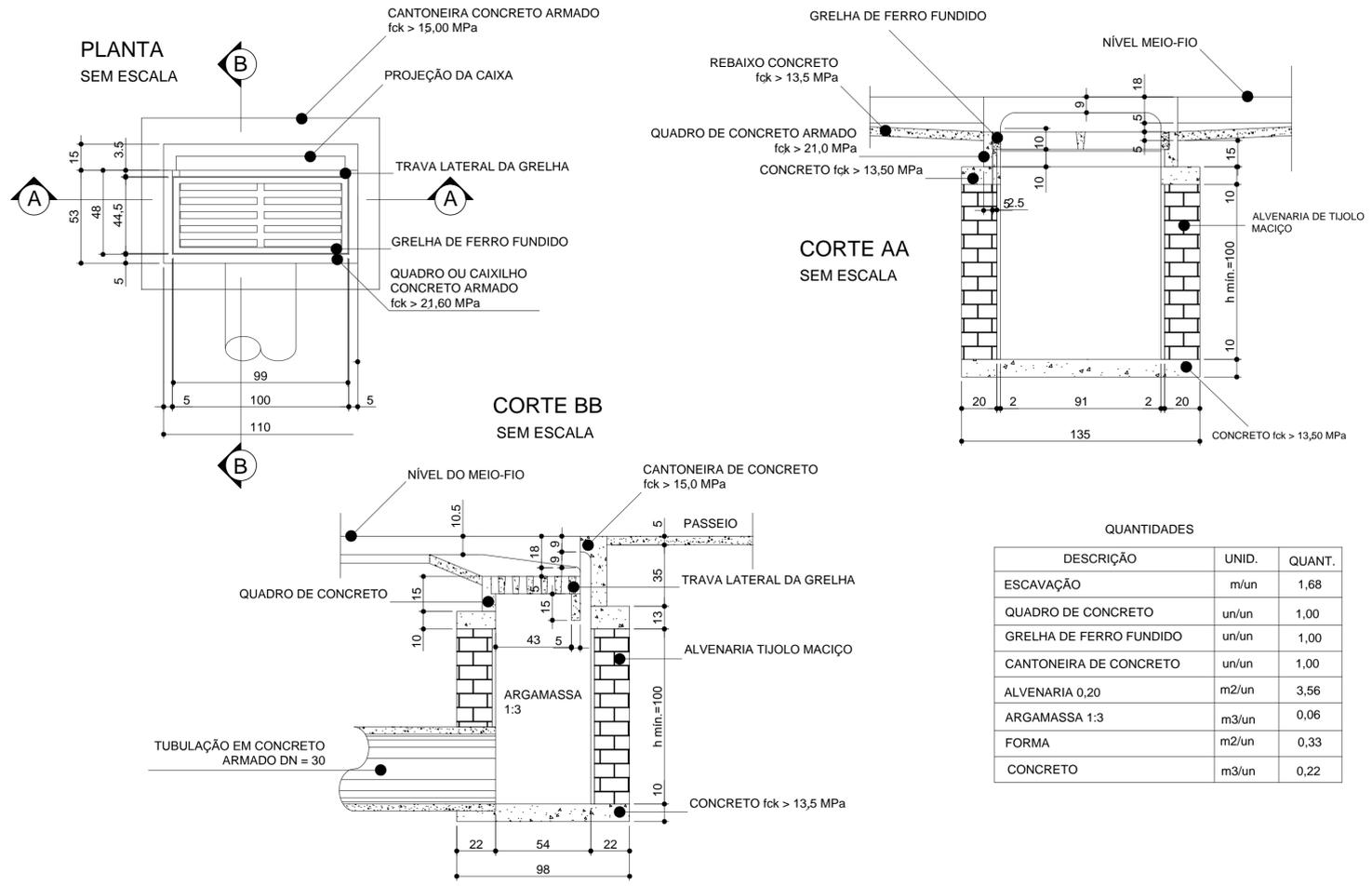
Simbologia
— Terreno
— Drenagem

Escala
 Horizontal: 1/1000
 Vertical: 1/100



PROJETO TOPOGRÁFICO
PROJETO DE DRENAGEM

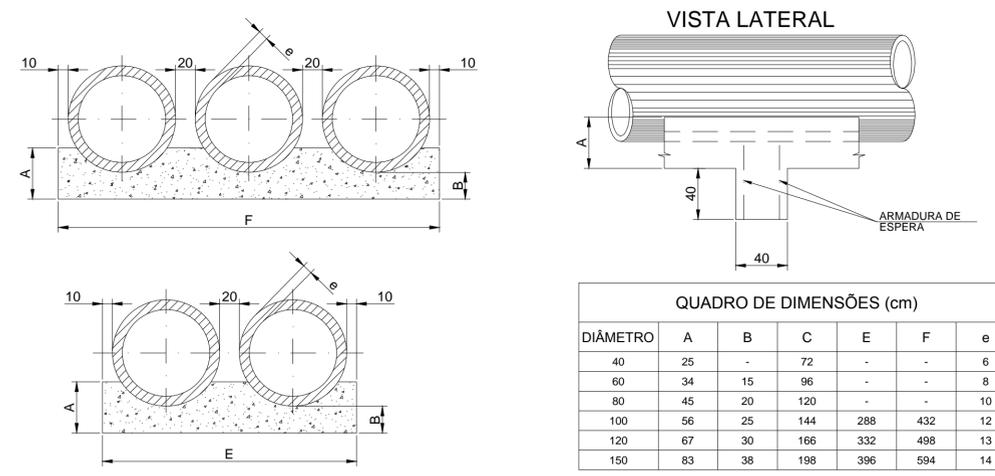
ENDEREÇO DO TERRENO: Bairro Colina I, Município de Pedro Canário - Espírito Santo				
PROPRIETÁRIO DO TERRENO: Prefeitura Municipal de Pedro Canário				
AUTORA DO PROJETO Manuela Merlo dos Santos Arquiteta e Urbanista - CAU A53460-9		COAUTOR DO PROJETO Elvídio Luiz Delboni Mascarenhas		
ESCALA DE PLOTAGEM 1/1000		FORMATO A2	REVISÃO 00	DATA Jan/2023
				PRANCHA 07 /09



QUANTIDADES

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
ESCAVAÇÃO	m/un	1,68
QUADRO DE CONCRETO	un/un	1,00
GRELHA DE FERRO FUNDIDO	un/un	1,00
CANTONEIRA DE CONCRETO	un/un	1,00
ALVENARIA 0,20	m2/un	3,56
ARGAMASSA 1:3	m3/un	0,06
FORMA	m2/un	0,33
CONCRETO	m3/un	0,22

BERÇOS E DENTES PARA ASSENTAMENTO DE BUEIROS



QUANTIDADES UNITÁRIAS DOS DENTES

DIÂMETRO (cm)	SIMPLES		DUPLO		TRIPLO	
	CONCRETO (m3)	ARMADURA (kg)	CONCRETO (m3)	ARMADURA (kg)	CONCRETO (m3)	ARMADURA (kg)
40	0,029	0,500	-	-	-	-
60	0,154	1,008	-	-	-	-
80	0,192	1,386	-	-	-	-
100	0,230	1,512	0,461	3,024	0,691	3,780
120	0,266	1,638	0,531	3,276	0,797	4,914
150	0,317	2,759	0,634	4,599	0,950	6,439

QUANTIDADES POR METRO LINEAR DE BERÇO

DIÂMETRO (cm)	SIMPLES		DUPLO		TRIPLO	
	CONCRETO (m3)	ARMADURA (kg)	CONCRETO (m3)	ARMADURA (kg)	CONCRETO (m3)	ARMADURA (kg)
40	0,151	0,50	-	-	-	-
60	0,288	0,88	-	-	-	-
80	0,570	1,12	1,141	1,42	1,711	1,12
120	0,570	1,34	1,141	1,34	2,355	1,34
150	1,157	1,66	2,314	1,66	3,471	1,66
150	1,157	1,66	2,314	1,66	3,471	1,66

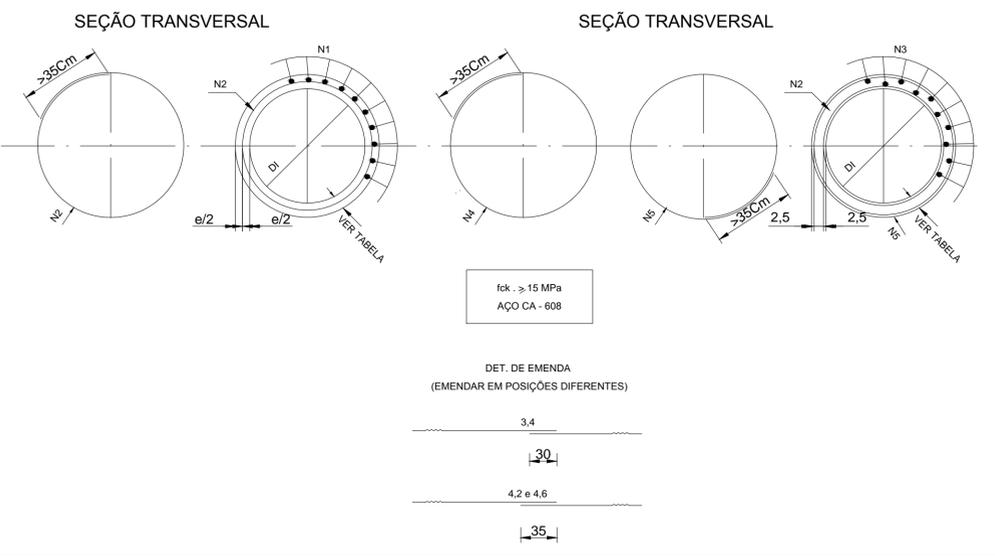
- OBSERVAÇÕES:
- OS DENTES DEVERÃO SER CONSTRUÍDOS EM TODOS OS BUEIROS CUJA DECLIVIDADE DE INSTALAÇÃO FOR SUPERIOR A 5% E SER ESPAÇADOS DE CINCO METROS NA PROJEÇÃO HORIZONTAL.
 - TODOS OS BUEIROS SERÃO EXECUTADOS COM BERÇOS.
 - NOS DENTES SERÃO COLOCADAS ARMADURAS DE ESPERA 2Ø10mm A CADA 100 COM COMPRIMENTO DE B+35.
 - UTILIZAR NOS BERÇOS CONCRETO CICLÓPICO fck=11MPa.
 - DIMENSÕES EM cm.

BSTC TABELA DE ARMADURAS

TABELA DE ARMADURAS (POR METRO DE TUBO)

TUBOS TIPO CA - 1 (ABNT)				TUBOS TIPO CA - 1 (ABNT)				TUBOS TIPO CA - 1 (ABNT)				TUBOS TIPO CA - 1 (ABNT)								
FORMAS		ARMADURAS (CA - 608)		FORMAS		ARMADURAS (CA - 608)		FORMAS		ARMADURAS (CA - 608)		FORMAS		ARMADURAS (CA - 608)						
DI(Cm)	e(Cm)	N°	Ø	ESP.	Q.	DI(Cm)	e(Cm)	N°	Ø	ESP.	Q.	DI(Cm)	e(Cm)	N°	Ø	ESP.	Q.			
60	8	1	3,4	15	14	CARR.	60	8	1	3,4	15	14	CARR.	60	8	3	3,4	15	29	CARR.
		2	4,6	10	10	240			2	5,0	9	11	240			4	5,0	10	10	260
80	10	1	3,4	15	18	CARR.	80	10	1	4,2	20	14	CARR.	80	10	4	6,0	10	10	335
		2	5,0	10	10	315			2	6,0	9	11	315			5	6,0	10	10	305
		3	3,4	15	46	CARR.			3	4,2	20	35	CARR.			3	4,2	20	28	CARR.
100	12	4	4,6	10	10	405	100	12	4	6,0	12	8	405	100	12	4	6,0	9	11	405
		5	4,6	10	10	365			5	6,0	12	8	365			5	6,0	9	11	365
		3	3,4	15	56	CARR.			3	4,2	20	42	CARR.			3	4,6	20	42	CARR.
120	13	4	5,0	10	10	475	120	13	4	6,0	9	11	475	120	13	4	7,0	9	11	475
		5	5,0	10	10	425			5	6,0	9	11	425			5	7,0	9	11	425
		3	4,2	20	51	CARR.			3	4,6	20	51	CARR.			3	4,6	20	51	CARR.
150	14	4	6,0	10	10	580	150	14	4	7,0	9	11	580	150	14	4	8,0	8	12	580
		5	6,0	10	10	520			5	7,0	9	11	520			5	8,0	8	12	520
		3	4,2	20	51	CARR.			3	4,6	20	51	CARR.			3	4,6	20	51	CARR.

CA - 1 (ALTURA DE ATERRO) 1,0 a < 3,5m					CA - 2 (ALTURA DE ATERRO) < 5,0 m					CA - 3 (ALTURA DE ATERRO) < 7,0m					CA - 4 (ALTURA DE ATERRO) < 8,5m									
RESUMO DE AÇO					RESUMO DE AÇO					RESUMO DE AÇO					RESUMO DE AÇO									
BITOLA	60	80	100	120	150	BITOLA	60	80	100	120	150	BITOLA	60	80	100	120	150	BITOLA	60	80	100	120	150	
Ø	Kg/m	PESO (Kg)	PESO (Kg)	PESO (Kg)	PESO (Kg)	Ø	Kg/m	PESO (Kg)	PESO (Kg)	PESO (Kg)	PESO (Kg)	Ø	Kg/m	PESO (Kg)	PESO (Kg)	PESO (Kg)	PESO (Kg)	Ø	Kg/m	PESO (Kg)	PESO (Kg)	PESO (Kg)	PESO (Kg)	
3,4	0,071	1	1	4	4	3,4	0,071	1	-	-	-	3,4	0,071	2	-	-	-	3,4	0,071	2	-	-	-	
4,2	0,109	-	-	-	6	4,2	0,109	-	2	4	5	4,2	0,109	-	3	4	-	4,2	0,109	-	3	-	-	
4,6	0,130	3	-	10	-	4,6	0,130	-	-	-	7	4,6	0,130	-	-	6	7	4,6	0,130	-	-	5	6	7
5,0	0,154	-	5	-	14	-	5,0	0,154	4	-	-	5,0	0,154	8	-	-	-	6,0	0,222	11	-	-	-	-
6,0	0,222	-	-	-	24	6,0	0,222	-	8	14	22	6,0	0,222	-	14	19	-	7,0	0,302	-	17	26	-	-
						7,0	0,302	-	-	-	37	7,0	0,302	-	-	30	-	8,0	0,393	-	-	-	39	69
												8,0	0,393	-	-	52	-							
TOTAIS	4	6	14	18	30	TOTAIS	5	10	18	27	44	TOTAIS	10	17	23	36	59	TOTAIS	13	20	31	45	76	



PROJETO TOPOGRÁFICO

PROJETO DE DRENAGEM

ENDEREÇO DO TERRENO:
Bairro Colina I, Município de Pedro Canário - Espírito Santo

PROPRIETÁRIO DO TERRENO
Prefeitura Municipal de Pedro Canário

AUTORA DO PROJETO
COAUTOR DO PROJETO

Manuela Merlo dos Santos
Arquiteta e Urbanista - CAU A53460-9

CONTÉUDO DA PRANCHA
Detalhamento da drenagem
Editoração Gráfica
Elvídio Luiz Delboni
Mascarenhas

ESCALA DE PLOTAGEM
1/1000
FORMATO
A2
REVISÃO
00
DATA
Jan/2023
PRANCHA
08/09

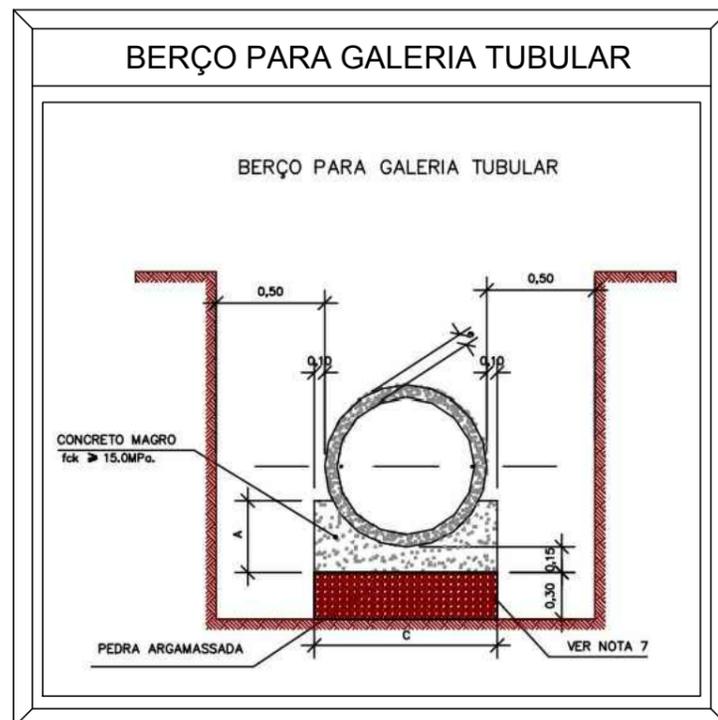


TABELA PARA BERÇO

TABELA PARA BERÇO						
ø	A	C	e	VOL. CONC. m ³ /m	VOL. PEDRA m ³ /m	LARG. VALA m
0,40	0,25	0,72	0,06	0,151	0,216	1,52
0,60	0,30	0,96	0,08	0,228	0,288	1,76
0,80	0,35	1,20	0,10	0,308	0,360	2,00
1,00	0,40	1,44	0,12	0,402	0,432	2,24
1,20	0,45	1,66	0,13	0,499	0,498	2,46
1,50	0,50	1,98	0,14	0,644	0,594	2,78

NOTAS:

- 1 - DIMENSÕES EM cm.;
- 2 - OS DENTES DEVERÃO SER CONSTRUÍDOS EM TODOS OS BUEIROS CUJA DECLIVIDADE DE INSTALAÇÃO SEJA SUPERIOR A 4% E SER ESPAÇADOS DE 5 E 5m NA PROJEÇÃO HORIZONTAL;
- 3 - NOS DENTES SERÃO COLOCADAS ARMADURAS DE ESPERA: DOIS FERROS DE 6,3mm A CADA 50, COM COMPRIMENTO DE 50;
- 4 - UTILIZAR NOS BERÇOS CONCRETO CICLÓPICO fck ≥ 15Mpa;
- 5 - NO CASO DE COLOCAÇÃO DE TUBO EM VALAS, PODERÁ SER EXECUTADO O BERÇO DE MATERIAL GRANULAR ADEQUADO, ADOTANDO-SE A ESPESURA MÍNIMA DE 15cm, DIMENSIONANDO-SE OS TUBOS EM FUNÇÃO DA CARGA E DAS CONDIÇÕES DE APOIO, DE ACORDO COM AS NORMAS EXISTENTES;
- 6 - OS BERÇOS DEVERÃO ESTAR ASSENTADO SOBRE TERRENO FIRME. CASO CONTRÁRIO DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO O TERRENO DE MÁ FUNDAÇÃO POR ENROCAMENTO ATÉ A COTA DA BASE DO BERÇO;
- 7 - OS BERÇOS, PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES MEDIANTE MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O TIPO DE SOLO E A APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO;
- 8 - DESENHOS BASEADOS NOS DETALHES TIPO DO DNIT.



PROJETO TOPOGRÁFICO

PROJETO DE DRENAGEM

ENDEREÇO DO TERRENO:

Bairro Colina I, Município de Pedro Canário - Espírito Santo

PROPRIETÁRIO DO TERRENO

Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

AUTORA DO PROJETO

Manuela Merlo dos Santos
Arquiteta e Urbanista - CAU A53460-9

COAUTOR DO PROJETO

CONTEÚDO DA PRANCHA

Detalhamento da drenagem

Editoração Gráfica

Elvídio Luiz Delboni
Mascarenhas

ESCALA DE
PLOTAGEM

1/1500

FORMATO

A3

REVISÃO

01

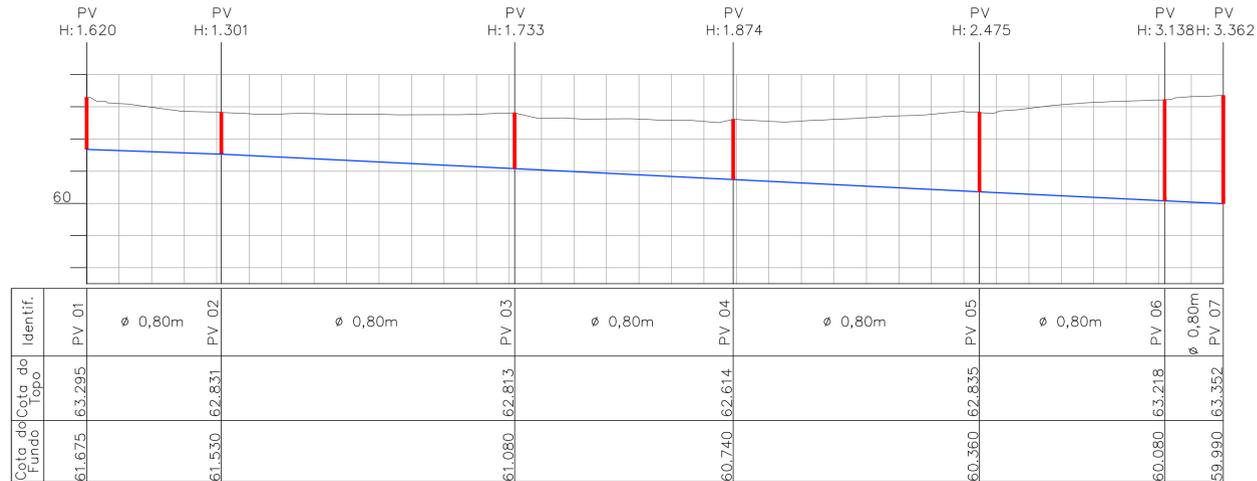
DATA

Jan/2023

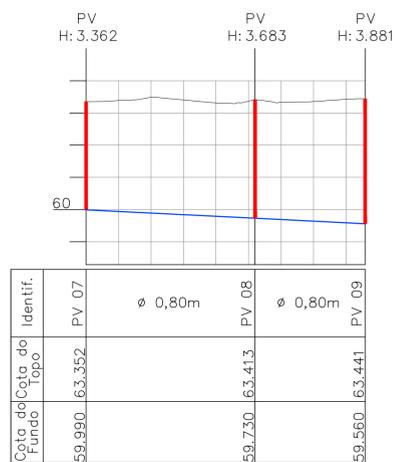
PRANCHA

09/09

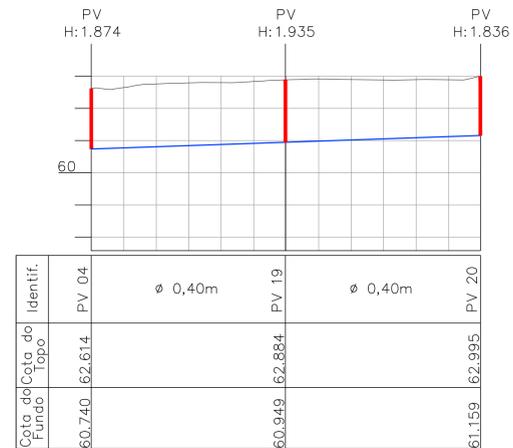
PERFIL LONGITUDINAL DE DRENAGEM - RUA BENEVIDES JÚNIOR



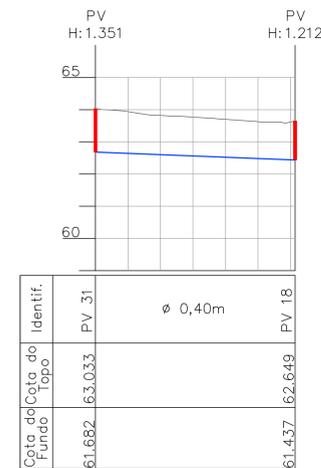
PERFIL LONGITUDINAL DE DRENAGEM - RUA JOSÉ JESUÍNO DA ROCHA E RUA MUCURICI



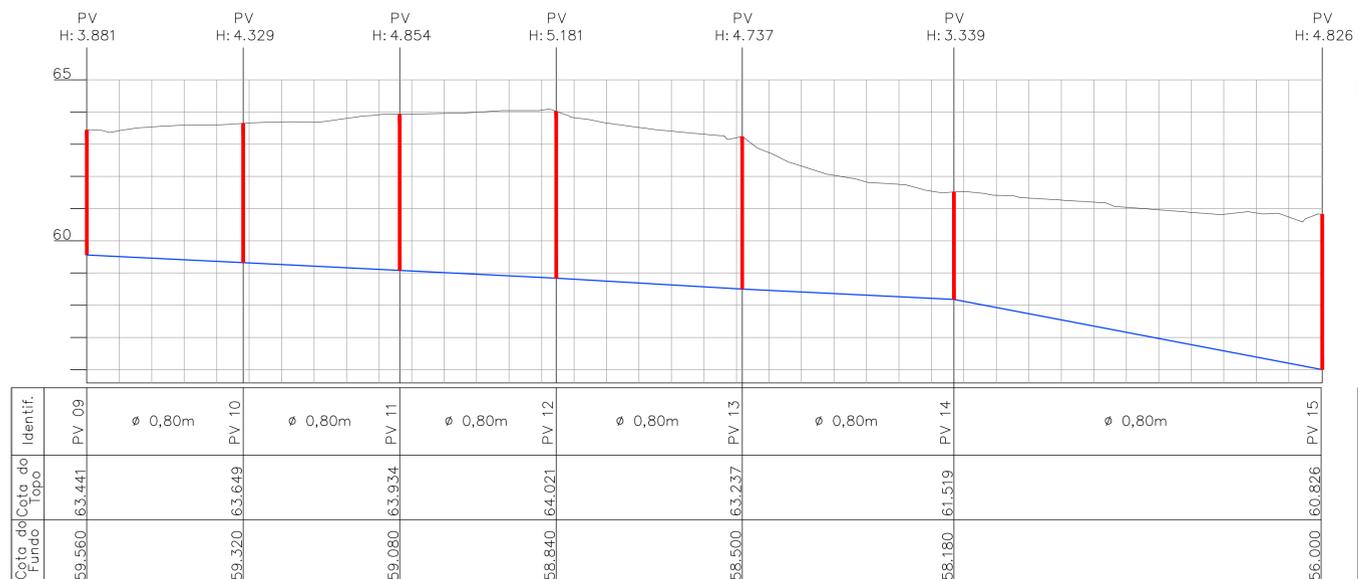
PERFIL LONGITUDINAL DE DRENAGEM - RUA TRAVESSA BENEVIDES



PERFIL LONGITUDINAL DE DRENAGEM - RUA CASTELO



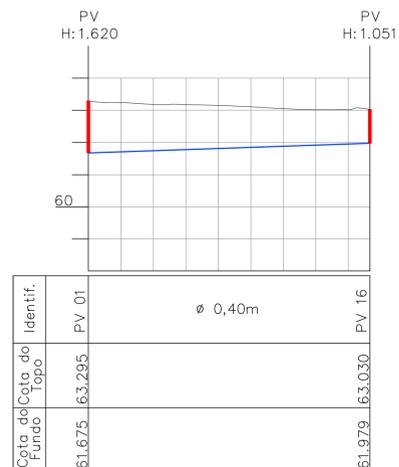
PERFIL LONGITUDINAL DE DRENAGEM - AVENIDA ESPÍRITO SANTO



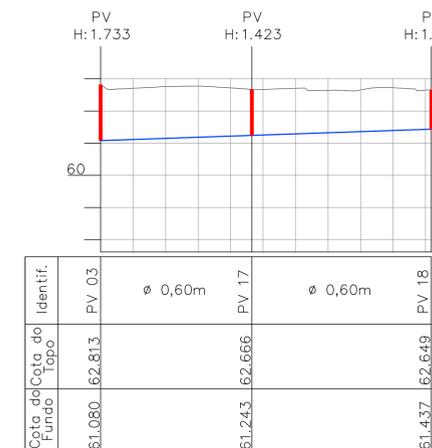
Escalas
Horizontal: 1/1000
Vertical: 1/100

Simbologia
— Terreno
— Drenagem

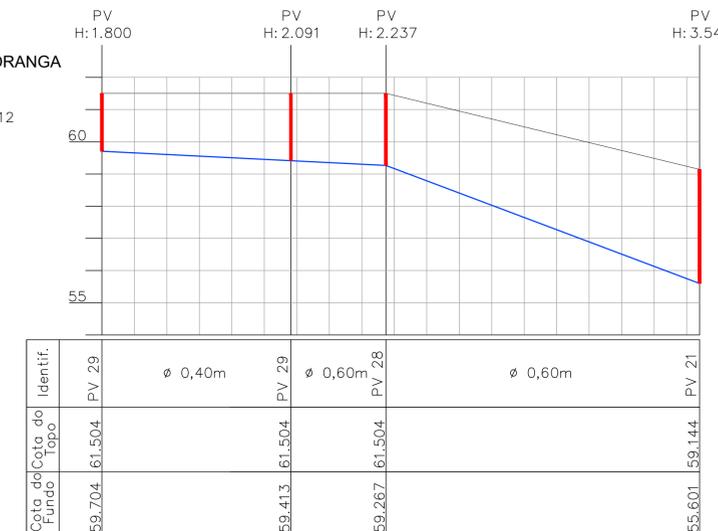
PERFIL LONGITUDINAL DE DRENAGEM - RUA ITAGUAÇU



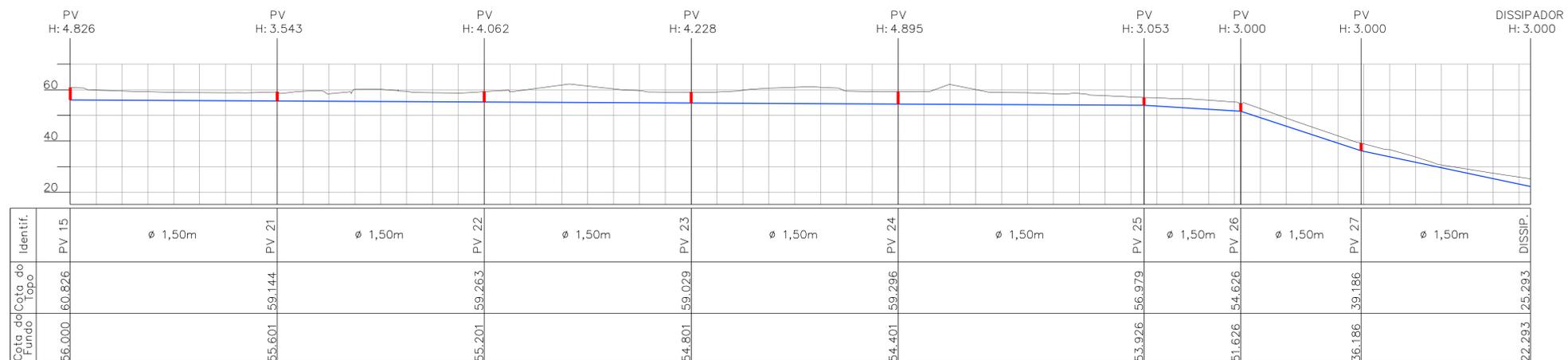
PERFIL LONGITUDINAL DE DRENAGEM - RUA ECOPORANGA



PERFIL LONGITUDINAL DE DRENAGEM - RUA ANÁLIA DE CASTRO E TERRENO



PERFIL LONGITUDINAL DE DRENAGEM - TERRENO



Escalas
Horizontal: 1/100
Vertical: 1/100

Simbologia
— Terreno
— Drenagem



PROJETO TOPOGRÁFICO

PROJETO DE DRENAGEM

ENDEREÇO DO TERRENO:
Lenório, Município de Pedro Canário - Espírito Santo

PROPRIETÁRIO DO TERRENO
Prefeitura Municipal de Pedro Canário

AUTORA DO PROJETO
Manuela Merlo dos Santos
Arquiteta e Urbanista - CAU A53460-9

COAUTOR DO PROJETO

CONTEÚDO DA PRANCHA
Perfil Longitudinal de drenagem

Editoração Gráfica
Elvídio Luiz Delboni
Mascarenhas

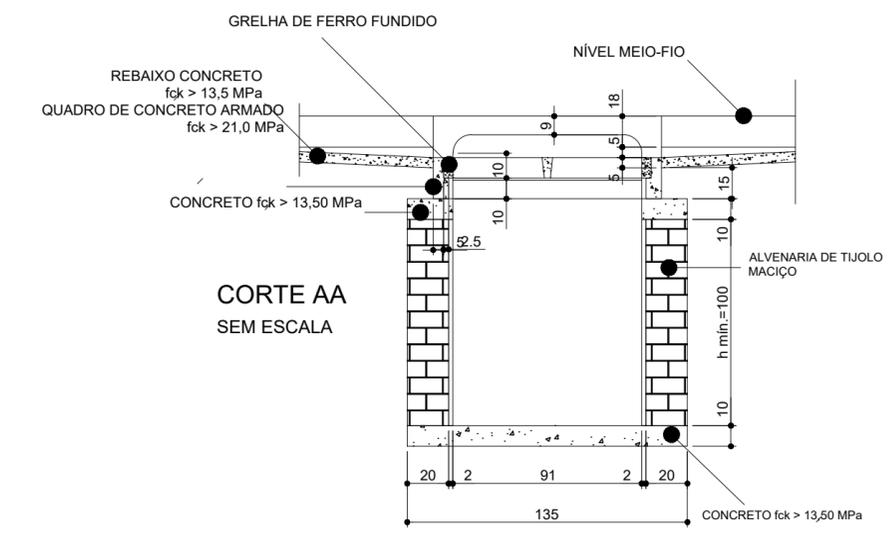
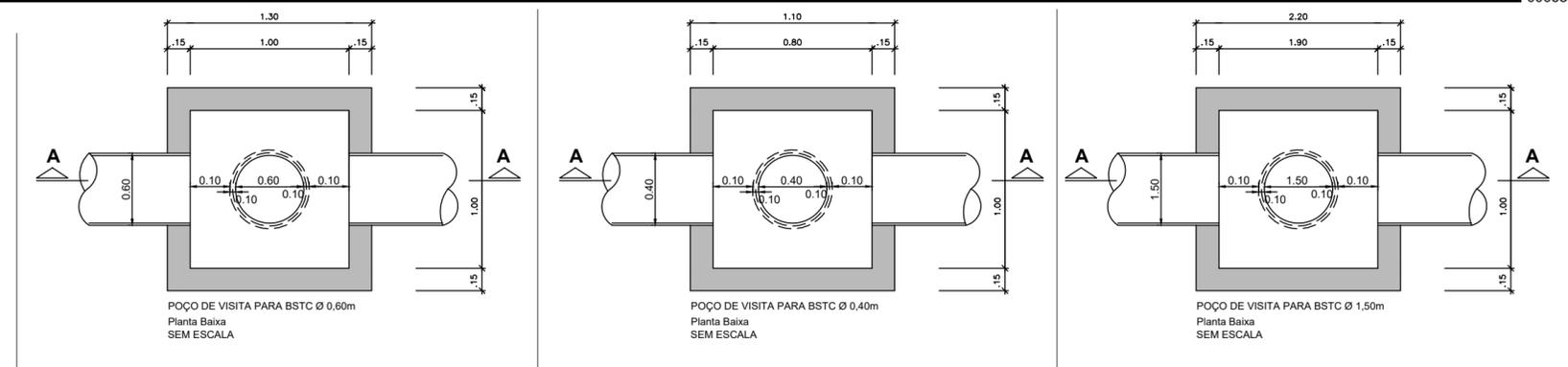
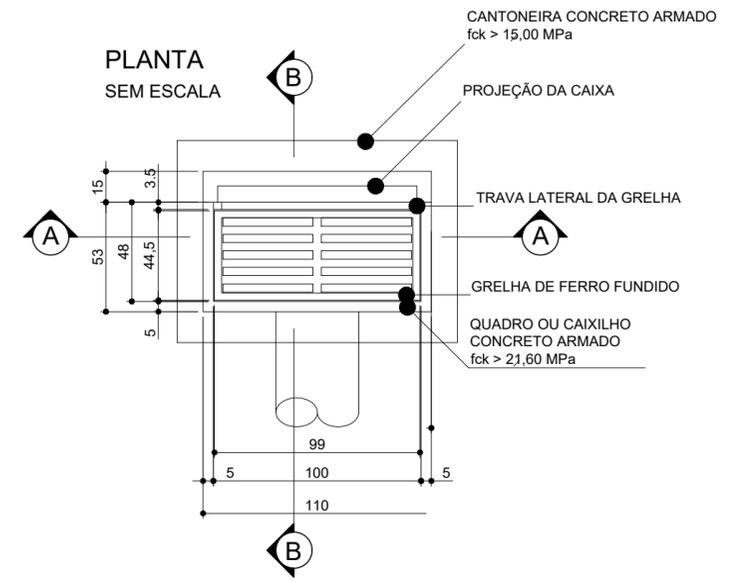
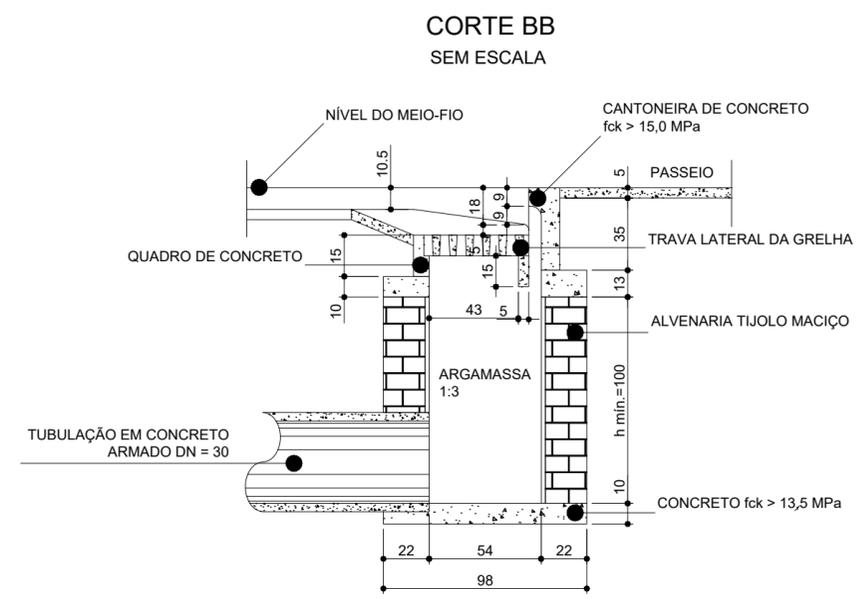
ESCALA DE PLOTAGEM
1/1000

FORMATO
A2

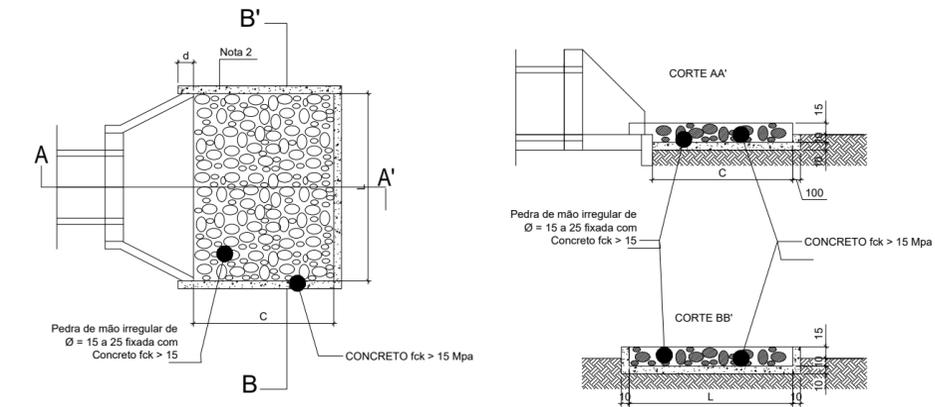
REVISÃO
00

DATA
Nov./2022

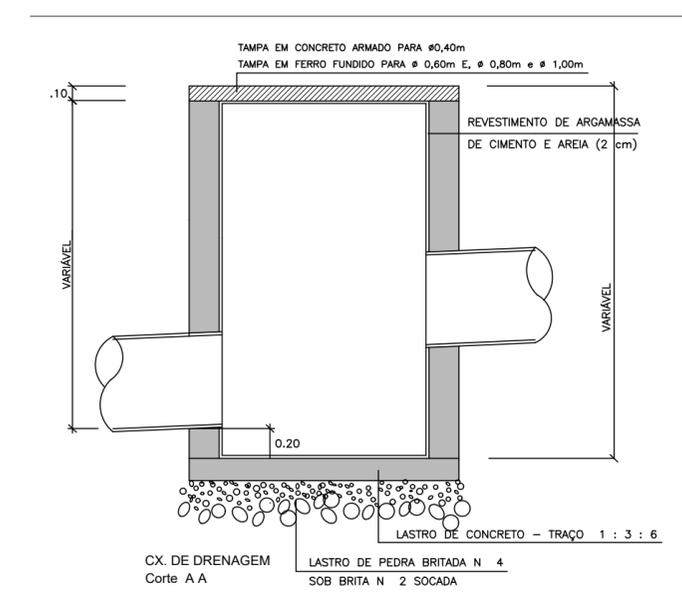
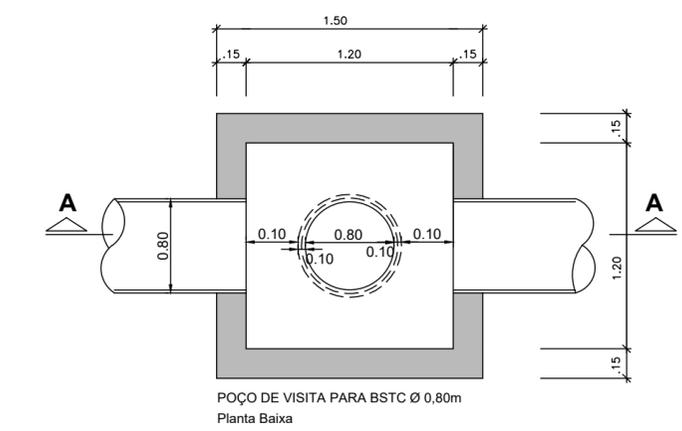
PRANCHA
04/06



DISSIPADORES DE ENERGIA (II)
APLICÁVEIS A SAÍDAS DE BUEIROS TUBULARES E DEBIDAS D'ÁGUA DE ATERROS - DEB (SEM ESCALA)



DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE									
TIPO	ADAPTÁVEL EM	C	L	d	e	CONCRETO (m ³)	FORMAS (m ²)	PIEDRA FUNDADA COM CONCRETO (m ³)	ESCAVAÇÃO (m ³)
DEB 01	DAR01/02/03	200	70	10	15	0,42	2,71	0,21	0,67
DEB 02	DAR01/02	200	74	10	15	0,44	2,73	0,22	0,70
DEB 03	BSTC # 60-DAD03/04	240	242	30	15	1,20	7,67	0,87	4,03
DEB 04	BSTC # 80-DAD05/06	320	293	30	15	1,83	9,65	1,41	6,18
DEB 05	BSTC # 100-DAD07/08	400	345	30	15	2,59	11,63	2,07	8,81
DEB 06	BSTC # 120-DAD09/10	480	391	30	15	3,42	13,56	2,82	11,72
DEB 07	BSTC # 150-DAD11/12	560	522	30	15	5,12	16,37	4,38	17,87
DEB 08	BSTC # 100-DAD13/14	400	489	30	15	3,51	13,14	2,93	12,34
DEB 09	BSTC # 120-DAD15/16	480	557	30	15	4,69	15,3	4,01	16,52
DEB 10	BSTC # 150-DAD17/18	560	720	30	15	6,88	18,45	6,05	24,46
DEB 11	BSTC # 100	400	633	30	15	4,44	14,66	3,80	15,86
DEB 12	BSTC # 100	480	723	30	15	5,86	17,04	5,21	21,31
DEB 13	BSTC # 100	600	918	30	15	9,66	21,25	8,26	33,10



PROJETO TOPOGRÁFICO

PROJETO DE DRENAGEM

ENDEREÇO DO TERRENO:
Lenório, Município de Pedro Canário - Espírito Santo

PROPRIETÁRIO DO TERRENO
Prefeitura Municipal de Pedro Canário

AUTORA DO PROJETO
Manuela Merlo dos Santos
Arquiteta e Urbanista - CAU A53460-9

COAUTOR DO PROJETO

CONTEÚDO DA PRANCHA
Projetos Tipo de drenagem

Editoração Gráfica
Elvídio Luiz Delboni
Mascarenhas

ESCALA DE PLOTAGEM
1/1000

FORMATO
A2

REVISÃO
00

DATA
Nov./2022

PRANCHA
05/06

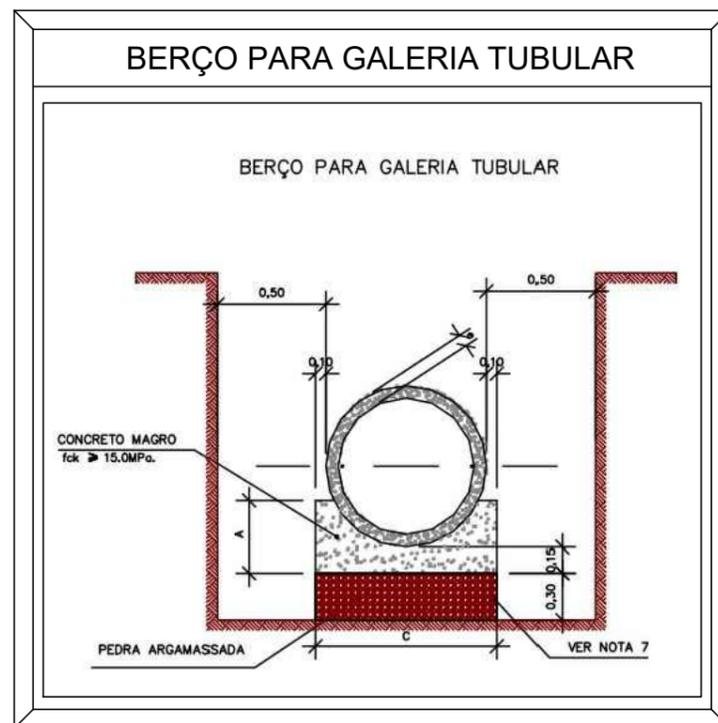


TABELA PARA BERÇO

TABELA PARA BERÇO						
#	A	C	e	VOL. CONC. m ³ /m	VOL. PEDRA m ³ /m	LARG. VALA m
0.40	0,25	0,72	0,06	0.151	0.216	1.52
0.60	0,30	0,96	0,08	0.228	0.288	1.76
0.80	0,35	1,20	0,10	0.308	0.360	2.00
1.00	0,40	1,44	0,12	0.402	0.432	2.24
1.20	0,45	1,66	0,13	0.499	0.498	2.46
1.50	0,50	1,98	0,14	0.644	0.594	2.78

NOTAS:

- 1 - DIMENSÕES EM cm.;
- 2 - OS DENTES DEVERÃO SER CONSTRUÍDOS EM TODOS OS BUEIROS CUJA DECLIVIDADE DE INSTALAÇÃO SEJA SUPERIOR A 4% E SER ESPAÇADOS DE 5 E 5m NA PROJEÇÃO HORIZONTAL;
- 3 - NOS DENTES SERÃO COLOCADAS ARMADURAS DE ESPERA: DOIS FERROS DE 6,3mm A CADA 50, COM COMPRIMENTO DE 50;
- 4 - UTILIZAR NOS BERÇOS CONCRETO CICLÓPICO fck ≥ 15Mpa;
- 5 - NO CASO DE COLOCAÇÃO DE TUBO EM VALAS, PODERÁ SER EXECUTADO O BERÇO DE MATERIAL GRANULAR ADEQUADO, ADOTANDO-SE A ESPESURA MÍNIMA DE 15cm, DIMENSIONANDO-SE OS TUBOS EM FUNÇÃO DA CARGA E DAS CONDIÇÕES DE APOIO, DE ACORDO COM AS NORMAS EXISTENTES;
- 6 - OS BERÇOS DEVERÃO ESTAR ASSENTADO SOBRE TERRENO FIRME, CASO CONTRÁRIO DEVERÁ SER SUBSTITUIDO O TERRENO DE MÁ FUNDAÇÃO POR ENROCAMENTO ATÉ A COTA DA BASE DO BERÇO;
- 7 - OS BERÇOS, PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES MEDIANTE MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE O TIPO DE SOLO E A APROVAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO;
- 8 - DESENHOS BASEADOS NOS DETALHES TIPO DO DNIT.



PROJETO TOPOGRÁFICO

PROJETO DE DRENAGEM

ENDEREÇO DO TERRENO:

Lenório, Município de Pedro Canário - Espírito Santo

PROPRIETÁRIO DO TERRENO

Prefeitura Municipal de Pedro Canário.

AUTORA DO PROJETO

Manuela Merlo dos Santos
Arquiteta e Urbanista - CAU A53460-9

COAUTOR DO PROJETO

CONTEÚDO DA PRANCHA

Detalhamento.

Editoração Gráfica

Elvídio Luiz Delboni
Mascarenhas

ESCALA DE
PLOTAGEM

1/1500

FORMATO

A3

REVISÃO

01

DATA

Nov/2022

PRANCHA

06 / 06



PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo nº633/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para executar Obras de drenagem e pavimentação nos bairros Canarinho, Leonório e Colina I, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

		PREFEITURA MUNICIPAL PEDRO CANÁRIO/ES							
PLANILHA ORÇAMENTARIA									
OBRA :	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE DIVERSOS BAIRROS - PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM - CANARINHO, LEONÓRIO E COLINA						DATA BASE		BDI
LOCAL:	Diversas Ruas dos Bairros Canarinho, Leonório, Colina I						JULHO/2022		28,14%
ITEM	REFERENCIA ORGAO	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO ADOTADO	PREÇO TOTAL	%/Total	
LOTE 02									
01 - INFRAESTRUTURA DO BAIRRO CANARINHO									
01.01 SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRAS									
01.01.01	DER-ES	41500	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	m²	18,00	353,35	6.360,30	0,61%	
01.01.02	DER-ES	41503	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. E chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	m	20,00	640,28	12.805,60	1,24%	
01.01.03	DER-ES	41501	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extravas. e limp., cons. o padrão a 25m	m	20,00	66,00	1.320,00	0,13%	
01.01.04	DER-ES	41499	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	m	20,00	518,17	10.363,40	1,00%	
01.01.05	DER-ES	41498	Barracão com sanitário, em chapa compensada 12 mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura em telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. Inspeção	m²	20,00	1.150,18	23.003,60	2,22%	
01.01.06	DER-ES	41531	Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz	m²	20,00	864,82	17.296,40	1,67%	
01.01.07	DER-ES	41359	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	m	200,00	23,12	4.624,00	0,45%	
01.01.08	DER-ES	41578	Aluguel de container p/ escritório c/ ar condicionado e banheiro, isolam. térmico e acústico, 2 luminárias, janela de vidro, tomada p/ comput. e telef.	mês	6,00	1.324,11	7.944,66	0,77%	
01.01.09	Composição 01		Equipe de Topografia para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte e profissionais nível médio)	mês	0,20	25.519,89	5.103,98	0,49%	
							Subtotal do Item 01.01	88.821,94	8,57%
01.02 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO									
01.02.01	DER/ES	40891	Remoção de pavimentação poliédrica	m²	1.330,00	25,02	33.276,60	3,21%	
01.02.02	DER-ES	40884	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp.= 08 cm, colchão areia esp.= 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia	m²	1.564,16	146,79	229.603,05	22,16%	
01.02.03	DER-ES	40894	Meio fio (assentamento), inclusive caiação	m	391,04	39,42	15.414,80	1,49%	
01.02.04	Composição 02		Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco, 30 cm base x 15 cm altura	m	391,04	41,12	16.079,56	1,55%	
							Total do Item 01.02	294.374,01	28,41%
01.03 OBRAS DE TERRAPLANGEM									
01.03.01	DER/ES	40221	Escavação e carga de material de 1ª categoria, com trator de esteira e pá carregadeira	m³	312,83	15,00	4.692,48	0,45%	
01.03.02	DER/ES	42547	Espalhamento de material de 1ª categoria com motoniveladora	m³	312,83	2,62	819,62	0,08%	
01.03.03	DER/ES	40754	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	m²	1.564,16	2,10	3.284,74	0,32%	
							Total do Item 01.03	8.796,84	0,85%
01.04 OBRAS DRENAGEM									





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

								2,53%
01.04.01	DNIT-ES	2003708	Poço de visita - PVI 16 - areia e brita comerciais	unid	6,00	4.378,17	26.269,02	
01.04.02	DER/ES	41115	Poço de Visita para BSTC diâm. 0,40m em blocos de concreto	unid	1,00	2.323,47	2.323,47	0,22%
01.04.03	DER/ES	41087	Boca de lobo simples em blocos pré-moldados CR(0,40 x 0,80 m) em Vias Urbanas	unid	10,00	2.028,16	20.281,60	1,96%
01.04.04	DER/ES	42757	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	220,30	297,31	65.497,39	6,32%
01.04.05	DER/ES	42768	Corpo BSTC (greide) diâmetro 1,00 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	247,24	1.185,88	293.196,97	28,29%
01.04.06	DER/ES	40513	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,40 m	m	220,30	127,62	28.114,69	2,71%
01.04.07	DER/ES	40516	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,00 m	m	247,24	459,30	113.557,33	10,96%
01.04.08	Composição 03		Trincheira drenante transversal a pista, em concreto armado	m	16,00	4.333,38	69.334,08	6,69%
01.04.09	DNIT-ES	2003419	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 08 - areia e brita comerciais	m	15,00	1.294,48	19.417,20	1,87%
01.04.10	DER/ES	40736	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-05)	unid	1,00	6.329,44	6.329,44	0,61%
Subtotal do Item 01.04							644.321,19	62,17%
TOTAL DO ITEM 01							1.036.313,98	100%
02 - BAIRRO LEONÓRIO								
02.01 SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRAS								
02.01.01	DER-ES	41500	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	m2	18,00	353,35	6.360,30	0,13%
02.01.02	DER-ES	41503	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. E chave de força, cons. 20m entre padrão entr. e QDG	m	20,00	640,28	12.805,60	0,26%
02.01.03	DER-ES	41501	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extras. e limp., cons. o padrão a 25m	m	20,00	66,00	1.320,00	0,03%
02.01.04	DER-ES	41499	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	m	20,00	518,17	10.363,40	0,21%
02.01.05	DER-ES	41498	Barracão com sanitário, em chapa compensada 12 mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura em telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. Inspeção	m2	20,00	1.150,18	23.003,60	0,46%
02.01.06	DER-ES	41531	Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz	m2	20,00	864,82	17.296,40	0,35%
02.01.07	DER-ES	41359	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	m	200,00	23,12	4.624,00	0,09%
02.01.08	DER-ES	41578	Aluguel de container p/ escritório c/ ar condicionado e banheiro, isolam. térmico e acústico, 2 luminárias, janela de vidro, tomada p/ comput. e telef.	mês	6,00	1.324,11	7.944,66	0,16%
02.01.09	Composição 01		Equipe de Topografia para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte profissionais nível médio)	emês	1,00	25.519,89	25.519,89	0,51%
Subtotal do Item 02.01							109.237,85	2,20%
02.02 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO								
02.02.01	DER-ES	40892	Remoção e reassentamento de paralelepípedos, inclusive perdas, colchão de areia e transportes de areia e paralelepípedo	m2	5.338,05	119,58	638.324,02	12,84%
02.02.02	DER-ES	40884	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp. = 08 cm, colchão areia esp. = 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia	m2	2.669,03	146,79	391.786,18	7,88%
02.02.03	DER-ES	42507	Remoção de meio fio em Vias Urbanas	m	533,81	33,64	17.957,20	0,36%
02.02.04	DER-ES	40894	Meio fio (assentamento), inclusive caiação	m	533,81	39,42	21.042,59	0,42%
Subtotal do Item 02.02							1.069.109,99	21,51%
02.03 OBRAS DRENAGEM								
02.03.01	DER-ES	43046	Poço de Visita para BSTC diâm. 0,40 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	unid	5,00	2.384,53	11.922,65	0,24%
02.03.02	DER-ES	43047	Poço de visita para BSTC diâm. 0,60 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	unid	5,00	3.040,32	15.201,60	0,31%
02.03.03	DER-ES	43048	Poço de visita para BSTC diâm. 0,80 m em blocos de concreto, em Vias Urbanas	unid	15,00	3.710,05	55.650,75	1,12%
02.03.04	DNIT	2003712	Poço de visita - PVI 18 - areia e brita comerciais	unid	8,00	6.150,98	49.207,84	0,99%
02.03.05	DER-ES	41241	Caixa ralo em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	unid	60,00	1.998,65	119.919,00	2,41%
02.03.06	DER-ES	42963	Escavação mecânica em material de 1ª cat. H= 1,50 a 3,00 m, em Vias Urbanas	m3	2.539,85	28,20	71.623,63	1,44%
02.03.07	DER-ES	43059	Reaterro de cavas c/ compactação mecânica (compactador manual), em Vias Urbanas	m3	1.269,92	59,36	75.382,60	1,52%
02.03.08	DNIT	804053	Corpo de BSTC D = 1,50 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	564,41	1.729,33	976.051,15	19,64%
02.03.09	DER-ES	40432	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,80 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	850,70	840,79	715.260,05	14,39%





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.03.10	DER-ES	40428	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	302,61	442,03	133.762,70	2,69%
02.03.11	DER-ES	40424	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo	m	626,04	285,81	178.928,49	3,60%
02.03.12	DER-ES	40518	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 1,50 m	m	564,41	868,97	490.455,36	9,87%
02.03.13	DER-ES	40432	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,80 m	m	850,70	325,65	277.030,46	5,57%
02.03.14	DER-ES	40514	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	m	302,61	213,70	64.667,76	1,30%
02.03.15	DER-ES	40513	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,40 m	m	626,04	127,62	79.895,22	1,61%
02.03.16	DER-ES	40742	Dissipador de energia aplicado a saída de bueiro/descida d'água de aterro (DEB-12)	unid	1,00	16.829,99	16.829,99	0,34%
02.03.17	DER-ES	42981	Escoramento de cavas e valas, inclusive fornecimento e transporte das madeiras, em Vias Urbanas	m2	1.693,23	271,76	460.152,18	9,26%
Subtotal do Item 02.03							3.791.941,43	76,29%
TOTAL DO ITEM 02							4.970.289,27	100%
03 - INFRAESTRUTURA BAIRRO COLINA I								
03.01 SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRAS								
03.01.01	DER-ES	41500	Placa de obra nas dimensões de 3,0 x 6,0 m, padrão DER-ES	m2	18,00	353,35	6.360,30	0,36%
03.01.02	DER-ES	41503	Rede de luz, incl. padrão entr. energia trifás. cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. E chave de força, cons. 20m entre padrão entr.e QDG	m	20,00	640,28	12.805,60	0,73%
03.01.03	DER-ES	41501	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distrib., extras. e limp., cons. o padrão a 25m	m	20,00	66,00	1.320,00	0,08%
03.01.04	DER-ES	41499	Rede de esgoto, contendo fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	m	20,00	518,17	10.363,40	0,59%
03.01.05	DER-ES	41498	Barracão com sanitário, em chapa compensada 12 mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura em telha de fibroc. 6mm, incl. ponto de luz e cx. Inspeção	m2	20,00	1.150,18	23.003,60	1,31%
03.01.06	DER-ES	41531	Barracão em chapa compensada 12mm e pont. 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas fibrocimento 6mm, incl. ponto de luz	m2	20,00	864,82	17.296,40	0,98%
03.01.07	DER-ES	41359	Tela de proteção de segurança de PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	m	840,61	23,12	19.434,90	1,10%
03.01.08	DER-ES	41578	Aluguel de container p/ escritório c/ ar condicionado e banheiro, isolam. térmico e acústico, 2 luminárias, janela de vidro, tomada p/ comput. e telef.	mês	6,00	1.324,11	7.944,66	0,45%
03.01.09	Composição 01		Equipe de Topografia para serviços simples de locação e nivelamento (incluindo equipamento, transporte profissionais nível médio)	e mês	0,60	25.519,89	15.311,93	0,87%
Subtotal do Item 03.01							113.840,79	6,47%
03.02 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO								
03.02.01	DER/ES	40891	Remoção de pavimentação	m2	886,55	25,02	22.181,48	1,26%
03.02.02	DER/ES	40884	Pavimentação com blocos de concreto (35 MPa), esp. = 08 cm, colchão areia esp. = 5cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia	m2	4.722,81	146,79	693.261,28	39,40%
03.02.03	DER/ES	40894	Meio fio (assentamento), inclusive caiação	m	1.670,26	39,42	65.841,65	3,74%
03.02.04	Composição 02		Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco, 30 cm base x 15 cm altura	m	1.670,26	41,12	68.681,09	3,90%
Subtotal do Item 03.02							849.965,50	48,31%
03.03 OBRAS DE TERRAPLAGEM								
03.03.01	DER/ES	40221	Escavação e carga de material de 1ª categoria, com trator de esteira e pá carregadeira	m³	1.169,18	15,00	17.537,73	1,00%
03.03.02	DER/ES	42547	Espalhamento de material de 1ª categoria com motoniveladora	m³	1.169,18	2,62	3.063,26	0,17%
03.03.03	DER/ES	40754	Regularização e compactação do sub-leito (100% P.I.) H = 0,20 m	m²	5.845,91	2,10	12.276,41	0,70%
Total do Item 01.03							32.877,40	1,87%
03.04 OBRAS DRENAGEM								
03.04.01	DER/ES	41116	Poço de visita para BSTC diâm. 0,60m em blocos de concreto	unid	9,00	2.979,26	26.813,34	1,52%
03.04.02	DER/ES	41115	Poço de Visita para BSTC diâm. 0,40m em blocos de concreto	unid	4,00	2.323,47	9.293,88	0,53%
03.04.03	DER/ES	41087	Boca de lobo simples em blocos pré-moldados CR(0,40 x 0,80 m) em Vias Urbanas	unid	38,00	2.028,16	77.070,08	4,38%
03.04.04	DER/ES	42757	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,40 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	201,89	297,31	60.023,92	3,41%
03.04.05	DER/ES	42760	Corpo BSTC (greide) diâmetro 0,60 m CA-1 MF inclusive escavação, reaterro e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	638,72	458,33	292.744,54	16,64%
03.04.06	DER/ES	40513	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,40 m	m	201,89	213,70	43.143,89	2,45%
03.04.07	DER/ES	40514	Berço de concreto ciclópico para BSTC diâmetro 0,60 m	m	638,72	127,62	81.513,45	4,63%
03.04.08	DER/ES	42712	Concreto armado, dosado para resist. 20 Mpa, incluindo 60 kg aço CA-50 A, mão de obra p/ corte, dobragem e montagem, exclusive forma em Vias Urbanas	m³	89,89	1.916,28	172.250,58	9,79%
Subtotal do Item 03.04							762.853,68	43,36%
TOTAL DO ITEM 03							1.759.537,37	100,00%





PREFEITURA DE

		100,00%
TOTAL DO LOTE 02		7.766.140,62
TOTAL GERAL DA OBRA		7.766.140,62 100,00%
Referencial de preço utilizado é DNIT JULHO/2022		
Referencial de preço utilizado é DER-ES RODOVIAS JULHO/2022 / DER-ES EDIFICAÇÕES JULHO/2022		
Elaborado por Matheus Denadai - Manuela Merlo		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.2. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 5 % (cinco por cento) do valor total do CONTRATO.

4.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: Pavimentação, trincheira, Corpo BSTC em greide, boca de lobo e concreto armado.

4.2.2. A subcontratação fica limitada a menor relevância técnica e financeira, mediante prévia autorização da CONTRATANTE, os quais devem ser promovidos por profissionais com qualificação técnica.

4.2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.4. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 17:00 horas.





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 4.8. *Para empresas interessadas em participar da Visita Técnica, fica facultado às mesmas agendar data e horário, pelo e-mail: engenhariapmpc@gmail.com que ocorrerá entre os dias indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos à Comissão Permanente de Licitação no ato de publicação do Edital, ficando previamente definido que ocorrerão em um período de 04 (quatro) dias úteis*
- 4.9. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.*
- 4.10. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*
- 4.11. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*
- 4.12. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: O início da execução do Objeto de Contrato se dará em até 08 (oito) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, estando o mesmo condicionado a emissão da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS;
- 5.1.2. O Cronograma de execução dos serviços encontra-se em anexo ao presente TR.

Local e horário da prestação dos serviços

- 5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Bairro Colina, Canarinho e Leonório.
- 5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 07:00 as 17:00

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.
- 5.5. A Contratada deverá orientar seus profissionais a registrarem em Livro de Ocorrências todo e qualquer fato relevante ou anormalidade referente ao contrato.
- 5.6. O licitante deverá encaminhar as planilhas do Anexo II – Planilha de Custos Resumida, preenchida com os valores ofertados, para análise da(o) Pregoeira(o), sob pena de desclassificação.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 5.7. *O construtor responderá pelo prazo de 05 (cinco) anos por vícios de solidez e segurança, nos termos do artigo 618 do Código Civil, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

- 5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.





**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

- 6.6. *A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.*
- 6.7. *A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.*

Fiscalização e Gestão do Contrato

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.9. A execução do CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da CONTRATADA, perante o Município ou terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.
- 6.10. O fiscal deverá ter pleno conhecimento do CONTRATO e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:
- Decidir sobre dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, tendo para tanto livre acesso a qualquer documentação referente a esses serviços e às instalações da CONTRATADA na obra.
 - Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
 - Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no CONTRATO e demais anexos do Edital;
 - Reunir-se com o preposto da CONTRATADA, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO;
 - Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste CONTRATO, com poderes para sustar o andamento de serviços prestados em desacordo com o estabelecido no contrato, comunicando à autoridade competente, para que sejam





**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

adotadas as providências legais cabíveis, em especial, a emissão imediata de ordem de paralisação dos serviços;

- f) Comunicar ao gestor do CONTRATO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- g) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Projeto Básico, no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- h) Solicitar à CONTRATADA justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- i) Exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade dos materiais empregados, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica, ficando a obtenção de tais atestados sob a responsabilidade da CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE;
- j) Atestar os Boletins de Medição e as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela CONTRATADA, encaminhando-as ao gestor do CONTRATO para pagamento;
- k) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- l) Comunicar por escrito ao gestor do CONTRATO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.
- m) Assinar os registros no livro diário da obra, destacando a primeira via do livro para seu arquivamento, com todas as ocorrências verificadas na sua atividade de fiscalização relacionadas à execução dos serviços, em especial:
 - I. As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
 - II. O início e término de cada etapa de serviços, de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;
 - III. As modificações efetuadas no decorrer da obra;
 - IV. As consultas à fiscalização;
 - V. Os acidentes eventualmente ocorridos no curso dos trabalhos;
 - VI. As respostas às interpelações da fiscalização;
 - VII. Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.
- n) Assegurar que o diário de obras esteja sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, cabendo uma ao fiscal do CONTRATO e as duas outras à CONTRATADA.
- o) Fazer constar, no corpo dos documentos de autorização das despesas, a referência aos respectivos Boletins de Medição e comprovantes de pagamento já realizados, explicitando a numeração do Boletim correlato.
- p) A CONTRATANTE designará um servidor como responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:
 - a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;





**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do CONTRATO;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à CONTRATADA;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, e atestadas pelo fiscal do CONTRATO, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à CONTRATADA;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados;
- i) Providenciar a realização de inspeções nas obras públicas para a verificação de sua qualidade.
- q) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO.
- r) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao CONTRATO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.





**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1.1 Após um mês da emissão da Ordem de Serviço e em intervalos periódicos de trinta dias a contar da primeira medição, as medições serão executadas pelo fiscal do CONTRATO, acompanhado do representante da CONTRATADA.
- 7.1.2 São passíveis de medição as unidades dos serviços efetivamente executadas, que atendam às especificações do projeto e estejam concluídas integralmente, devendo o fiscal do contrato analisar detalhadamente os quantitativos de todos os serviços executados
- 7.1.3 Os itens previstos na planilha orçamentária como fornecimento de item instalado serão medidos quando a respectiva instalação tiver sido devidamente realizada.
- 7.1.4 Todos os serviços deverão ser medidos através de Boletins de Medição, composto de Planilha de medição, Memória de cálculo e Relatório fotográfico, demonstrando detalhadamente a metodologia utilizada para a aferição dos serviços executados, bem como, obrigatoriamente, a data de aferição/emissão, o período correspondente à realização dos serviços e as assinaturas do fiscal e gestor do CONTRATO e de um representante da CONTRATADA.
- 7.1.5 Os preços dos serviços considerados na medição são os previamente definidos na planilha orçamentária da CONTRATADA.
- 7.1.6 Deverá ser verificado pela fiscalização do CONTRATO, no momento da aferição do boletim de medição, se os serviços executados estão evoluindo conforme previsto no cronograma, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis devido a atrasos injustificados por parte da CONTRATADA.
- 7.1.7 Os serviços executados e não aceitos pela Fiscalização, pelo motivo de não atenderem às especificações quanto à qualidade do material ou quanto à sua má execução, deverão ser refeitos dentro do prazo especificado pela Fiscalização.
- 7.1.8 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não esteja prevista no CONTRATO.
- 7.1.9 Os itens referentes a tratamento, reciclagem e disposição de resíduos serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação, pela CONTRATADA, do documento de "Certificado de Reciclagem e entulho" emitido pela empresa que executará os respectivos serviços, acompanhado da respectiva nota fiscal, em que deverá constar, entre outras informações, o tipo e a quantidade do material proveniente da obra que foi tratado, reciclado ou recebido para disposição final.

8. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 8.1.1 Realizada a medição final, a CONTRATADA deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, indicando a relação nominal do (s) responsável (is) técnico (s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria (s) e número (s) de registro (s) profissional (is), função (ões) e período de atuação de cada um. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do CONTRATO, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.



**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

8.1.2 Efetuado o recebimento provisório, haverá um período de observação, máximo de 90 (noventa) dias, para cumprimento do disposto no Art. 119 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, estando sanadas todas as pendências que porventura forem formalmente comunicadas pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá formalizar solicitação à CONTRATANTE para recebimento definitivo do contrato.

8.1.3 O Termo de Recebimento definitivo deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito perante o INSS/CND da obra ou as respectivas vias de pagamento acompanhadas do protocolo (PCND);
- b) Certificado de Regularidade de Situação/CRS, junto ao FGTS;
- c) Habite-se, caso seja definido como tarefa da CONTRATADA;
- d) AS BUILT aprovado pela fiscalização do CONTRATO, contendo desenhos e mapas de acompanhamento e planilhas.

8.1.4 A Comissão de recebimento definitivo deverá apresentar seu relatório até 15 (quinze) dias da data da solicitação da CONTRATADA.

8.1.4 Decorridos 15 (quinze) dias da data da solicitação que fizer a CONTRATADA sem que haja manifestação da CONTRATANTE, a CONTRATADA estará desobrigada do cumprimento de solicitações complementares e a obra estará automaticamente recebida como definitiva, ficando encerradas as responsabilidades contratuais da CONTRATADA.

8.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e pela segurança da obra/serviço, nos termos do art. 618 do Código Civil e no art. 140, inciso I, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133, de 2021, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do CONTRATO, observados os procedimentos previstos na Resolução TC nº 182, de 19.10.2022.

9. DO PAGAMENTO

9.1.1 A Fiscalização terá prazo de 10 (dez) dias úteis para atestar o Boletim de Medição e encaminhá-lo ao gestor do CONTRATO para verificação e aprovação dos serviços/etapas executados e liberação para que a empresa CONTRATADA proceda à emissão da Nota Fiscal.

9.1.2 Caso o Boletim de Medição seja reprovado pela Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar nova medição no prazo 05 (cinco) dias úteis, decorrendo novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a sua reapresentação, para aprovação e liberação.

9.1.3 Somente após aprovado o Boletim de Medição, a CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal correspondente ao valor dos serviços atestados, destacando, na nota, o valor correspondente à mão de obra.

9.1.4 A partir do atesto da Nota Fiscal por parte do fiscal e do gestor do CONTRATO, a CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da liquidação da despesa.





**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

9.1.5 O pagamento será efetuado por Ordem Bancária mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.1.6 Constituem condições para o pagamento da primeira parcela a comprovação de regularização da obra junto ao CREA-ES ou CAU-ES, conforme o caso, a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou do Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente à obra ou serviço, a comprovação de matrícula da obra junto à Receita Federal do Brasil e a prestação da garantia.

9.1.7 O pagamento será feito mediante apresentação dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.7 Caso não seja apresentado qualquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ficará suspenso.

9.1.8 Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de arrecadação e fiscalização quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

9.1.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

9.1.10 A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

9.1.11 Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

9.1.12 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele





regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.1.13 O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.

9.1.14 Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes na planilha de preços e no cronograma físico financeiro, somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente, exceto no caso da suspensão de execução determinada pela CONTRATADA.

9.1.15 O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

9.1.16 Os pagamentos dos valores relativos à mobilização e desmobilização serão liberados pela Fiscalização, quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

9.1.17 Os serviços relativos à carga, descarga e transporte do material de disposição ou reciclagem só serão considerados na medição quando forem atendidas as condições definidas no Termo de Referência. Quanto ao item de transporte deverá ser pago considerando a DMT efetivamente realizada tendo como limite máximo a DMT considerada no orçamento.

9.1.18 O pagamento da última medição só será realizado pela CONTRATANTE após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização e pelo gestor do CONTRATO.

9.1.19 A aprovação e pagamento da última medição não exige a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação ou recebimento definitivo dos serviços executados.

9.1.20 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios





N	Número de dias entre a data prevista para o
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I =$

PAL
OS URBANOS

9.1.21 A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao do reconhecimento do direito.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Regime de execução

10.1. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário.

Critérios de aceitabilidade de preços

10.2. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

10.2.1. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021);

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

10.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

10.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

10.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.12. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

10.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

10.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





Qualificação Econômico-Financeira

- 10.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 10.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 10.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 10.25. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 10.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 10.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped
- 10.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de% [até 10%] do [valor total estimado da contratação]
- 10.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 10.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 10.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 - 10.32.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 10.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (Conselho Federal de Engenharia e Agronomia) em plena validade.
- 10.34. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 10.35. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, conforme art. 67 parágrafo § 1º da lei 14.133 de 2021, também abaixo indicado(s):

10.35.1. **Engenheiro Civil:**

<i>Item</i>	<i>Pavimentação com blocos de concreto</i>
01	<i>Pavimentação com blocos de concreto</i>





PREFEITURA DE PEDRO CANÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02	Corpo BSTC greide D= 0,40 a 0,80m
03	Corpo BSTC greide D= 1,50m
04	Trincheira drenante em concreto
05	Escoramento de cavas e valas
06	Berço de concreto ciclópico
07	Boca de Lobo
08	Concreto armado

10.36. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, conforme art. 67 parágrafo § 2º da lei 14.133 de 2021:

Item	Pavimentação com blocos de concreto	Quantitativo mínimo
01	Pavimentação com blocos de concreto	3.500,00 m ²
02	Corpo BSTC greide D= 0,40 a 0,80m	1.500,00 m
03	Corpo BSTC greide D= 1,50m	250,00 m
04	Trincheira drenante em concreto	8,00 m
05	Escoramento de cavas e valas	800,00 m
06	Berço de concreto ciclópico	1800,00 m
07	Boca de Lobo	15,00 und
08	Concreto armado	40,00 m ³

10.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.39.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.





**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10.39.2. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.39.3. Desta forma, detalhamos acima os itens de maior relevância técnica deste projeto executivo, bem como as quantidades mínimas que as CAT's devem apresentar para estarem aptas a executar esta obra, uma vez que eles compõe o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o projeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica para execução, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução, isto é, trata-se dos itens de maior importância e de dificuldade técnica acentuada em relação aos demais itens da obra ou do serviço, além de apresentarem grande importância econômica, cuja inexecução acarrete risco mais elevado para a Administração Pública.

10.39.4. Outrossim, pretende este município de Pedro Canário adotar todas medidas legais necessárias para obter a melhor contratação e a execução adequada dos serviços licitados, de forma a não enfrentar no futuro, problemas com obras inacabadas ou aditamentos de contratos de obras que poderiam ser evitados, pela deficiência dos projetos elaborados. Portanto, esta Equipe Técnica de SEMOB da referida obra como objetos detentores de grau de complexidade significativo, cujos percentuais de valor significativo considerado em relação ao valor total do orçamento.

10.39.5. É necessário que a licitante tenha a ciência de que, trata-se de uma obra junto ao Governo do estado (Fundo cidades), não sendo admissível atrasos na entrega dos serviços.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.766.140,62 (sete milhões, setecentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta reais e sessenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima

11.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

11.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12 REAJUSTE

12.1 preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data base do orçamento de referência, ocorrida em julho/2022.





**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

12.2 O preço do CONTRATO será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data base do orçamento de referência, utilizando-se, para tanto, a variação do Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, e/ou de índices setoriais da construção civil, nos termos da Lei 14.133/2021, que incidirão exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, conforme fórmula abaixo:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem Reajustados;

I₀ = Índice do IPCA-E/IBGE, relativo ao mês anterior da data de apresentação da proposta;

I = Idem ao I₀, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior à data de apresentação da proposta.

12.3 Na hipótese de eventuais atrasos imputados à CONTRATADA, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva dela.

12.4 A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços mediante requerimento formal durante a vigência do CONTRATO e, nos contratos de vigência plurianual, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos termos do art. 5º, I, da Lei nº 17.555, de 2021, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajustamento.

12.5 Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

12.6 O reajustamento será formalizado mediante apostilamento.

12.7 O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.

12.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

12.9 Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do CONTRATO na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do CONTRATO tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no CONTRATO.

12.10 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do CONTRATO, sob pena de preclusão.

12.11 Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela CONTRATADA.

12.12 A extinção do CONTRATO não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, desde que requerido tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.





**PREFEITURA DE
PEDRO CANÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

13.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: FUNDO CIDADES

- I) FICHA 64
- II) ÓRGÃO: 040000 - SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS
- III) UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 040200 - FUNDO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
- IV) PROJETO/ATIVIDADE: 040000040200.1545100221.299 - DRENAGEM E PAV. DE RUAS DO MUNICIPIO
- V) ELEMENTO DE DESPESA: 44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
- VI) FONTE DE RECURSO - 179900000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedro Canário-ES 31 de janeiro de 2024.

Dayanne Costa Silva
Engenheira Civil
Matricula 90111508

De acordo,

André de Jesus Silva
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Decreto nº 008/2022

